

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 111, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 213/2021
OF 398/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 213

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 779, de 17 de setembro de 2014 - Associação Comunitária Cultural de Pedrinhas Paulista, no município de Pedrinhas Paulista - SP;
- 2 - Portaria nº 739, de 9 de junho de 2015 - Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA, no município de Brotas de Macaúbas - BA;
- 3 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Esperança de Iguatemi - ACEI, no município de Iguatemi - MS;
- 4 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo - RN;
- 5 - Portaria nº 3.632, de 19 de agosto de 2015 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas, no município de Brasilândia de Minas - MG;
- 6 - Portaria nº 4.373, de 21 de setembro de 2015 - Associação Beneficente Social de Santo Estevão, no município de Santo Estevão - BA;
- 7 - Portaria nº 79, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia - ADECOL, no município de Lucrécia - RN;
- 8 - Portaria nº 135, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Moriah (Moriah FM), no município de Jales - SP;
- 9 - Portaria nº 148, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPOLDI, no município de Diamantina - MG;
- 10 - Portaria nº 159, de 1º de fevereiro de 2016 – Sociedade Educadora Patuense, no município de Patu - RN;
- 11 - Portaria nº 241, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Urtigão, no município de São João da Urtiga - RS;
- 12 - Portaria nº 691, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Educacional e Rádio Comunitária de Pirabeiraba, no município de Joinville - SC;
- 13 - Portaria nº 728, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares Minas Gerais, no município de Governador Valadares - MG;
- 14 - Portaria nº 1.907, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Luiz Moraes, no município de Vicência - PE;
- 15 - Portaria nº 2.182, de 7 de junho de 2017 - Associação Livre Comunitária de Capoeiras, no município de Capoeiras - PE;

16 - Portaria nº 2.194, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Guaraci, no município de Guaraci - SP;

17 - Portaria nº 2.195, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Liberdade, no município de Ipuã - SP;

18 - Portaria nº 2.202, de 7 de junho de 2017 - Instituto de Radiodifusão Comunitária de Pacujá - Ceará, no município de Pacujá - CE;

19 - Portaria nº 2.476, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Menores Carentes de Ibiapina - CE, no município de Ibiapina - CE;

20 - Portaria nº 2.484, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, no município de Itapagipe - MG;

21 - Portaria nº 2.486, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cachoeira Paulista de Radiodifusão, no município de Cachoeira Paulista - SP;

22 - Portaria nº 2.736, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista, no município de Cascavel - CE;

23 - Portaria nº 3.001, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Vila Gavioli de Ribeirão Claro, no município de Ribeirão Claro - PR;

24 - Portaria nº 3.004, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Base Vila São Francisco, no município de Laranjeiras do Sul - PR;

25 - Portaria nº 3.048, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Vale do Groaíras, no município de Groaíras - CE;

26 - Portaria nº 3.166, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico do Bairro da Capela, no município de Vinhedo - SP;

27 - Portaria nº 3.172, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara, no município de Ubajara - CE;

28 - Portaria nº 3.175, de 28 de setembro de 2017 - Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Sobral, no município de Sobral - CE;

29 - Portaria nº 4.501, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC, no município de Barros Cassal - RS; e

30 - Portaria nº 5.466, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Ágape Mantenense de Radiodifusão, no município de Mantena - MG.

EM nº 00999/2019 MCTIC

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.069421/2013-44, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, inscrita no CNPJ nº 12.981.494/0001-11, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de maio de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Redondo, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3829/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3603, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 3603/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069421/2013-44 e nº 53780.000129/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644497** e o código CRC **FAC691CB**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 398/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 779, de 2014; 739, 3.598, 3.603, 3.632, 4.373, de 2015; 79, 135, 148, 159, 241, 691, 728, de 2016; 1.907, 2.182, 2.194, 2.195, 2.202, 2.476, 2.484, 2.486, 2.736, 3.001, 3.004, 3.048, 3.166, 3.172, 3.175, 4.501 e 5.466, de 2017.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
53000.055773/2011-51

SEI nº 2577304

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37237/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.069421/2013-44.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702517** e o código CRC **0E0C6B87**.

Referência: Processo nº 53000.069421/2013-44

SEI nº 4702517



M. das Comunicações
Fls.: 01
Ribeira
SECESS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Protocolo nº: 53000.069421/2013-44

(Processo de Outorga nº 53780.00129/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicado no DOU DE 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, RN**, sediada na localidade de **Campo Redondo/RN**, tem validade até 30/05/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 04 de dezembro de 2013.


VALKIRIA FERREIRA MACHADO

Chefe de Divisão

LDE 1 53780.00012911998 63

30/05/13

das Gon.
Fis. 02
Reticular

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MICRODADOS DA
SERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 069421/2013-44

SEAPASCE

28/11/2013-08:52

A Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **12.981.494/0001-11**, com sede **Rua Vivaldo Pereira, S/N, Centro**, na cidade de **Campo Redondo/RN**, Estado do **Rio Grande do Norte**, CEP **59.230-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, conforme Portaria nº **787** datada de **14 de dezembro de 2001**, e Decreto Legislativo nº **225**, publicado no Diário Oficial da União datado de **30 de maio de 2003**, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº **1/2011**, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº **1/2011** aprovada pela Portaria MC nº **462**, de **14 de Outubro de 2011**, publicada no Diário Oficial da União.

Campo Redondo/RN, 14 de novembro de 2013.

Susin Regino Lachica do Correio s
(assinatura do representante legal da entidade) RECONHECIDA

Nome do representante da entidade: **Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos**

CPF: 969.059.944-15



03
03
03

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3
DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14/10/2011 (Item
alterado pela Portaria 197 de 1º de julho de 2013).**

- | |
|---|
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12); |
| 2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |
| 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; |
| 4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual |
| 5 - Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3; |
| 6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; |
| 7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora; |
| 8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1. |

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos
Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos
CPF: 969.059.944-15

Endereço para correspondência:

Rua Vivaldo Pereira, S/N, Centro, na cidade de Campo Redondo/RN. CEP: 59.230-000.

Telefone para contato: (84) 3432-0045

Correio eletrônico (e-mail): FMVALEDASERRAS@CAMPOREDONDO.RN.GOV.BR

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Barista da Costa
Tabelião em Exercício - RN
Campo Redondo - RN
Aval Henrique Barista da Costa
Ano 2012

Válido somente com selo de
autenticidade e fiscalização



04
000 - 00

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

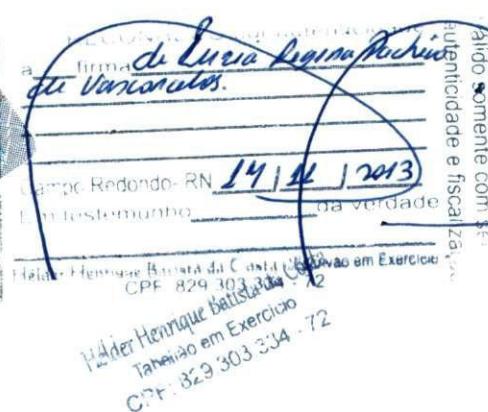
Declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação

Campo Redondo/RN, 14 de novembro de 2013.


Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos

CPF: 969.059.944-15

Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN





*Agência Nacional
de Telecomunicações*

BOA NOITE
CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CAMPO REDONDO/RN
CNPJ: 12.981.494/0001-11

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:47:54 do dia 13/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

12 de novembro de 2013



O que é a RAIS

Orientações

Download

RAIS Negativa

Impressão de Recibo

Consulta Declaração

Consulta RAIS

Trabalhador

Exclusão

Retificação

Dúvidas Freqüentes

Tabelas

Atualizações GDRAIS

Fale conosco

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Departamento de Emprego e Salário

Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA 690002147341

**Razão ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA -
Social CAMPO REDONDO-RN**

CNPJ/CEI 12981494/0001-11

**CNAE 9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES
ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A
ARTE**

Endereço RUA VIVALDO PEREIRA, 100

Bairro CENTRO

Cidade/UF CAMPO REDONDO / RN

CEP 59230-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 12/11/2013

Quantidade de Vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 12/11/2013.

Código de Identificação do Recibo

.161.5545.8854.145.92

Para retificar a CNAE, acesse:
http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA - CAMPO REDONDO-RN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.981.494/0001-11

Certidão nº: 38404134/2013

Expedição: 12/11/2013, às 10:26:00

Validade: 10/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA - CAMPO REDONDO-RN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.981.494/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



das Cc
Fls.: 08
W Pátria
SSC - se

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001182013-18001494

Nome: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA - CAMPO REDONDO-RN
CNPJ: 12.981.494/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/11/2013.

Válida até 11/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer resúmão ou amendo invalidará este documento



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12981494/0001-11

Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO DE CAMPO REDONDO

Nome Fantasia: CCCR

Endereço: AV SENADOR JOAO CAMARA S/N / CENTRO / CAMPO REDONDO / RN / 59230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2013 a 20/12/2013

Certificação Número: 2013112109121527294700

Informação obtida em 21/11/2013, às 09:12:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado de Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA N° 2171487
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ **12.981.494/0001-11**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaococonjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa N° 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em **12/11/2013 às 09:27:19 <Horário de Natal/RN>**.

Válida até **12/12/2013**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Campo Redondo
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

das Gm.
11
Rúbricas:
DSS - se

Certidão Negativa

De Tributos Municipais

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA-CAMPO REDONDO-RN

CNPJ – CPF: 12.981.494/0001-11

Finalidade: Cadastro em Empresa e/ou Órgãos Públicos.



É CERTIFICADO para os devidos fins que em nome do sujeito passivo **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívidas Ativas, até a presente data.

A Certidão Expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de CAMPO REDONDO-RN.

Certificado expedido com base no Decreto Lei 259/2004

Esta Certidão Compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço – ISS) Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, impostos sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria) Taxas de Serviços Pelo Poder de Policia.

CERTIDÃO:

EMITIDA EM: 07/01/2013 09:56- Campo Redondo-RN
VÁLIDA ATÉ: 12 (MESES)

Robson Medeiros Costa
Sec. Municipal De Finanças e Tributação

Rua Francisco José Pacheco, 110 – Centro - Campo Redondo/RN - CEP: 59.230-000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.981.494/0001-11	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1989
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA - CAMPO REDONDO-RN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCCR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R VIVALDO PEREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 59.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO REDONDO	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/11/2013 às 10:38:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPO REDONDO-RN.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, DATA DE FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A Associação Rádio Comunitária Campo Redondo-RN entidade anteriormente denominada de "Conselho Comunitário do Município de Campo Redondo" fundada em treze de maio de mil novecentos e oitenta e oito (13/05/1988) é uma associação sem fins lucrativos, destinadas a atividades filantrópicas, recreativas, culturais, sociais, assistencial, educativa e social, com sede e foro na rua Vivaldo Pereira S/N, no município de Campo Redondo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Na consecução dos seus objetivos a associação deverá, entre outras, desenvolver as seguintes atividades:

- a) incentivar junto aos associados o espírito associativista e interesses comuns;
- b) desenvolver atividades que possibilitem a apresentação de sugestões aos poderes constituídos em favor da população.
- c) Criar serviço de Rádio-difusão denominado Rádio FM Vale das Serras, obedecendo a regulamentação da lei/ nº 9.612, art.1º, de fevereiro de 1988 e demais prescrições legais atinentes à espécie, na forma de rádio comunitária de freqüência modulada, com finalidade de difundir palestras e debates de interesse público, promover atividades culturais e educativas, prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos órgãos de defesa civil existentes e sempre que necessário;
- d) utilizar-se de serviço de Rádio descrito da linha "c" para contribuir no aperfeiçoamento de profissionais das áreas de atuações dos jornalistas e radialistas de acordo com a legislação profissional vigente;
- e) difundir, usando serviço de rádio descrito acima, os princípios da cidadania e possibilitar acesso aos cidadãos ao conhecimento das normas que estabelecem a liberdade de expressão, bem como facilitar o acesso de todos aos direitos essenciais e fundamentais da pessoa humana;
- f) manter convênios ou associar-se a outras instituições para prestação de serviços de assessoria e consultoria, notadamente no que se refere às entidades de utilidade pública;

g) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidos no seio da comunidade ou do interesse geral.

Art. 2º. A associação Rádio Comunitária- Campo Redondo-RN tem prazo de duração indeterminado e sua extinção somente se dará na forma estabelecida no presente estatuto.

Art. 3º. O quadro Social da Associação Rádio comunitária Campo Redondo-RN, é formado por um numero ilimitado e indeterminado de associados, divididos entre fundadores, efetivos e beneméritos, mediante as seguintes definições: I - São fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição da entidade, enquanto permanecerem no quadro de sócios. II - São efetivos: aqueles que apresentados por um sócio, tenham suas propostas de ingressos aprovados pela diretoria devendo prestar o compromisso de bem e fielmente cumprir todos os objetivos da associação contribuindo positivamente para suas ações em favor da população do Município. III - São Beneméritos: aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade. Parágrafo único. Os sócios beneméritos terão todas as prerrogativas inerentes às demais categorias sociais com exceção dos direitos de votar e ser votado.

Art. 4º. As propostas para ingresso no quadro de sócios da entidade serão julgadas pela diretoria na primeira reunião ordinária ocorrida após a apresentação do pedido e serão aprovadas as que recebam a maioria de votos favoráveis entre os diretores presentes, vedada qualquer distinção em razão de credo, raça, sexo, preferência política ou qualquer outra forma de discriminação.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. São direitos dos associados entre outros que venham a ser estabelecidos pela assembléia Geral: a) Votar e ser votado nas eleições para a Diretoria; b) Participar de todas as atividades da associação; c) Apresentar novos associados; d) Participar das assembléias gerais com o direito a voz e voto e e) Opinar sobre aspectos administrativos da associação.

Art. 6º. São deveres dos associados entre outros que venham a ser estabelecidos pela Assembléia Geral: a) freqüentar as reuniões e assembléias da associação portando-se com urbanidade e

08.483.570/0001
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câr
Centro CEP: 59.230-000
Campo Redondo/RN

respeito; b) cumprir os estatutos sociais e demais atos constitutivos de deveres e estabelecidos pelos os órgãos de direção, notadamente Assembléia Geral e Diretoria; c) manter comportamento Social digno vedada a pratica de atos desabonadores da moral e bons costumes; d) contribuir para bom andamento de todas as ações sociais e filantrópicas promovidas pela associação. Do processo disciplinar.

Art. 7º. Os associados que infringirem quais quer das normas estatutárias ou determinações estabelecidas pela Assembléia Geral ou Diretoria, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I- Advertência, no caso de infração leve assim considerada pela Diretoria;

II- Suspensão, no caso de infração grave assim considerada pela Diretoria;

III- Exclusão, no caso de infração gravíssima assim considerada pela Diretoria "ao referendum" da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim. §1º. No caso do item III, o associado indiciado permanecerá suspenso do quadro social até que a assembléia geral se reúna para decidir sobre a ratificação ou não da decisão da diretoria. §2º. Caso a assembléia geral não ratifique a decisão da diretoria, decidirá então qual a penalidade a ser aplicada, podendo ainda decidir pela absolvição do associado, sendo este reintegrado nos seus direitos e deveres de sócio. §3º. As penas de suspensão terão duração mínima de sessenta dias e máxima de trezentos e sessenta e um dias.

§4º. O associado que sofrer pena disciplinar de qualquer natureza não poderá ser votado para qualquer cargo da diretoria no período de 12 meses.

Art. 8º. As penas disciplinares serão progressivas, sendo que o associado que venha a sofrer pena disciplinar de advertência, em caso de reincidência somente poderá receber as penas de suspensão e exclusão.



08.483.570/0001 - 91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN

CAPÍTULO III DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. A Associação Rádio Comunitária Campo Redondo-RN, é administrada por uma diretoria eleita pela assembléia Geral, Órgão Supremo da entidade cujos atos serão fiscalizados por conselho Fiscal, na forma deste estatuto.

Art. 10. Assembléia Geral, formada pelo o conjunto de todos os sócios fundadores e efetivos, é o órgão Maximo e soberano da associação sendo que as suas decisões deverão ser cumpridas pela diretoria e associados em geral, cabendo a assembléia geral eleger os diretores da entidade e decidir sobre todos os atos de sua competência, bem como sobre o relatório de contas da diretoria.

Art. 11. A assembléia Geral será convocada pelo Presidente, pela maioria da diretoria ou por pelo menos 1/3 (Um Terço) dos associados, mediante o edital publicado na imprensa ou qualquer outro meio de divulgação disponível com antecedência de oito dias (8) ou ainda, mediante carta aos associados sempre que possível.

Art. 12. Compete a assembléia Geral:

- I - eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Ratificar ou revogar os atos da diretoria quando necessário;
- III - Apreciar em segundo grau as penalidades de exclusão aplicadas pela diretoria a qualquer associado na forma deste estatuto.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá, em primeiro escrutínio com "Quorum" de metade mais um dos associados com direito a voto e em segundo escrutínio trinta minutos depois, com qualquer número de sócios desde que plural.

Art. 14. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na ultima quinzena do mês de dezembro de cada ano para ao fim especial de apreciar as contas da diretoria e outros assuntos constantes da pauta.

Art. 15. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente do último Bimestre do último ano do mandato da diretoria para eleição dos seus diretores, membros do Conselho Fiscal e Suplentes e ainda a qualquer tempo, sempre que a ocasião o exigir;

CAPÍTULO IV 08.483.570/0001 - 91
DA DIRETORIA CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO

Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN



Art. 16. A Diretoria eleita de forma direta e secreta pela Assembléia geral, terá mandato de quatro (4) anos e será constituída pelos seguintes cargos: Cargos: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretario; IV - 2º Secretario; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Segundo tesoureiro.

§1º. As Decisões do presidente somente poderão ser reformadas por maioria absoluta dos membros da diretoria, em reunião previamente convocada por pelo menos 1/3 (Um Terço) dos seus membros para esse fim.

§2º. Contra decisões da Diretoria caberá recurso a Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 17. Compete ao Presidente representar a associação Judicial e extraordinariamente, decidir sobre os problemas de administração interna e externa, bem como tomar as decisões necessárias a realização dos seus objetivos sociais além de assinar cheques e movimentar contas bancárias em conjunto com o 1º - Tesoureiro.

§1º. Compete ao presidente convocar a Assembléia Geral na forma destes estatutos bem como reunir a diretoria ordinariamente na segunda quinzena de cada mês e extraordinariamente sempre que necessário se fizer.

§2º. A Diretoria poderá ainda ser convocada por 1/3 de seus membros em caso de omissão do presidente.

§3º. A Diretoria se reunirá com "quorum" mínimo de um terço seus membros, desde que convocados por ofício a todos os seus membros.

Art. 18. Compete ainda ao presidente, ao final de cada exercício, apresentar ao conselho o relatório da prestação de contas anual, que, uma vez apreciado será remetido com o parecer à apreciação da assembléia geral.

Art. 19. Ao vice-presidente compete substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 20. Compete ao 1º secretário guardar os livros correspondências da associação, organizar seus arquivos, responder ao expediente, e secretariar as reuniões da diretoria e Assembléias Gerais, lavrando atas e notas, além de outras atividades que lhe serão designadas pelo presidente.



Art. 21. Compete ao 2º secretario substituir o 1º secretario nas suas faltas e impedimentos.

Art. 22. Compete ao 1º tesoureiro organizar a contabilidade da associação, administrando com o presidente contas bancaria, inclusive assinando cheques, expedir recibos e zelar pelos bens e valores da entidade.

Art. 23. Caberá ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO V DA VACÂNCIA



Art. 24. Será declarado vago o cargo da diretoria nos casos de:

- I - Renuncia.
- II - falecimento.
- III - destituição.
- IV - perda da condição de associado pelo titular.
- V - abandono.

§1º. Dar-se-á renuncia quando o titular do cargo manifestar sua decisão nesse sentido em carta endereçada ao substituto legal ou ao conselho fiscal.

§2º. Dar-se-á a vacância por falecimento a vista pelos membros da diretoria, à vista do registro óbito do titular do cargo.

§3º. Dar-se-á a vacância por destituição quando a Assembléia Geral convocada para esse fim, apreciar e aprovar proposta de destituição do titular do cargo;

§4º. Ocorrerá a vacância pela perda da condição de associado quando o titular do cargo for excluído do quadro social por penalidade disciplinar ou desligar-se por vontade própria.

§5º. Ocorrerá a vacância pelo abandono do cargo quando seu titular deixar de comparecer por três vezes consecutivas as reuniões convocadas na forma deste estatuto. Das substituições.

Art.25. Em caso de vacância dos cargos, estes serão preenchidos na forma da regra de substituição prevista neste estatuto, tendo os membros da diretoria remanescentes trinta dias de prazo para convocar a Assembléia Geral e eleger substitutos para os cargos, sendo que estes completarão os mandatos dos antigos titulares. Da renúncia coletiva.

Art. 26. Em caso da renúncia coletiva da diretoria, caberá a qualquer associado provocar a instalação de Assembléias Geral para nova eleição, devendo os eleitos serem imediatamente aposentados e completarem os mandatos dos renunciantes.

§1º. No caso do "caput" do presente artigo, a Assembléia Geral se instalará com qualquer numero e, por aclamação dos presentes será indicada uma comissão de associados entre os presentes para dirigir a Assembléia.

§2º. Instalada a assembléia Geral na forma do §1º, será observado o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os associados formem chapas e as registrem perante a mesa, seguindo-se a eleição pelo voto direto dos presentes e na forma deste estatuto;

§3º. Havendo apenas uma chapa inscrita, a eleição dar-se-á por aclamação dos presentes.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL.

Art. 27. O conselho fiscal será formado por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos juntamente com a diretoria e com mandato de quatro (4) anos. Parágrafo único. Após a posse, o conselho fiscal se reunirá para a escolha do presidente e secretario que serão escolhidos entre os membros titulares.

Art. 28. Competirá ao conselho fiscal promover a fiscalização das contas da entidade, oferecendo relatório e parecer sobre a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria.

Art. 29. O Parecer exarado pelo conselho fiscal deverá ser apreciado pela Assembléia Geral a quem cabe a decisão final sobre aprovação e rejeição das contas.

Art. 30. Em caso de aprovação das contas o relatório será devidamente arquivado em caso de rejeição, deverá a Assembléia Geral Determinar as medidas que deverão ser tomadas com quem for encontrado em culpa, cabendo ao conselho fiscal tomar as medidas necessárias a execução da decisão.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL



*ANEXO GO
TOM 20
VOLUME 1
ASS - 9*

Art. 31. Com a antecedência mínima de trinta (30) dias, será instalada comissão eleitoral formada por três membros escolhidos pela diretoria entre associados de reconhecida idoneidade moral que tomará todas as providencias para a realização da eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 32. Comissão Eleitoral competirá:

- I - Definir local de votação;
- II - Proceder ao levantamento do número de associados com direitos a voto e da publicidade a mesma;
- III - receber o pedido de registro das chapas e decidir sobre os mesmos;
- IV - Confeccionar as cédulas de votação quando for necessário;
- V - Decidir sobre as questões de ordem estatutária levantadas;
- VI - Dirigir a eleição e apurar os votos;
- VII - Declarar eleitos os mais votados e dar-lhes posse.

Art. 33. A comissão eleitoral, uma vez nomeada, deverá instar-se no prazo de cinco dias e estabelecer normas complementares ao presente estatuto para a realização do pleito.

Art. 34. Das decisões da comissão eleitoral caberá recurso para a Assembléia Geral instalada, de imediato, sobre pena de preclusão.

Parágrafo único: A Preclusão se opera tão logo seja iniciada uma nova fase do processo eleitoral.

Art. 35. Não haverá prazo de desincompatibilização para os membros da diretoria ou conselho fiscal que pretendam concorrer à reeleição.

CAPITULO VIII DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Art. 36. Os Sócios não respondem solidariamente pelas as obrigações contraídas pela a entidade.



08.483.570/0001 - 91

CAPITULO IX CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO REDONDO

Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN

lccauas

Art. 37. Constituirá o patrimônio da associação, os bens moveis e imóveis que lhe pertença ou venha a pertencer, as doações, contribuições subvenções e outras formas de transferência de valores de ordem legal ou voluntária. Das receitas e despesas.

Art. 38. Associação, não tendo fins lucrativos, instituirá formas de receitas constantes de prestação de serviços, contribuições espontâneas e contribuições que venham a ser fixadas pela a Assembléia geral e de responsabilidade dos associados, tão somente nos limites necessários a manutenção dos seus objetivos filantrópicos e sociais.

Art. 39. Havendo superávit entre a receita e despesa, deverá o saldo remanescente ser aplicado na aquisição de bens ou serviços necessários a manutenção dos objetivos da associação ou na execução de projetos sociais dirigidos a comunidade local.

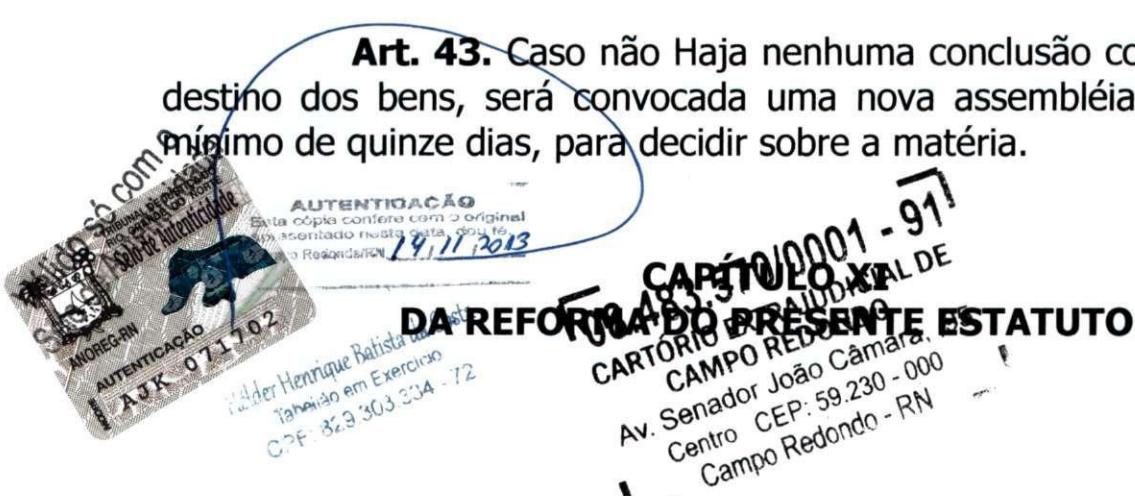
CAPITULO X **DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 40. A Associação somente se dissolverá por decisão nesse sentido de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e no pleno exercício dos seus direitos, em assembléia geral convoca especialmente para esse fim.

Art. 41. A Assembléia Geral convocada para o fim previsto no artigo anterior deverá ser realizada na forma prevista nesse estatuto, e, na falta de diretores ou de numero legal de associados será convocado por qualquer associado remanescente.

Art. 42. Em caso de dissolução da associação, assembléia geral decidirá sobre o destino de seus bens, por maioria de votos, e, caso nenhuma proposta alcance seu Quorum estabelecido, deve não ser destinada a uma outra associação congêneres, também com fins filantrópicos.

Art. 43. Caso não haja nenhuma conclusão com respeito ao destino dos bens, será convocada uma nova assembléia com o prazo mínimo de quinze dias, para decidir sobre a matéria.



*ANEXO COM
W. Ribeiro 22
SS - 57*

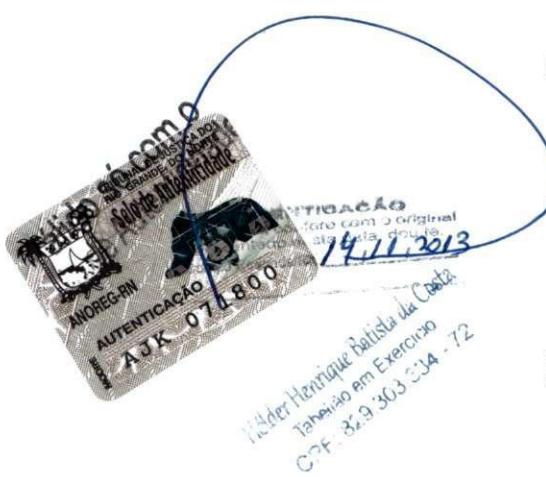
Art. 44. O presente estatuto poderá ser reformado sempre que a mudança na legislação pátria assim o exigir ou por conveniência absoluta da entidade na condução dos seus objetivos.

Art. 45. A proposta de reforma pela diretoria ou por qualquer associado, somente se efetivará mediante a aprovação da maioria absoluta da assembléia geral convocada para esse fim.

CAPITULO XII DOS CASOS OMISSOS

Art. 46. Os casos omissos do presente estatuto serão dirimidos pela diretoria, cabendo recurso dessa decisão para a primeira assembléia geral que venha a ser convocado ou que seja convocada com essa finalidade.

Art. 47. O Presente estatuto, no que se refere às reformas e alterações procedidas, entrarão em vigor imediatamente após a sua publicação.



Campo Redondo, 03 de abril de 2001.

08.483.570/0001 - 91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN

Katia Germania Ferreira Camará.
Advogada - OAB-RN - 5892.

Ferreira da Silva e Enoli Libelle do Nascimento Gomes que seriam responsáveis pelo processo eleitoral conforme preconiza o Estatuto. Em seguida, o senhor Presidente submeteu à votação dos diretores presentes, os nomes dos proponentes sendo todos aceitos por unanimidade, passando desde já a compor a Comissão Eleitoral com todos os seus direitos e deveres em consonância ao artigo 31 do Estatuto Social Vigente. Nada mais havendo a tratar; o senhor Presidente determinou o encerramento desta ata que vai assinada por mim, Marcos José de Oliveira Almeida, secretário "ad hoc", pelo Presidente e demais Pessoas que animam o desejoso.

Marco José de O. Almeida

Enoli Libelle do N. Gomes

Jaciano Braga da Silva

- nome Shirley Xavim Junes

José Wilson Perizo

Graziela Acácio Martins

Marlon

Francisco de Assis Souza Vítor

José Lacerda Campeão

Euzino Reginaldo Pacheco de Tassanobas

Heleira Maria da Silva Costa



Walter Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF: 35.930.334-72

108.483.570/0001-71
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230-000
Campo Redondo - RN

L
OB/10/117

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO / RN.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, Pelas dez horas, na sede da Escola Municipal Aida Ronchão Contez, situada na Rua Presidente Kennedy, 181, Centro, Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembleia Geral seu quadro social. Na forma estatutária e conforme instrumento comunicatório devidamente publicado em lugares públicos, na hora prescrita e havendo número



Av. Senador José
Centro CEP. 59.230
Campo Redondo - RN

Wilder Henrique
Tabelião de Notas
CNPJ: 82.310.334/0001-24

AUTENTICAÇÃO
AJK 071711

Selo

Autenticado

18/11/2013

Redondo/RN

legal, foram abertos os trabalhos Pelo Senhor Presidente Francisco Antônio Xavier Gomes, na forma do Art. 16, do Estatuto Social, informando a todos que esta Assembleia estava sendo realizada Para a eleição de nova Diretoria da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, bem como do seu Conselho Fiscal, em face de ter expirado o mandato atual, sendo necessário que se realize eleição para todos os cargos. Foi escolhido o nome do sócio Marcos José de Oliveira Alexandre Para secretariar os trabalhos. Em seguida, na forma determinada pelo Estatuto, foi a Assembleia suspensa por trinta minutos Para que os sócios apresentassem chapas Para concorrerem à eleição, sendo após esse prazo, apresentada uma chapa de consenso com os nomes das pessoas de ~~Regina Pacheco de Vasconcelos~~, inscrita no CPF sob nº 969.059.994-55 para Presidente; ~~Cristiane Acosta Martins~~ inscrita no CPF sob nº 041.733.644-66 para Vice-Presidente; ~~Marcus Welby Martins Ferreira~~ inscrito no CPF sob nº 930.555.404-10 Para 1º Secretário; ~~Rita de Cássia de Oliveira Alexandre~~ inscrita no CPF sob nº 059.422.034-91 Para 2º Secretário; ~~Enedi Cibelle do Nascimento Gomes~~ inscrita no CPF sob nº 083.488.774-60 Para 1º Tesoureiro; ~~Luciano Abraão Ferreira da Silva~~ inscrito no CPF sob nº 031.776.334-07 Para 2º Tesoureiro; Para a composição do Conselho Fiscal foram apresentadas os nomes dos sócios: ~~Augusto Cézar Emmanuel Pinheiro e Alves~~ inscrito no CPF sob nº 034.208.854-82, Francisco de Anís Souza Víctor inscrito no CPF sob nº 345.786.244-87 e Ivonilda Monteiro da Silva Galvão inscrito no CPF sob nº 088.475.774-97, como membros titulares e os sócios ~~Whasterval Romário Coelho~~ inscrito no CPF sob nº 032.004.154-95, ~~Hozana Ferreira Campelo Gomes~~ inscrito no CPF sob nº 046.945.154-89 e ~~Manoel Célio Pereira de Lima~~ inscrito no CPF sob nº 517.656.754-72 como membros suplentes. Certificado Pelo Senhor Secretário que, além de uma chapa havia sido registrada, foi a mesma eleita Por aclamação na forma prevista no Estatuto Social e, logo em seguida,

GRAFSET

empossados todos os eleitos. Após ao ato de Posse, foi passado a condução dos trabalhos à Presidente eleita que leu a Palavra Para Pecúlio e comprometeu-se a fazer e dizer que tudo faria

Pra o alcance dos objetivos da associação.

Em Seguida a Senhora Presidente celebrou em discussão a constituição do Conselho Comunitário da Associação Rural Comunitária de Campo Redondo que será composta por cinco entidades legais deste município. Após discussão foram apresentados os nomes das seguintes entidades:

I - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ: 08.026.172/0009-57 com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 49, Centro - Responsável: Idalma Cesar Barbosa Fernandes, inscrita no CPF sob nº 231.670.091-20; II - ASSOCIAÇÃO SUSTENTÁVEL SITIO CUBI - CAMPO REDONDO - RN, CNPJ: 08.051.700/0001-17 com sede no Sítio Cubi, s/n, Zona Rural - Responsável: Maria de Lourdes Amorim Bezerra, inscrita no CPF sob nº 828.236.369-91; III - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO REDONDO, CNPJ: 11.280.097/0001-00 com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 375, Centro - Responsável: Zenita Eliza de Lima inscrita no CPF sob nº 641.711.054-72; IV - ASMAV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MOLHADA VERMELHA, CNPJ: 02.878.161/0001-08 com sede no Sítio Molhada Vermelha, s/n, Zona Rural - Responsável: José Magalhães Filho inscrito no CPF sob nº 366.079.244-68 e V - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE OLHO D'ÁGUA JOSE FERREIRA DE LIMA, CNPJ: 05.468.239/0001-01 com sede na Comunidade de Olho D'água, s/n, Zona Rural - Responsável: José Francisco de Lucas da Costa Oliveira inscrito no CPF sob nº 099.716.504-29

Sendo aprovadas por unanimidade dos presentes. Nesta missa houve a oração, a Senhora Presidente encerrou a Assembleia, e determinou que fosse lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Eu, Marcus José de Oliveira Alexandre, O nome e assine juntamente a Presidente e quem mais o desejar.

Marcos José de C. Alexandre
Marcus José de C. Alexandre



AUTENTICAÇÃO
Esta cópia contém com o original
assinado nesta data, dia 14.
Fáder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
05.930.314-14

14/11/2013

58.483.570/0001-91
ÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
MPO REDONDO
João Camara
P. 59.230
Volume de Processo Digitalizado (0061720) SEI 53000.069421/2013-44 / pg. 25

4 M. das Comun
26 Fis.
300 Ribeiro
SEGU

- José Alair de Brito Góes

(José) Ronald da Silva

Waldemar Ramon Coelho

José José Dantas de Lima

Amanda Didiúla de L. Araújo

Gabrielius Fernandes

(Gabrielius Fernandes)

Affonso Martins da Silva

José Galdino Pereira

José Batista da Silva Neto

Ayanne Gaymara Ferreira Júnior

Rosson Mendes Costa

Jefferson Bonifácio da Costa

Franck Libette do N. Gomes

Karmen Marília da Silva

François Dely Xavier Guer

Júnior

Isaacleide de Araújo Silva da Cruz

Cecília Neide Martin

(Isaacleide)

Imail Cenier Pacheco

Francisco de Assis Souza Vieira

Raimundo Pereira da Silva

Abraão Ferreira Campos Gomes

José Maria Campos

José Berçio Campos

José Assunção

Adriano da Silva Góes

Abraão Antônio S. Galvão

Simone Costa de Faria Almeida

José Henrique da Costa

Maria de Oliveira Amorim Bezerra

José da Silva de Lima

Flávia Feli Oliveira de Lima



Helder Henrique Batista da Costa
Telefones em Exercício
CPF: 829.363.334-72

108.483.570/0001-91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230-000
Campo Redondo - RN
GRAFSET

N. das Cr.
FIR
U. Robson
USS

Rita de Cássia de Oliveira Alexandre
Pereira e Silva Camelo Filho
Seu João Cesar Bonfim Fernandes
Eduardo Ferreira de S. Jônio
Augusto Regis Pachêco de Noronha
Alcione Soárez da Costa Costa
Ivana Blávea Pachêco de Noronha Costa



Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF: 829.303.234-12

108.483.570/0001 - 91

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO

Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN

- M. das Go
- Fis. 28
LE Ribeira
CASS -

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA RÁDIO FM VALE DAS SERRAS

Este Conselho Comunitário, constituído de acordo com o Item 21.4, da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria 462, de 14 de outubro de 2011, dando cumprimento ao Item 21.4.1, também da referida Norma, conclui:

Que a programação veiculada pela Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN (FM Vale das Serras), inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.494/0001-11, conforme grade anexa, cumpre com as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial aos regramentos descritos nos Art. 3º e 4º, ambos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Campo Redondo/RN, 14 de novembro de 2013.

Assinatura:

Pe Idalmo Cesar Barbosa Fernandes *RECONHECO*

Nome:

IDALMO CESAR BARBOSA FERNANDES

CPF:

231.670.094-20

Entidade:

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CNPJ

08.026.122/0069-57

Assinatura:

Maria de Lourdes Amorim Bezerra *RECONHECO*

Nome:

MARIA DE LOURDES AMORIM BEZERRA

CPF:

838.236.384-91

Entidade:

ASSOCIAÇÃO SUSTENTAVEL SITIO CUJI - CAMPO REDONDO - RN

CNPJ

08.051.700/0001-17

RECLAME
firma de que a autenticidade
de Pe. Idalmo Cesar
Barbosa Fernandes e Maria
de Lourdes Amorim Bezerra
é verdadeira
14/11/2013
da verdade
Autenticidade e fiscalização
do testemunho

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Estado: Rio Grande do Norte
Município: Campo Redondo - RN
Tribunal: Juiz de Direito Batista da Costa
Término: em Exercício
Centro: Centro - Centro

108.483.570/0001-91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230-000
Campo Redondo - RN



Assinatura: *Josefa Eliza de Lima*
Nome: JOSEFA ELIZA DE LIMA
CPF: 626.754.054-72
Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
CNPJ 11.280.097/0001-50

Assinatura: *José Miguel Campelo Filho*
Nome: JOSÉ MIGUEL CAMPENO FILHO
CPF: 366.079.244-68
Entidade: ASMAN - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MALTADA VERMELHA
CNPJ 02.878.161/0001-08

Assinatura: *José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro*
Nome: JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO
CPF: 099.746.504-29
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE OLHO D'AGUA JOSE FERREIRA DE LIMA
CNPJ 05.468.239/0001-04



RECONHEÇO por autenticidade
firma de *Josefa Eliza de Lima*, *José Miguel Campelo Filho* e *José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro*.
Fundo Redondo - RN 14/11/2013
Em testemunha: *Helder Henrique Batista da Costa* - Advogado em Exercício
CPF: 829.303.320-12
Helder Henrique Batista - Advogado em Exercício
CPF: 829.303.324-12

108.483.570/0001-91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN



Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN
Rua: Vivaldo Pereira, s/n, Centro, Campo Redondo/RN
CEP: 59.230-000 Fone: (0xx84) 3432-0045
Blog: fmvaledeserras.blogspot.com
CNPJ (MF): 12.981.494/0001-11

Grade de Programação da FM Vale das Serras

Segunda a Sexta-feira

<i>Horário</i>	<i>Programa</i>	<i>Apresentador</i>
06:00 às 08:00	Sertanejão 87	-
08:00 às 09:00	Jesus é Vida - Igreja Católica	Gracinha Dantas
09:00 às 12:00	Show da Manhã	Cristiane Avelar
12:00 às 13:00	Informativo 87	George Araújo
13:00 às 14:00	Semeando a Palavra – Igreja Evangélica Batista	Pastor Lenivaldo Gonzaga
14:00 às 16:00	Show da Tarde	Micheles Adriano
16:00 às 18:00	A Hora do Vaqueiro	João Batista – O Pato
18:00 às 18:10	A Hora do Ângelo	-
18:10 às 18:30	A Hora do Vaqueiro	João Batista – O Pato
18:30 às 19:00	Momento Poesia	Daniel Santos
19:00 às 20:00	A Voz do Brasil	-
20:00 às 22:00	A Hora do Brega	Kerginaldo Ferreira
22:00 às 00:00	Romantismo 87	J. Mariano



Sábado

Horário	Programa	Apresentador
06:00 às 09:00	Sabadão Sertanejo	Raianny Dantas
09:00 às 10:00	Deus tem uma palavra para você – Assembléia de Deus	Pastor Janilson
10:00 às 10:45	Educação e Cidadania	George Araújo
10:45 às 11:00	Pastoral da Criança	Membros da Pastoral
11:00 às 11:30	Conselho Tutelar	Membros do Conselho
11:30 às 13:00	Programa da Prefeitura	-
13:00 às 14:00	A Hora da Libertação	Geraldo
14:00 às 15:00	Jesus está Voltando – Igreja Madureira	Pastor
15:00 às 16:00	Palavra de Vida – Avivamento Mundial	Pastor
16:00 às 19:00	Dance Mix	DJ Ronaldo
19:00 às 22:00	Jovem Pan	Bruno Silva

Domingo

Horário	Programa	Apresentador
07:00 às 09:00	Domingão Sertanejo	Edvaldo e Francimária
09:00 às 11:30	Domingão 87	Bruno e Mayane
11:30 às 12:00	Ação Cidadania - Conselho do FUMAC	Erivanaldo
12:00 às 13:00	Deus tem uma palavra para você – Assembléia de Deus	Pastor
13:00 às 14:00	A Hora da Libertação	Geraldo
14:00 às 15:00	Jesus está Voltando – Igreja Madureira	Pastor
15:00 às 16:00	Palavra de Vida – Avivamento Mundial	Pastor
16:00 às 19:00	Jornada Esportiva	-
19:00 às 21:00	Domingo de Sucessos	Sandrinha





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.026.122/0069-57	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2002
FILIAL			
NOME EMPRESARIAL ARQUIDIOCESE DE NATAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE LOURDES	NÚMERO 49	COMPLEMENTO	
CEP 59.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO REDONDO	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/11/2013 às 11:44:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/11/2013



A composite image of a CNBB-CNP Presbyteral Identity Card. The top section features four 'CNBB - CNP' logos and the text 'COMISSÃO NACIONAL DE PRESBITEROS DO BRASIL' above 'CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PRESBITERAL'. Below this is a large circular logo containing a stylized tree and a city skyline. To the right is a box with 'Nº 08411' and 'CARIMBO DA DIOCESE / CONGREGAÇÃO' below it, accompanied by a circular stamp. At the bottom, there are four boxes for 'Presidente da CNP', 'Bispo Diocesano / Provincial', and two 'CNBB - CNP' logos.

CNBB - CNP	CNBB - CNP	CNBB - CNP	CNBB - CNP
	NOME Idalmo Cesar Barbosa Fernandes		
CNBB - CNP	ASSINATURA DO PORTADOR <i>Re. Idalmo Cesar Barbosa Fernandes</i>		
CNBB - CNP	DIÓCESE / CONGREGAÇÃO Natal		
CNBB - CNP	NASCIMENTO 29 / 07 / 55	ORDENAÇÃO 28 / 10 / 99	CNBB - CNP
CPF 231670094	ID. CIVIL - REG. GERAL 20 267.226	TIPO SANGUÍNEO B+	CNBB - CNP
CNBB - CNP	CNBB - CNP	CNBB - CNP	CNBB - CNP



M. das G.
Fis.: 34
W. Almeida
SS -

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.051.700/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO SUSTENTÁVEL SITIO CUJI - CAMPO REDONDO - RN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** 			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO SIT CUJI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO 	
CEP 59.230-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAMPO REDONDO	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

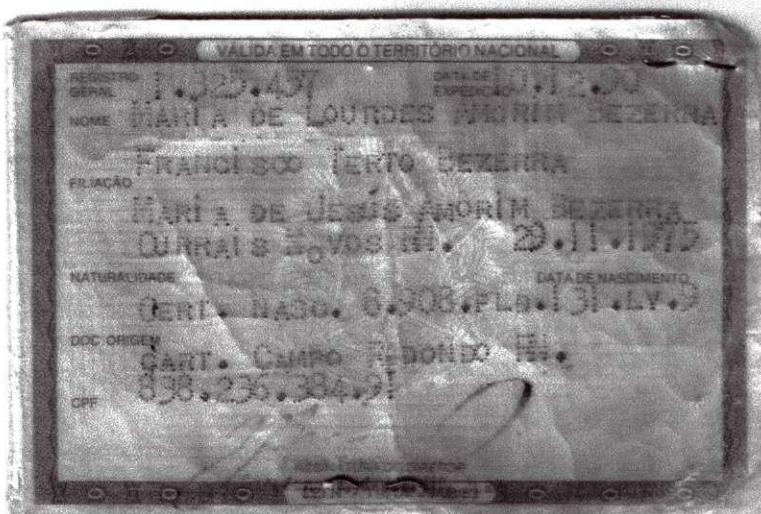
Emitido no dia **18/11/2013 às 16:42:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/11/2013

das C
35
SSC
RECORTE



~~Presidente: Maria de Lourdes Amorim~~ Presidente: Maria de Lourdes Amorim
Suplente: Francisco Lúcio Góis de Rocha
~~Assistente Técnico da Fazenda: José~~
~~José Rodrigues da Silva~~

36
WASS
Comunicação
Volume de Processo Digitalizado (0061720) SEI 53000.069421/2013-44 / pg. 36

Juvomide Soutos de Amorim
Mauricio dos Santos
Maria das Socorro Gomes dos Santos
Elizânia de Jesus Amorim Bezerra
Eduardo Pimentel Costa Pachio

Lia da Assembleia Geral das Associações Comunitárias das Comunidades Caiçara Cuiapé e Sítio, no dia 01 (um) de mês de março de Ano de 2009 compareceram os nomes abaixo assinados na Reunião da presidente Mauricio dos Santos Amorim, fazendo em assembleia Extraordinária para escolha um membro para decidirem a continuidade nos próximos quatro anos de mandato. O Sr. José Estevão Presente representante da FUNAI e seu vice presidente do SITR Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Redondo RN. Com o Sítio Presidente alem atende dimissão e apresentou-se a. Continuar os Trabalhos Caiçara Cuiapé, se tiver de acordar com a Comunidade deixar despenal para os agricultores deixa achar os trabalhos voluntários da direção. Isto assim vai aproxima a Permanecendo assim para a Sra. Maria de Lourdes Amorim Bezerra concretizar os trabalhos. Linda, se despenalizar para a comunidade e manter a Sra. Presidente Mauricio dos Santos Amorim, Sítio, Brasileira Ponte nro de C.R.P. 835.030.384-41 e a secretaria Municipal Pimentel Costa da Costa Rocha Lourdes Amorim.

Endereço do CPF 315-Flávia e o seu
marido comunica que Pedro é doente (paciente
Brasiliense, portador do CPF 062.043-014-61 e a sua
do endereço Flávia da Mota Peixoto Rocha mora
Brasília, portadora do CPF 202-001-000-00
e o seu
filho que mora Santo Amaro, Brasília, morador
portador do CPF 893.722.444-87 e nome Pedro
Borges, casado, Brasiliense portador do CPF 833.182-17
e os seguintes documentos foram da Cida. Sóletta, Brasiliense, com CPF 045.032.034-55 e Izaís Ribeiro de
Sousa, casado Brasiliense portador do CPF 577.059-34.
O seu nome é o da dona da casa que é a dona
da casa Flávia da Mota Peixoto portadora do CPF 429
838.944-87 e Pedro é filha da dona Flávia e
o CPF 236.045.734-91A endereço presidente Juscelino
Machado a Flávia e companheira de Pedro, mora
em São Paulo e mora no Rio de Janeiro, Brasil
Portaria da Cida. Flávia da Mota Peixoto é a
sua dona e apresenta o seu documento de
cidadania no Rio de Janeiro.

Cancer Prevalence '02-03, 2009 Rev.

Presidente(a) de la Federación Dominicana Agrícola
General Mariano Peredo de la Federación

Tessitura Lucinide Cassimiro Reches de Araujo
e parte Francisco Linhares Rechete Recha

conservar sus datos y la red de messengers. DEBERÁ

Juvêncio de Santos de Amorim

en el auto. Admire su figura de reina.

José Rodrigues da Silva

~~1000000~~ 1000000

Wallace et al. 1996

Jose Santos Lillo

Maria de Jesus Amaria Berezno

Francesc Ferrer i Guardia

Maria Edite da Silveira
José Carlos de Azevedo
Cosmo Ferreira de Souza Neto

des Com
37
14
11/11/2013
CSC
se

Gracil Santos Souza

Raimundo Alves da Silva
Mariando Socorro Gomes dos Santos
Antônio Messias de Amorim

Pedro Araújo de Souza Neto

Eduardo Alívio de Araújo

José Rodrigues da Silva

Hercílio Pedro de Souza

Rosi Vani

François Dinis Pimentel

Carmo Tadeu dos Santos

Françisco Lúiz da Silva Neto

REGISTRO DE PESSOAS



Certifico que nesta data, conforme determina a
Vigente os Estatutos Ata da Associação prof
de Associações do eucx e gremes,
foram devidamente registrados na
da Lei, sob o nº 11.281 às 144
livro próprio 31 do Reg. de Pessoas Jurídicas,
este Termo, tendo sido arquivados neste Cartório, os co-
umentos constitutivos do dito Registro, os quais me
foram apresentados, das 10 páginas.

Campo Redondo-RN, 29 / maio / 2009

O Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

DR. 483.510/0001-91

Cartório Único Judiciário

Av. São João Câmera, 55 - Centro

CEP 59.260-000

Campo Redondo - RN



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.280.097/0001-50	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2009
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO REDONDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - ENTIDADE SINDICAL		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE LOURDES	NÚMERO 375	COMPLEMENTO
CEP 59.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO REDONDO UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/11/2013 às 08:57:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





des Go
Fis. Lp
Rúbia
oss - s

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO REDONDO/RN - SINTRAF

Fundado em 26/09/2009 – CNPJ N.º 11.280.097/0001-50

Ata de Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, e de coordenadores (as) de Mulheres Trabalhadoras na agricultura familiar, Jovens na agricultura familiar e terceira Idade, Titulares e Suplentes do Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura familiar-SINTRAF de Campo Redondo-RN, realizada no dia 28 de agosto de 2013.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze), no período de 08:00 (oito) as 16:00 (dezesseis) horas, através de 02 (duas) mesas coletoras de votos uma localizada na Sede do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Campo Redondo/RN-SINTRAF na Av. Senador João Câmara 36 – Centro – Campo Redondo/RN; outra localizada Associação dos Morados de Malhada Vermelha-ASMAV- Sítio Malhada Vermelha. Realizou-se a eleição para Diretoria e Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes, e coordenadores (as) de Mulheres Trabalhadoras na agricultura familiar, Jovens Trabalhadores (as) na agricultura familiar e Terceira Idade, Titulares e Suplentes, do SINTRAF de Campo Redondo-RN, por intermédio de 02(duas) mesas coletoras de votos que funcionaram no local acima citado, conforme Edital de Convocação de eleições sindicais. De acordo com o ato administrativo da Comissão Eleitoral foram nomeados para composição da mesa geral de apuração de votos os seguintes membros: Presidente – **José Mota da Silva Junior**, Coordenador de políticas públicas da FETRAF-RN, mesários: **Maria Rosinede Patrício** e **Eliane Karine Campelo da silva Souza**. Composta a mesa de apuração o Sr. Presidente abriu os trabalhos. Às 16:00 hs (dissésses horas) iniciou-se o processo de apuração, começando pela verificação do “quórum” de 50 % + 01 (cinquenta por cento mais um) dos sócios quites e no gozo de seus direitos sociais, após a verificação que o quórum estava todo legal iniciou-se assim apuração de mesa por mesa verificando que, todas estavam sem nenhuma violação, bem lacradas e assinadas pelos mesários e fiscais, apurados as urnas obteve os seguintes resultados: **urna nº 01** – verificou-se que dos 162 (cento sessenta e dois) aptos a votar compareceram e votaram 105 (cento e cinco) associados obtendo-se o seguinte resultado: chapa 01: 105(cento e cinco) votos; 42 (quanta e dois) em separado, por não constar os nomes na lista de votantes, mas estavam em pleno gozo dos seus direitos sociais, votos nulos 0 (zero) votos em branco 0(zero); **urna nº 02** – verificou-se que dos 102 (cento e dois) aptos a votar compareceram e votaram 97 (noventa e sete) associados obtendo-se o seguinte resultado: chapa 02: 97(noventa e sete) votos; 45 (quanta e cinco) em separado, por não constar os nomes na lista de votantes, mas estavam em pleno gozo dos seus direitos sociais, votos nulos 0 (zero) votos em branco 0(zero); Concluída a apuração das 02 (duas) urnas coletoras de votos obteve-se o seguinte resultado: compareceram e votaram 202 (duzentos e dois) sócios, deste total a chapa 01 obteve 97 (noventa e sete) votos; e a chapa 02 obteve 105(cento e cinco) votos; nulos 0 (zero) votos, e branco 0 (zero) votos. Às 17:30 hs (dezessete horas e trinta minutos) foi encerrada a apuração, constatando-se e proclamada desta maneira a vitória da chapa ÚNICA, para administrar Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura familiar-SINTRAF de Campo Redondo-RN, pelos os próximos 04 (quatro) anos. No dia 27 de setembro de 2013 no Centro Pastoral Maria Hercila da Costa em Campo Redondo – RN as 9:00 (nove) horas realizou-se a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal SINTRAF. Em seguida o presidente da mesa Sr. João Cabral de Lira, Coordenador Geral da FETRAF-RN. Aberto os trabalhos pelo Coordenador, ressaltou o compromisso da Diretoria

Av. Senador João Câmara 36 – Centro – Campo Redondo/RN CEP 59.230-000,
E-mail: sintraf-cr2010@hotmail.com

Página 1



829 Go
Fig. 41
RRB
SS

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO REDONDO/RN - SINTRAF

Fundado em 26/09/2009 – CNPJ N.º 11.280.097/0001-50

SINTRAF de Campo Redondo-RN, pelos os próximos 04 (quatro) anos. Aos 27 dias do mês de setembro de 2013 no Centro Pastoral Maria Hercília da Costa em Campo Redondo – RN as 9:00 (nove) horas realizou-se a solenidade de posse da Diretoria e Conselho Fiscal SINTRAF. Em seguida o presidente da mesa Sr. João Cabral de Lira, Coordenador Geral da FETRAF-RN. Aberto os trabalhos pelo Coordenador, ressaltou o compromisso da Diretoria recém-eleita em defender os interesses da categoria, após os discursos o senhor Coordenador dos trabalhos da sessão. Declarou empossada a nova Diretoria do Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura familiar-SINTRAF de Campo Redondo-RN, para administrar a gestão quadrienal, compreendendo 27 de setembro de 2013 a 27 de setembro 2017, ficando assim a composição dos cargos:

PRESIDENTE: Josefa Eliza de Lima; CPF: 626.714.054-72.

COORDENADOR DE SECRETARIA E ORGANIZAÇÃO:

Elizete Maria Campelo Medeiro de Lima, CPF: 030.932.464-58.

COORDENADOR DE FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO:

Maria de Lourdes Amorim Bezerra CPF: 838.236.384-91.

COORDENADORA DAS MULHERES:

Catiane Martins de Oliveira CPF: 040.798.364-30.

COORDENADORA DOS JOVENS:

Maria Marilene Silva Duarte CPF: 059.446.254-14.

COORDENADORA DA TERCEIRA IDADE:

Joseline de Brito Silva, CPF: 073.991.504-98.

DIRETORIA EXECUTIVA E (SUPLENTES):

1º Maria de Fatima Batista de Amorim, CPF: 638.266.744-72;

2º Francilene de Cassia Campelo da C. Oliveira CPF: 050.836.444-28;

3º Maria de Fatima Campelo de Oliveira, CPF: 328.847.704-10.

CONSELHO FISCAL EFETIVO

1º Maria das Graças Silva Araújo CPF: 028.740.204-51;

2º Rita Olinto de Lima Campelo, CPF: 626.960.924-00;

3º. Maria de Lourdes Farias da Cruz, CPF: 838.233.954-91.

CONSELHOS FISCAL (SUPLENTES):

1º Maria do Socorro Ferreira da Silva, CPF: 512.279.324-72;

2ª Elineide Lima Campelo Barbosa, CPF: 061.746.424-37;

3º Jose Pacheco Alves, CPF: 626.592.514-87.

Av. Senador João Câmara 36 – Centro – Campo Redondo/RN CEP 59.230-000,
Email: sintraf-cr2010@hotmail.com

Adaga
Página 2



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO REDONDO/RN - SINTRAF

Fundado em 26/09/2009 – CNPJ N.º 11.280.097/0001-50

033 Com
42
Márcia:
SSC - 69

recém-eleita em defender os interesses da categoria, após os discursos o senhor Coordenador dos trabalhos da sessão. Declarou empossada a nova Diretoria do Sindicato dos trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura familiar-SINTRAF de Campo Redondo-RN, para administrar a gestão quadrienal, compreendendo 27 de setembro de 2013 a 27 de setembro 2017, ficando assim a composição dos cargos:

Presidente:

Josefa Eliza de Lima; CPF: 626.714.054-72.

Coordenador de Secretaria e Organização:

Elizete Maria Campelo Medeiro de Lima, CPF: 030.932.464-58.

Coordenador de Finanças e Administração:

Maria de Lourdes Amorim Bezerra CPF: 838.236.384-91.

Coordenadora das Mulheres:

Catiane Martins de Oliveira CPF: 040.798.364-30.

Coordenadora dos Jovens:

Maria Marilene Silva Duarte CPF: 059.446.254-14.

Coordenadora da Terceira Idade:

Joseline de Brito Silva, CPF: 073.991.504-98.

DIRETORIA EXECUTIVA E (SUPLENTES):

1º Maria de Fatima Batista de Amorin, CPF: 638.266.744-72;

2º Francilene de Cassia Campelo da C. Oliveira CPF: 050.836.444-28;

3º Maria de Fatima Campelo de Oliveira, CPF: 328.847.704-10.

CONCELHO FISCAL EFETIVO

1º Maria das Graças Silva Araújo CPF: 028.740.204-51;

2º Rita Olinto de lima Campelo, CPF: 626.960.924-00;

3º. Maria de Lourdes Farias da Cruz, CPF: 838.233.954-91.

CONCELHOS FISCAL (SUPLENTES):

1º Maria do Socorro Ferreira da Silva, CPF: 512.279.324-72;

2º Elineide Lima Campelo Barbosa, CPF: 061.746.424-37;

3º Jose Pacheco Alves, CPF: 626.592.514-87.

O Sr. Presidente da mesa, facultou a palavra para quem quisesse fazer uso e a presidente eleita, Josefa Eliza de Lima, fazendo uso da mesma, agradeceu os votos recebidos e parabenizou os presidentes e os mesários, pelo fato dos trabalhos terem ocorrido com tranquilidade, do início até

Av. Senador João Camara 36 - Centro - Campo Redondo/RN CEP 59.230-000,
E-mail: sintraf-cr2010@hotmail.com

Página 2

ANEXO
Fis.: 43
Rablate

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Santa Cruz
Termo Judiciário de Campo Redondo
Av. Senador João Câmara, 95
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício

CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-05, FLS. 08/09, sob n.º 205, foi registrada a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, EFETIVOS E SUPLENTES, E DE COORDENADORES(as) DE MULHERES TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR, JOVENS NA AGRICULTURA FAMILIAR E TERCEIRA IDADE, TITULARES E SUPLENYES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF DE CAMPO REDONDO-RN**, realizada no dia 28 de Agosto de 2013.

Campo Redondo-RN, 07 de Outubro de 2013.

Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CIC sob n.º 829.303.334-72



Selo só com o
Selo de Autenticidade

08.483.570/0001 - 91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN

11. Fis. H
Rábita
SSC

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN

*Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Santa Cruz
Termo Judiciário de Campo Redondo
Av. Senador João Câmara, 95
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício*

REGISTRO

REGISTRADADO, no Livro A-05, FLS. 08/09, sob n.º 205, foi registrada a ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, EFETIVOS E SUPLENTES, E DE COORDENADORES(as) DE MULHERES TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR, JOVENS NA AGRICULTURA FAMILIAR E TERCEIRA IDADE, TITULARES E SUPLENYES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR – SINTRAF DE CAMPO REDONDO-RN, realizada no dia 28 de Agosto de 2013.

Campo Redondo-RN, 07 de Outubro de 2013.

Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CIC sob n.º 829.303.334-72



08.483.570/0001 - 91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN



325 Com
Flor 45
Cadastrado
05/05/2013
PES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

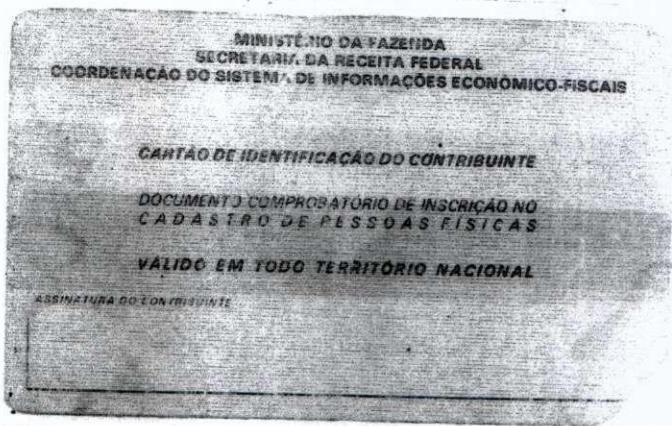
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.878.161/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/1998	
NOME EMPRESARIAL ASMAV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MALHADA VERMELHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO SIT MALHADA VERMELHA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 59.230-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAMPO REDONDO	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/11/2013 às 09:00:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

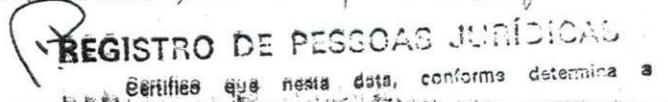
[Voltar](#)



das Comunidades
Fazenda
Município de
300 - 000

- Donato Redondo
- Ju Deltor Norton da Silva
- Rita Maria da Silva
- Rosalina Campelo de Souza.
- João Vareo Campelo
- Mário dos Neves Campelo de Lima
- Júlio José de Lima
- GILDEMAR CANUTO CAMPELO
- Maria do Carmo Souza
- Antônio dos Santos Campelo
- José Miguel Campelo Filho
- Maria das Dores da Costa Lima
- Maria de Fátima Campelo Oliveira
- Eneide Nunes de Oliveira Campelo.
- Ata da eleição e posse da nova diretoria e Conselho fiscal da
Associação dos Moradores de Matinha Vaqueira.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis
na Escola Manoel Jesus Campelo, situado na Comunidade Matinha Vaqueira,
deste município de Campo Redondo-RN, reuniram-se os sócios da
referida associação para eleição e posse de nova diretoria e Conselho fiscal.
A eleição teve início às 08:00 horas com o término às 11:00 horas,
conforme edital de convocação onde, dos 36 sócios aptos a votarem,
compareceram 29 eleitores obtendo assim os seguintes resultados:
A chapa única obteve vinte e nove votos, 28 válidos e 01 branco,
deixaram de comparecer 7 eleitores passando assim a
ser formada a nova diretoria e Conselho fiscal: Presidente:
José Miguel Campelo Filho CPF 366 079 244-68; Vice Presidente: Sra.
Maria dos Dores da Costa Lima. CPF 457 195 004-72; 1º secretário:
Jervaldo Campelo da Lima. CPF 009051984-17 ou 2º secretário
Lidério Rozaline Campelo; CPF 027 057 724-84. 1º Tesoureiro: Sr.
Francisco João de Lima CPF 107 344 814-30 2º Tesoureiro: Sr. Pendival
Campelo de Lima - CPF 029 478 404-70, e o Conselho fiscal Executivo:
e membros: Oliveira dos Santos Campelo; CPF 790 643 614-67, 2º secretário
Frank Gisard da Costa Lima CPF. 3º membro: Maria
Augusta Campelo CPF 626 967 934-68 e os suplementos: 1º suplente fiscal
Antônio dos Santos Campelo; CPF 912 817 174-87, 2º suplente do fiscal.



Certifico que nesta data, conforme determina a

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E ORDEM PÚBLICA

15º Faz.
SSC

Ata de aprovação das reformas do estatuto dentro do novo código civil brasileiro. Nos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e sete, às 18:00 horas no colégio monsalvassari compõe, reuniram-se os sócios juntamente com a diretoria para discutirem a reforma do Estatuto dentro do novo código civil brasileiro. O ex-presidente, sr. Francisco João de Lima, juntamente com o presidente eleito sr. José Miguel Campelo Filho e a primeira secretária, sra. Iraniilda Campelo de Lima. Leram o estatuto antigo e de depois lhe o novo estatuto onde apresentou mais alguns artigos que vieram diferenciar para a nova reforma discutiram bastante sobre os itens e os artigos até chegar ao conhecimento de todos. Afinal, não havendo mais dúvida, o presidente, sr. José Miguel Campelo Filho, deu por encerradas a reunião, e a sra. Iraniilda Campelo de Lima Secretaria, assinou juntamente com todos a presente ata.

Brasil de Competição de Síntese

François 30-11 de Looij

Maria das Dores da Costa Leima

Maria Gorete de Lima Campelo 08.403.570/0001-91

Cartório Único Judiciário

~~Av. Sen. João Câmara, 95 - Centro~~

REF 59-230-000

Campo Redondo - RN

Kankakee Prairie Hills

~~10m~~ Night Santa Cruz 10m
11-2 10m 10m

Monto do Imposto sobre Vendas
Fazenda Federal

~~Edgar de Sade~~ ~~Final~~

Differences between C++ and Java

Fernando Camilo de Lima
Maria das Graças Vasco Camilo

~~you've got to have friends~~

~~François Dassie Vod~~

Licra Rosalina Lampião

Rito de saída juntas da igreja

Elice de Tring Bam Pilo.

Simón Lima Vaca

Abril de Fatima Comkela de Oliveira

FRANK GUYARD DE COSTA LIMA

Maria da Graça Campelo

Franco Ferreira Lima (CPF 637872024-043) supõente de pescador
Maria de Fátima Campelo da Oliveira (CPF 328847704-10), todos
brasileiros casados e moradores nessa Comunidade, depois de finalizadas
as Trabalhos de apuração e concessão a nova chancelaria e certidão psc
e Presidente do FUMAC, sr. José Lourenço de Souza Araújo, que
fazia da Comunidade, declarou em posse da nova chancelaria e certidão psc
que não havendo memória interlocutora, durante o período
Presidente do mero Francisco de Assis Pontes, se despediu pacientemente
com os demais membros da Comunidade, declarou exercitava os trabalhos
onde era Gildeon Carvalho Coopelô, que foi de secretário. Lade
a presente ato, que depois da lida, vai ser mais assinado e pelas
demais pessoas. Campo Redondo 30, 12embro /2026.

Franco Ferreira Lima

Terceiro Maria de Lima e bento
Geraldo Campelo de Lima

GILDEON CARVALHO COOPELÔ

Luisa de Oliveira Campelo

Rita de Cássia Pontes do Vasconcelos

~~Francisco de Assis~~ - do Vasconcelos

Maria das Dores da Costa Lima

Benedicta Maria Campelo filha

Euraldo Pontes da Costa

Oliverio dos Santos Campelo

Cecília Rosalina Campelo

FRANK GISCARDO DA COSTA LIMA

Aleária Belita Santos

Jorge Umbilino de Oliveira

Dulce das Vitorias da Silva Lima

Moroni Maria Campelo de Lima

Silviano Lima Vasco

Elice de Lima Cam Pêlo

Maria Carati da Lima Campelo

Francisco Pepey Lima

José Miguel Campelo filho

Maria de Fátima Campelo de Oliveira



Francisca da Silva dos Reis
Manoel Nogueira Campelo
Rita Agostinha Campelo
Dulceny de Assis Campelo
Joana Maria de Freitas
Maria de Jesus Resurreição Campelo
José Pedro Santos Campelo
Nini Maria dos Santos
Maria Francisca dos Reis



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO J.468.239/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2002	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE OLHO D'AGUA JOSE FERREIRA DE LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOD			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO COMUNIDADE DE OLHO D'AGUA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ZONA RURAL	
CEP 59.230-000		MUNICÍPIO CAMPO REDONDO	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/11/2013 às 13:52:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

REGISTRO GERAL		2876380	1. VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	
				13/07/2006	
NOME JOSE FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO					
FILIAÇÃO					
JOSE ERINALDO MONTEIRO DA SILVA JUDITE LUCAS DA COSTA MONTEIRO					
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO			
CURRAIS NOVOS RN		13/09/1993			
DOC. ORIGEM					
CERT. NASC. No. 8932 L.18 F.133					
CAMPO REDONDO RN					
PÁRIO E SANTOS - ESTAD CARTAS					
ASSINATURA DO DIRETOR					
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83					



Páginas 53

Ata da Ilícios e Posse de nova diretoria.
Anelito fiscal da Associação de moradores da
Comunidade Alto D'Água José Ferreira de Lima
Aos dezessete dias do mês de fevereiro do an-
o de dois mil e trinta, na sede da seção associativa
realizou-se os ilícios para nova diretoria e conse-
lho fiscal da Associação de moradores da Comunida-
de Alto D'Água José Ferreira de Lima, situada no bairro
Alto Dg. dgo. Dágua, Campo Redondo - RJ, conforme
determinado o edital de convocação desta Ilícios e
semento eleitoral. Para o pleito foram inscritos
os seguintes chapas. Chapa 1 (um) Presidente: José
Francinolfo Lucas da Costa Nascimento CPF: 093.746-
29, Vice-presidente: Josenaldo Valentim da Silva CPF: 3
633.364-87, secretário: Josefa Maria Agolmário CPF:
626.467.539-20, 2º secretaria: Maria Norilene da Sil-
va Duarte CPF: 059.446.254-14, tesoureiro: Maria Azor-
lheiros da Costa CPF: 368.305.844-49, 2º tesoureiro:
Francisco de Assis Alexandre de Lima CPF: 315.045.74-
(anelito fiscal, eleitor, 1º membro: Maria Pedro da
Santos CPF: 673.761.034-53, 2º membro: Júlio Cunha
Agolmário CPF: 032.714.744-00, 3º membro: Rosânia
Tosse da Costa CPF: 077.125.734-17. Suplentes:
1º membro: Janete da Silva Cunha CPF: 018.079-
19, 2º membro: Rita de Cassia Brilhante (anelito)
CPF: 066.993.494-94, 3º membro: Maria das Dores L. Belha
CPF: 053.705.204-61,
(chapa 2 (dois), Presidente: Sebastião Claudino da
Santos CPF: 182.787.794-49, Vice-presidente:
Francisco João Ferreira CPF: 501.494.314-49, secretário:
José Edson de Lima Silva RG: 2.572.173, 2º secretário:
Rita de C. C. Marques Lira RG: 2.166.882, tesoureiro: José
Rodrigues da Silva RG: 802504, 2º tesoureiro: Nilda
Festina de Lima RG: 779393.

Carreto fiscal, 4 filhos, 1º membro: Manoel Bezerra do
Silva RG: 662411, 2º membro: Maria de Lourdes Belchior
RG: 6776910, 3º membro: Maria José de Souza RG: 700140,
sucessor, 1º membro: José Marques da Silva RG: 575723,
2º membro: Francisca d'A. Apolinário RG: 659202, 3º membro:
Armando Soares da Silva RG: 284933.

A votação iniciou às 14h00min e encerrou às 16h30min
no turno da tarde. No inicio da votação formou-se a
mão suspeita de votar que foi presidida pelo
senhor José Eloy de Lima, presidente do Sindicato
das associações dos municípios de Campo Alegre-RN,
e que também integravam o senhor Juarez Otávio de
Melo e o senhor Francisco Lira das Santas.
Durante o pleito não registraram-se nenhum fato que
pudesse interromper a sessão. Votaram 58 (cinquenta e
oito) associados que estavam quietos com os seus
deveres. Imediatamente encerrou a sessão, encerrando
a operação do voto definindo-se os seguintes
resultados: Chapa 1 (am) obtive 39 (trinta e nove) votos;
Chapa 2 (azul) obtive 20 (vinte) votos, 0 (zero) voto
nulo, 0 (zero) voto em branco. Dessa forma o presidente
do comitê promoveu o resultado proclamando
assim a Chapa 1 (am) intitulada vencedora do
pleito. Portanto, a nova diretoria da Associação
de moradores da Comunidade Olho D'água

José Eloy de Lima fica assim constituída:
Presidente: José Francineldo Lira da Costa nascido
CPF: 093.716.604-23, Vice-presidente: José Gólio Volante
da Silva CPF: 405.639.364-87, Secretaria: Josefa
Maria Apolinário CPF: 626.467.534-20, 2º secretário:
Maria Marilene da Silva Duarte CPF: 059.446.254-14,
tesouraria: Maria Azanete Sibeiro da Costa CPF: 968
205.844-49, 2º tesoureiro: Francisco de Assis Alves
de Lima CPF: 319.045.744-00.

55
A. das G.
Páginas

(Anelho Jardim, Litorânea: 1º membro: maria pedro de
Santos CPF: 673.761.034-53, 2º membro: périco nunes a
linóis CPF: 032.714.744-00, 3º membro: cristiane Ta
da Costa CPF: 077.125.84-17, Suplente: 1º membro:
Wanete da silva Lima CPF: 018-079.324-19, 2º membro:
rita de cassia Brilhante Campelo CPF: 066.553.495-
3º membro: maria das Dores C. Brilhante CPF: 053.703-
61.

A presidente da comitê eleitoral imediatamente a
fez a nova diretoria da associação de moradores
comunidade alto da serra José Ferreira de Lima. Sem
nada a mais a tratar su fôrça maria Apolinária
secretaria, coube a presidente esta que depois de lista e
achado de acordos de todos era permitido por
todos assinada.

(Assinado - 16 de junho)

Maria Apolinária da Cunha
SECRETARIA



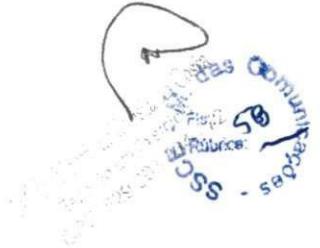
NOME DO ASSOCIADO	ASSINATURA
1. Alda Dantas Pacheco	+ Alda Dantas Pacheco
2. Aline Apolinário da Cunha	Aline Apolinário da Cunha
3. Armando Soares da Silva	Armando Soares da Silva
4. Aureliano Pereira da Costa	Aureliano Pereira da Costa
5. Carla Priscila da Silva	Carla Priscila da Silva
6. Cristiane Taise da Costa	Cristiane Taise da Costa
7. Eicleide Ferreira Borges	Eicleide Ferreira Borges
8. Expedito de M. Dantas	+ Expedito de M. Dantas
9. Francisca de Assis Apolinário	+ Francisca de Assis Apolinário
10. Francisco de Assis Alexandre	+ Francisco de Assis Alexandre
11. Francisco Franco da Cunha	+ Francisco Franco da Cunha
12. Francisco Joaci de Lima	+ Francisco Joaci de Lima
13. Francisco João Ferreira	Francisco João Ferreira
14. Francisco Joca Dos Santos	+ Francisco Joca Dos Santos
15. Francisco Miguel	+ Francisco Miguel
16. Francisco Silvano de Lima	+ Francisco Silvano de Lima
17. Genival Amaro de Lima	Genival Amaro de Lima
18. Ivonete da Silva Cunha	Ivonete da Silva Cunha
19. Jacio Olinto da Silva	Jacio Olinto da Silva
20. Jacira Nunes Apolinário	Jacira Nunes Apolinário
21. José Arimatea da Costa	+ José Arimatea da Costa
22. José Carlos de Araújo	+ José Carlos de Araújo
23. José Edivan de Lima Silva	+ José Edivan de Lima Silva
24. José Edmilson da Silva Bezerra	+ José Edmilson da Silva Bezerra
25. José Francinaldo Lucas Da Costa Monteiro	+ José Francinaldo Lucas Da Costa Monteiro
26. José Marques Da Silva	+ José Marques Da Silva
27. José Pinheiro de Maria	+ José Pinheiro de Maria
28. José Rodrigues da Silva	+ José Rodrigues da Silva
29. Josefa Ferreira da Silva	+ Josefa Ferreira da Silva
30. Josefa Lucia Apolinário	+ Josefa Lucia Apolinário
31. Josefa Maria Apolinário	+ Josefa Maria Apolinário

- | |
|------------------------------------|
| 32. Josivaldo Valentin da Silva |
| 33. Juarez Ferreira da Silva |
| 34. Juarez Otavio de Araújo |
| 35. Judite Lucas da Costa Monteiro |
| 36. Lenivaldo Justino de Moraes |
| 37. Luiz Antônio da Silva |
| 38. Luiza Gomes de Oliveira |
| 39. Luziana Penha da Costa |
| 40. Manoel Bezerra da Silva |
| 41. Manoel José Apolinário |
| 42. Maria Cícera do Nascimento |
| 43. Maria das Dores Campelo |
| 44. Maria de Fatima de Lima |
| 45. Maria de Fatima Desiderio |
| 46. Maria de Lurdes Brilhante |
| 47. Maria do Socorro Silva |
| 48. Maria do Socorro Varela |
| 49. Maria Francineide da Silva |
| 50. Maria José de Souza |
| 51. Maria Marilene Duarte |
| 52. Maria Ozanete Ribeiro da Costa |
| 53. Maria Pedro dos Santos |
| 54. Pauleane Avelar da Costa |
| 55. Pedro Soares da Silva |
| 56. Rita de Cassia Brilhante |
| 57. Rita de Cassia Carlos |
| 58. Rosilene da Silva Cunha |
| 59. Rosimar Varela da Cunha |
| 60. Rosineide Varela da Cunha |
| 61. Rosinete da Silva Cunha |
| 62. Sebastião Claudino dos Santos |
| 63. Severino Franco da Cunha |

- Grafset 5x
- + Josivaldo Valentin da Silva
 - + Juarez Ferreira da Silva
 - + Juarez Otavio de Araújo
 - + Judite Lucas da Costa Monteiro
 - + Lenivaldo Justino de Moraes
 - + Luiz Antônio da Silva
 - + Luiza Gomes de Oliveira
 - + Luziana Penha da Costa
 - + Manoel Bezerra da Silva
 - + Manoel José Apolinário
 - + Maria Cícera do Nascimento
 - + Maria das Dores Campelo
 - + Maria de Fatima de Lima
 - + Maria de Fatima Desiderio
 - + Maria de Lurdes Brilhante
 - + Maria do Socorro Silva
 - + Maria do Socorro Varela
 - + Maria Francineide da Silva
 - + Maria José de Souza
 - + Maria Marilene Duarte
 - + Maria Ozanete Ribeiro da Costa
 - + Maria Pedro dos Santos
 - + Pauleane Avelar da Costa
 - + Pedro Soares da Silva
 - + Rita de Cassia Brilhante
 - + Rita de Cassia Carlos
 - + Rosilene da Silva Cunha
 - + Rosimar Varela da Cunha
 - + Rosineide Varela da Cunha
 - + Rosinete da Silva Cunha
 - + Sebastião Claudino dos Santos
 - + Severino Franco da Cunha
- Grafset 5x

obs: Miguel Florence da Costa + Miguel Alves da Costa

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Santa Cruz
Termo Judiciário de Campo Redondo
Av. Senador João Câmara, 95
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício



CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-04, FLS. 173/174, sob n.^º 187, foi registrado a *Ata de Eleição e Posse de Nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Moradores da Comunidade Olho D'água José Ferreira de Lima, deste município de Campo Redondo-RN.*

Campo Redondo-RN, 23 de Maio de 2013.

Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CIC sob n.^º 829.303.334-72

Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CIC sob n.^º 829.303.334-72



PODER JUDICIÁRIO
Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Santa Cruz
Termo Judiciário de Campo Redondo
Cartório Único

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç A O	R Á D I O	C O M U N I T Á R I A	D E		
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)			CGC		
C A M P O	R E D O N D O / R N		1 2 9 8 1 4 9 4 0 0 0 1 1 1		

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O	F M	V A L E	D A S	S E R R A S								
-------------------	-------	---------------	-----------	-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

Portaria de Autorização nº 787 de 14/12/2001 Publicada no D.O.U de 28 de dezembro de 2001

Decreto Legislativo nº 225 de 29/05/2003 Publicado no D.O.U de 30 de maio de 2003

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A	V I V A L D O	P E R E I R A	S / N									
BAIRRO				CIDADE								
C E N T R O				C A M P O	R E D O N D O							
CIDADE (CONTINUAÇÃO)				COORDENADAS GEOGRÁFICAS								
				R N	0 6 ° 1 4 ' 3 3,0 " S 3 6 ° 1 0 ' 5 9,0 " W							

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A	V I V A L D O	P E R E I R A	S / N									
BAIRRO				CIDADE								
C E N T R O				C A M P O	R E D O N D O							
CIDADE (CONTINUAÇÃO)				COORDENADAS GEOGRÁFICAS								
				R N	0 6 ° 1 4 ' 3 3,0 " S 3 6 ° 1 0 ' 5 9,0 " W							

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . “Outras informações de interesse”)

LOGRADOURO

R U A	V I V A L D O	P E R E I R A	S / N									
BAIRRO				CIDADE								
C E N T R O				C A M P O	R E D O N D O							
CIDADE (CONTINUAÇÃO)				COORDENADAS GEOGRÁFICAS								
				R N	0 6 ° 1 4 ' 3 3,0 " S 3 6 ° 1 0 ' 5 9,0 " W							

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE										
A P E L - A P L I C A E L E T R Ô N I N D E C O M L T D A										
MODELO					POTÊNCIA DE FÁBRICA			Nº HOMOLOGAÇÃO		
A T F M - R C					2 5 , 0 watts			0 8 0 2 - 0 4 - 0 0 0 1		
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO					POTÊNCIA MEDIDA					
2 5 , 0 watts					2 4 , 2 watts					
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO					FREQUÊNCIA MEDIDA					
8 7 , 9 MHz					8 7 , 9 MHz					

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE										

MODELO					POTÊNCIA DE FÁBRICA			Nº HOMOLOGAÇÃO		
_____					_____, ____ watts			_____		
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO					POTÊNCIA MEDIDA					
_____ watts					_____ watts					
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO					FREQUÊNCIA MEDIDA					
_____ MHz					_____ MHz					

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados
que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA					MODELO					
I D E A L I N D C O M A N T L T D A					F M 0 2					
GANHO max (Gt)			ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO			ALTURA DA TORRE			ALITUDE DO	
LOCAL			_____			1 7 , 0 m			4 7 3 , 0 m	
0 0 , 0		1 6 , 0 m								

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima
licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE					MODELO					
K M P C A B O S E S P E S I S L T D A					R G C - 2 1 3					
COMPRIMENTO(L)			ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)			PERDAS NA LINHA (PL)			EFICIÊNCIA DA LINHA	
1 8 , 0 m			3 , 8 dB			0 , 6 8 4 dB			0 , 8 5	

Perdas na linha (PL)=L.AL

Eficiência da linha (η) = 10 $\frac{-(PL)}{10}$

100

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

- Analisador de Espectro: Fabricante Atten, Modelo AT5011A;
 - Medidor de Potência (wattímetro): Fabricante Bird, Modelo APM-16;
 - GPS: Fabricante Garmin, Modelo 62SC.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

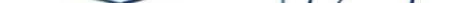
|C| I |R| O| A|U|G|U|S|T|O| P|A|U|L|A| T|O|R|Q|U|A|T|O| | | | | | | | |

ENDEREÇO | R | U | A | A | N | T | Ô | N | I | O | L | O | P | E | S | C | H | A | V | E | S | 5 | 5 | 8 | | | | | | | | | |

REG.CREA | **FORMAÇÃO** | 2 | 1 | 0 | 5 | 1 | 3 | 9 | 7 | 8 | - | 7 | | E | N | G | E | N | H | E | I | R | O | | E | L | E | T | R | I | C | I | S | T | A |

E-MAP

ASSINATURA



[Signature]



CONFEA/CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

NO. A.R.T.

Rascunho da ART



62

00021051397875011220

ART Fácil 3.0.1

CONTRATADO

- Título(s) do Profissional IGENHEIRO ELETRICISTA	2 - Nome do Profissional CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO	3 - Carteira CREA 2105139787XXXX	
- Endereço de Correspondência JA ANTONIO LOPES CHAVES 558 CASA 22	5 - Bairro NOVA PARNAMIRIM	6 - Cidade PARNAMIRIM	7 - UF RN
- CEP 150570	9 - Telefone (84)91317462	10 - E-MAIL CIROTORQUATO@GMAIL.COM	
- Empresa Contratada (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)			12 - Registro no CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
i - Endereço de Correspondência			14 - Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
i - Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		16 - UF XXXXXX	17 - CEP XXXXXXXXXXXXXX
		18 - Telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CONTRATANTE

i - Contratante da Obra / Serviço ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO/RN	20 - CPF / CNPJ 12981494000111			
- Endereço de Correspondência JA VIVALDO PEREIRA, S/N	22 - Bairro CENTRO			
i - Cidade CAMPORREDONDO	24 - UF RN	25 - CEP 59230000	25.1 - País BRASIL	26 - Telefone 8434320045

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

i - Proprietário da Obra / Serviço ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO/RN	28 - CPF / CNPJ do Proprietário 12981494000111	29 - Telefone 8434320045			
i - Endereço da Obra / Serviço JA VIVALDO PEREIRA, S/N	31 - Bairro CENTRO	32 - Cidade CAMPORREDONDO	33 - UF RN	34 - CEP 59230000	
i - Tipo de ART Normal Calculo: Tabela CT)	36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
15-VISTORIA	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO	1,00	45-UNIDADES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

STORIA COM O FIM DE EMISSAO DE LAUDO DE VISTORIA TECNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE EXECUCAO DE SERVICO
E/ RDIODIFUSAO COMUNITARIA PELA ASSOCIACAO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO/RN (RÁDIO FM VALE DAS
R...S), EM OBEDI?CIA AO ITEM 12.1.1 DA NORMA 1/2011. COORDENADAS GEOGRAFICAS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, ESTUDIO
TRANSMISSOR/SISTEMA IRRADIANTE 06°14'33,0"(S) E 36°10'59,0"(O).

i-Valor Obra/Serviço R\$ 500,00	45.1-Período da Obra/Serviço 18/11/2013 Até 18/11/2013	46-Entidade de Classe SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 60,00
--	---	---	----------------------------------	---

cessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e
o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data Salvador, 17 de Novembro de 2013	Declaro como verdadeiras as informações acima  CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO CPF - 96661739487	Dedico como verdadeiras as informações acima  Sônia Regina Pará de Souza ASSINATURA DO CONTRATANTE
---	--	---

Este Documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- 1)Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas térmicas.
- 2)Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
- 3)A Validade deste documento deverá ser verificada através do link <https://art.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.
- 4)O Boleto Bancário referente a esta ART é **8200836980**
- 5)ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal.
- 6)Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-RN.

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO]



104-0

10492.20187 01000.200848 20083.698009 1 58950000006000

63

Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte	Agência/Código do Cedente 2044 / 220180-1	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 24000008200836980 - 0
Número do documento 2105139787XXXX	CPF/CNPJ 08025934000190	Vencimento 27/11/2013	Valor documento	60,00
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO

Demonstrativo

601 - Anotação Responsabilidade Técnica-ART - 2013 - 00021051397875011220 - 60,00 (01/01)

Autenticação mecânica

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Corte na linha pontilhada



104-0

10492.20187 01000.200848 20083.698009 1 58950000006000

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento 27/11/2013			
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte	Agência/Código cedente 2044 / 220180-1			
Data do documento 17/11/2013	No documento 2105139787XXXX	Espécie doc. Aceite	Data processamento 17/11/2013	Nosso número 24000008200836980 - 0
Uso do banco		Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade
				Valor Documento
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)		(=) Desconto / Abatimentos		
		(=) Outras deduções		
		(+) Mora / Multa		
		(+) Outros acréscimos		
		(=) Valor cobrado		

Sacado

CIRO AUGUSTO PAULA TORQUATO**RUA ANTONIO LOPES CHAVES, 558, CASA 22 - NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM/RN CEP:59150-570**

Operador : WEB

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada



64

Comprovante de pagamento de bloqueto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	CIRO AUGUSTO P TORQUATO
Conta de débito:	2230 / 001 / 00020055-1
Representação numérica do código de barras:	
10492.20187 01000.200848 20083.698009 1 58950000006000	
Data do vencimento: 27/11/2013	
Nome do banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
Valor (R\$): 60,00	
Identificação da operação: ART LAUDO DE VISTORIA	
Data de débito: 18/11/2013	
Data/hora da operação: 18/11/2013 01:24:52	
Código da operação: 00279114	
Chave de segurança: 42JAXN0RP4TXUEWU	

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/05/2004

REGISTRO GERAL
NOME

LUZIA REGINA PACHECO DE
VASCONCELOS
FILIAÇÃO
SEBASTIAO PACHECO SOBRINHO
REGINA MARIA DA CONCEICAO

NATURALIDADE

CAMPO REDONDO RN

DOC. ORIGEM

CAMPO REDONDO RN

CPF 969.059.994-15

2 VIA

DATA DE EMISSÃO

01/08/1945

01 CARTÓRIO

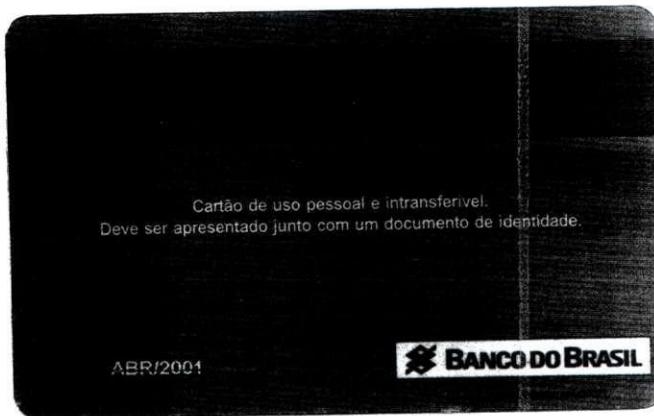
211100 1

FÁBIO BERGMANS VÉRAS DANTAS

ASSINATURA DO COORDENADOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RECORTE



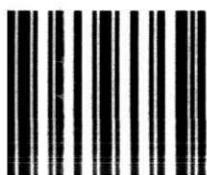
08.483.570/0001 - 91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN



DA

À COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁIODI
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOC
CEP 70044-900

(5)



JSÃO COMUNITÁRIA
R, 3º ANDAR, BRASÍLIA/DF



JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério das Comunicações - SIC
Fis. 67
Rubrica

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
CRISTIANE ACIOLE MARTINS	019570591678	VOGAL	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
JOÃO DE OLIVEIRA BRILHANTE	004571651678	VICE-PRESIDENTE	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
JOSÉ RONALDO DA SILVA	011172341678	SECRETARIO-GERAL	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA	017561861686	PRESIDENTE	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
SILVÂNIA KARLA DE MELO	016538431694	1º - TESOUREIRO	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
LUZIA REGINA PACHÊCO DE VASCONCELOS	004577551686	2º - TESOUREIRO	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte orgão partidário:

CNPJ: **15.697.533/0001-41**

Partido Político: **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAMPO REDONDO/RN**

Protocolo: **314802011** Data **04/10/2011**
Protocolo: **18:10:57**

Vigência: **Início:30/08/2011 Fim da vigência indeterminado**

Logradouro: **RUA DAS MANIÇOBAS, S/N**

Bairro: **CONJUNTO LAURO MAIA** CEP: **59.230-000**

Telefone: Fax:

E-mail:

Código: **5\$6M.8#8W.A71I.IEK6.**

Certidão emitida às: **19/12/2013 15:32:37**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA** (título eleitoral: **017561861686**) é **PRESIDENTE (exercício 30/08/2011 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAMPO REDONDO/RN**

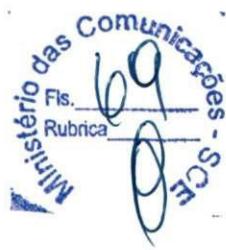
Vigência: **Início: 30/08/2011 Final: Indeterminada**

Código: **EFBN.1ERL.UGFW.IHQ4.**

Certidão emitida às: **19/12/2013 15:32:30**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

BIOGRAFIA



MARCUS WELBY MARTINS FERRREIRA

Marcus Welby Martins Ferreira nasceu na Cidade de Santa Rita – PB no dia 28 de agosto de 1975, filho de Josias de Miranda Ferreira e Terezinha Martins Ferreira, completou o Ensino Médio Completo no RN. Antes de exercer cargo público de vereador e prefeito em Campo Redondo serviu a Aeronáutica do Brasil, logo após deixar a Aeronáutica veio morar no município de Campo Redondo no ano de 1997, na qual comprou a fazenda da Maravilha. Fixou morada na cidade de Campo Redondo, após três anos aqui começou a conhecer o povo deste município, criando forte laço de amizade com as famílias locais, em especial com a senhora Luzia Pacheco que juntamente com estas famílias ingressou na vida pública lançando sua candidatura ao cargo de vereador no ano de 2000, com o lema “amigo das crianças e dos adolescentes”, na qual foi eleito vereador exercendo o cargo de vereador no período legislativo de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 pelo Partido Liberal - PL. Em seu mandato neste período foi Presidente da Câmara no biênio 2001/2002 adquirindo em sua gestão um Novo Prédio da Câmara Municipal Localizado na Av. Senador João Câmara, ao lado do Mercado Público Municipal. Em 1996 conheceu sua companheira Cristiane Acioli Martins, e desta união nasceram Laura Katharine Acioli Martins Ferreira, 10 anos e Emanoel Miranda Acioli Martins (4 anos). Em 2004 decidiu sair candidato a prefeito municipal pelo mesmo partido PL ao lado do também vereador Carlos Roberto Lucena Barbosa – Carlinhos da Apami, na qual derrotou o ex-prefeito José Felinto Campelo Neto, exercendo seu mandato no cargo de prefeito no período de 1 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008. No mesmo ano de 2008 concorreu a reeleição ao cargo de prefeito de Campo Redondo, não obtendo êxito, na qual foi derrotado pelo candidato da Oposição Carlos Roberto Lucena Barbosa – Carlinhos da Apami e Assis de Loló, candidatos a prefeito e vice-prefeito respectivamente. Neste período sem mandato político em Campo Redondo foi trabalhou como assessor parlamentar na Assembleia Legislativa do RN, dedicou-se aos estudos e foi aprovado em 2010 no curso de Odontologia pela Universidade Potiguar do RN, também foi aprovado no concurso municipal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-RN no cargo Agente Administrativo. Atualmente é servidor público municipal.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.069421/2013

Localidade / UF: CAMPO REDONDO/RN

Entidade: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA - CAMPO REDONDO-RN

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

*Vínculo - Marcus Welby (1º secretário) já foi vereador e prefeito, hoje em dia é o presidente da comissão provisória do PSD no Município de Campo Redondo ? vice-presidente da Entidade é sua esposa.

Mapa da documentação:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 04
- Certidão Negativa ANATEL FL. 05
- CNPJ válido e atual FL. 12
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 23/27
- O Estatuto Social FL. 13/22

Pendências:

- Cópia do RG e CPF
- Último relatório do Conselho Comunitário

WALLACE S. RINHEIRO
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações - SCA
Fls. _____
Rubrica _____

Nota Técnica nº 0127/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº **53000.069421/2013-44**
Processo de Outorga nº 53780.000129/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CAMPO REDONDO / RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Cópia do CPF de todos os dirigentes, conforme art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 1/2011;

III. Relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Fusão Comunitária, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea “h”, da Norma 1/2011;

IV. O Estatuto Social da Entidade, em seu artigo 4º, menciona que os associados serão admitidos a juízo da diretoria. No entanto, este Ministério possui o entendimento de que tal admissão deve ser feita pela Assembleia Geral da Associação, a fim de melhor atender à exigência contida no subitem 8.3, alínea “b”, da Norma 1/2011.

3. Analisando os autos, constataram-se indícios de que a entidade mantém vínculos político-partidários, visto que o 1º secretário, Marcus Welby Martins Ferreira, é presidente da Comissão Provisória do Partido Social Democrático – PSD no Município de Campo Redondo/RN, conforme documentação anexa. Ademais, frise-se que Marcus Welby Martins Ferreira já fora vereador (2001-2004) e prefeito (2004-2008) do referido município.

4. Assim, o pedido de outorga desta requerente deve aguardar o esclarecimento sobre os fatos apresentados, considerando que o art. 11 da Lei 9.612, de 1998, repudia qualquer vínculo que possa submeter as prestadoras do serviço de RadCom ao domínio, administração ou mesmo orientação político-partidárias.

5. Além do mais, verificou-se a necessidade de que sejam encaminhadas as Atas de Eleição da Diretoria lavradas no período de vigência da outorga, conforme exigência contida no artigo 13, da Lei Nº 9.612, de fevereiro de 1988.

CONCLUSÃO

6. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para se manifestar sobre o possível vínculo familiar supracitado e apresentar a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, possuindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

7. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 13 de janeiro de 2014.


WALLACE SANTOS PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0127/2014/CGRC/SCE-MC.


Brasília, 20 de Jan/14 de 2014.

SAMIR AMUNDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 309 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 20 de Janeiro de 2014.

Ao Senhor (À Senhora)
LUZIA REGINA PACHECO DE VASCONCELOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**
Rua Vivaldo Pereira - Centro
59.230-000 Campo Redondo – RN

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.069421/2013-44.**

Ao Senhor (À Senhora) Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.069421/2013-44**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CAMPO REDONDO / RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0127 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 309 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 20 de Maio

de 2014.

Ao Senhor (À Senhora)
LUZIA REGINA PACHECO DE VASCONCELOS
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**
Rua Vivaldo Pereira - Centro
59.230-000 Campo Redondo – RN

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.069421/2013-44.

Ao Senhor (À Senhora) Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.069421/2013-44, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CAMPO REDONDO / RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0127 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0127/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº **53000.069421/2013-44**
Processo de Outorga nº 53780.000129/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CAMPO REDONDO / RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Cópia do CPF de todos os dirigentes, conforme art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 1/2011;

III. Relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Fusão Comunitária, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea “h”, da Norma 1/2011;

IV. O Estatuto Social da Entidade, em seu artigo 4º, menciona que os associados serão admitidos a juízo da diretoria. No entanto, este Ministério possui o entendimento de que tal admissão deve ser feita pela Assembleia Geral da Associação, a fim de melhor atender à exigência contida no subitem 8.3, alínea “b”, da Norma 1/2011.

3. Analisando os autos, constataram-se indícios de que a entidade mantém vínculos político-partidários, visto que o 1º secretário, Marcus Welby Martins Ferreira, é presidente da Comissão Provisória do Partido Social Democrático – PSD no Município de Campo Redondo/RN, conforme documentação anexa. Ademais, frise-se que Marcus Welby Martins Ferreira já fora vereador (2001-2004) e prefeito (2004-2008) do referido município.

LDE 1
53780-000129/98

38



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
RUA VIVALDO PEREIRA, s/n – Centro – Campo Redondo/RN – CEP: 59230-000

Ofício nº 013/2014-GP

Campo Redondo/RN, 14 de março de 2014.

Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Prezado Coordenador,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 012436/2014-11

SEDPAS/CSE

24/03/2014-08:53

Search 131

Cumprimentando-o, venho pelo presente reencaminhar a esta Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária a documentação solicitada por meio do Oficio 309/2014/CGRC/SCE-MC que encaminhou a Nota Técnica nº 0127/2014/CGRC/SCE-MC referente ao Processo de renovação 53000.069421/2013-44; tendo em vista, que já fora enviado a esta Coordenação o Oficio nº 009/2014-GP com os documentos solicitados, no entanto, sem o reconhecimento em Cartório da Ata que homologou o pedido de renuncia do senhor Marcus Welby Martins Ferreira e que alterou o Estatuto Social em seu artigo 4º conforme Aditivo constante em anexo, devido ao Cartório local estar à época, passando por uma correição do Tribunal de Justiça.

Deste modo, encaminho em anexo os documentos solicitados nos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2001.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos
Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos
Presidenta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 309 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de Maio de 2014.

Ao Senhor (À Senhora)

LUZIA REGINA PACHECO DE VASCONCELOS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**

Rua Vivaldo Pereira - Centro

59.230-000 Campo Redondo – RN

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.069421/2013-44.**

Ao Senhor (À Senhora) Representante Legal,

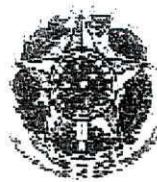
2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.069421/2013-44**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CAMPO REDONDO / RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0127 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



JUSTIÇA ELEITORAL



CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
CRISTIANE ACIOLE MARTINS	019570591678	VOGAL	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
JOÃO DE OLIVEIRA BRILHANTE	004571651678	VICE-PRESIDENTE	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
JOSÉ RONALDO DA SILVA	011172341678	SECRETARIO-GERAL	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA	017561861686	PRESIDENTE	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
SILVÂNIA KARLA DE MELO	016538431694	1º - TESOUREIRO	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
LUZIA REGINA PACHÊCO DE VASCONCELOS	004577551686	2º - TESOUREIRO	30/08/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte orgão partidário:

CNPJ: **15.697.533/0001-41**

Partido Político: **PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAMPO REDONDO/RN**

Protocolo: **314802011**

Data: **04/10/2011**

Protocolo: **18:10:57**

Vigência: **Início: 30/08/2011 Fim da vigência indeterminado**

Endereço: **RUA DAS MANIÇOBAS, S/N**

Bairro: **CONJUNTO LAURO MAIA**

CEP: **59.230-000**

Telefone:

Fax:

E-mail:

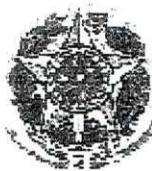
Assinatura: **Enunciado Atualizado**
Data: **04/10/2011** - Hora: **18:10:57**

BIOGRAFIA



MARCUS WELBY MARTINS FERRREIRA

Marcus Welby Martins Ferreira nasceu na Cidade de Santa Rita – PB no dia 28 de agosto de 1975, filho de Josias de Miranda Ferreira e Terezinha Martins Ferreira, completou o Ensino Médio Completo no RN. Antes de exercer cargo público de vereador e prefeito em Campo Redondo serviu a Aeronáutica do Brasil, logo após deixar a Aeronáutica veio morar no município de Campo Redondo no ano de 1997, na qual comprou a fazenda da Maravilha. Fixou morada na cidade de Campo Redondo, após três anos aqui começou a conhecer o povo deste município, criando forte laço de amizade com as famílias locais, em especial com a senhora Luzia Pacheco que juntamente com estas famílias ingressou na vida pública lançando sua candidatura ao cargo de vereador no ano de 2000, com o lema “amigo das crianças e dos adolescentes”, na qual foi eleito vereador exercendo o cargo de vereador no período legislativo de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 pelo Partido Liberal - PL. Em seu mandato neste período foi Presidente da Câmara no biênio 2001/2002 adquirindo em sua gestão um Novo Prédio da Câmara Municipal Localizado na Av. Senador João Câmara, ao lado do Mercado Público Municipal. Em 1996 conheceu sua companheira Cristiane Acioli Martins, e desta união nasceram Laura Katharine Acioli Martins Ferreira, 10 anos e Emanoel Miranda Acioli Martins (4 anos). Em 2004 decidiu sair candidato a prefeito municipal pelo mesmo partido PL ao lado do também vereador Carlos Roberto Lucena Barbosa – Carlinhos da Apami, na qual derrotou o ex-prefeito José Felinto Campelo Neto, exercendo seu mandato no cargo de prefeito no período de 1 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008. No mesmo ano de 2008 concorreu a reeleição ao cargo de prefeito de Campo Redondo, não obtendo êxito, na qual foi derrotado pelo candidato da Oposição Carlos Roberto Lucena Barbosa – Carlinhos da Apami e Assis de Ló, candidatos a prefeito e vice-prefeito respectivamente. Neste período sem mandato político em Campo Redondo foi trabalhou como assessor parlamentar na Assembleia Legislativa do RN, dedicou-se aos estudos e foi aprovado em 2010 no curso de Odontologia pela Universidade Potiguar do RN, também foi aprovado no concurso municipal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz-RN no cargo Agente Administrativo. Atualmente é servidor público municipal.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Faixa: 40
Ministério das Comunicações - SIC
Fls. 1
Rubrica

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARCUS WELBY MARTINS FERREIRA (título eleitoral: 017561861686)** é **PRESIDENTE (exercício 30/08/2011 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

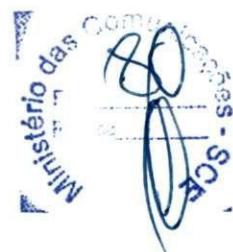
Abrangência: **MUNICIPAL - CAMPO REDONDO/RN**

Vigência: **Início: 30/08/2011 Final: Indeterminada**

Código: **EFBN.1ERL.UGFW.IHQ4.**

Certidão emitida às: **19/12/2013 15:32:30**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0127/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº **53000.069421/2013-44**
Processo de Outorga nº 53780.000129/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **CAMPO REDONDO / RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

II. Cópia do CPF de todos os dirigentes, conforme art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, alínea “e”, da Norma 1/2011;

III. Relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Rádio Fusão Comunitária, conforme exigência contida no subitem 20.3, alínea “h”, da Norma 1/2011;

IV. O Estatuto Social da Entidade, em seu artigo 4º, menciona que os associados serão admitidos a juízo da diretoria. No entanto, este Ministério possui o entendimento de que tal admissão deve ser feita pela Assembleia Geral da Associação, a fim de melhor atender à exigência contida no subitem 8.3, alínea “b”, da Norma 1/2011.

3. Analisando os autos, constataram-se indícios de que a entidade mantém vínculos político-partidários, visto que o 1º secretário, Marcus Welby Martins Ferreira, é presidente da Comissão Provisória do Partido Social Democrático – PSD no Município de Campo Redondo/RN, conforme documentação anexa. Ademais, frise-se que Marcus Welby Martins Ferreira já fora vereador (2001-2004) e prefeito (2004-2008) do referido município.



ANEXO I:

**CÓPIAS DO RG E CPF DE TODOS OS DIRIGENTES;
CONFORME SOLICITADO NA NOTA TÉCNICA Nº
0127/2014/CGRC/SCE-MC, EM SEUS SUBITENS I E
II;**

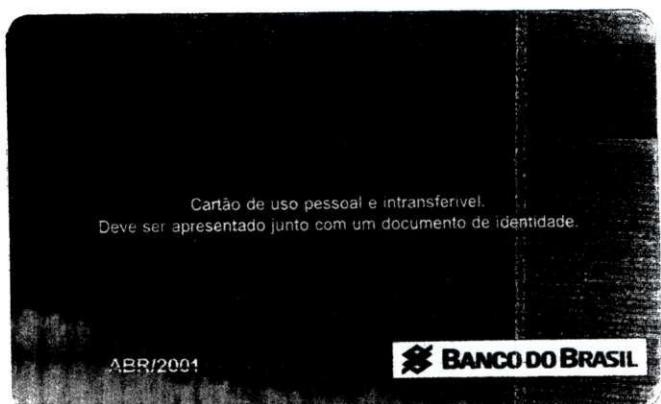
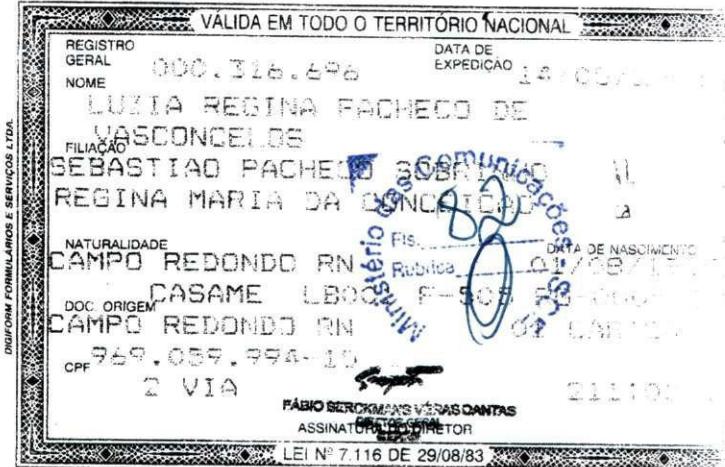
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Camporredondo - RN



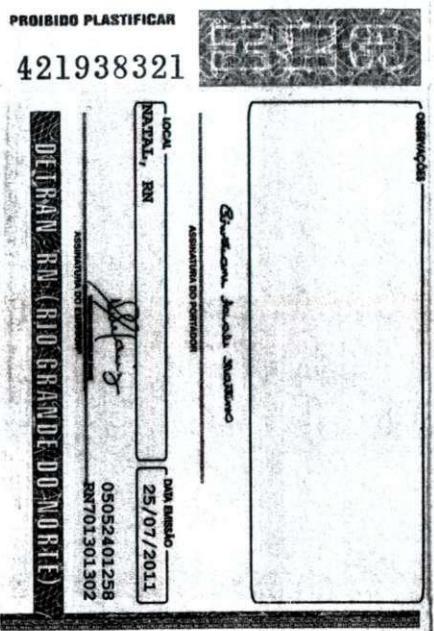
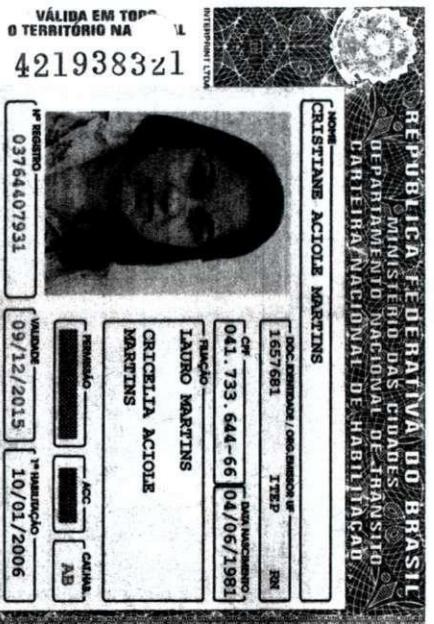
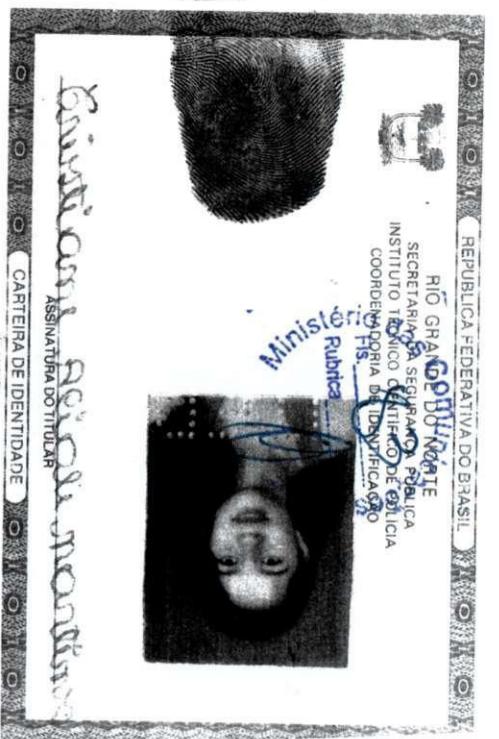
08.483.570/0001 - 91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPORREDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230-000
Camporredondo - RN

REGISTRO GERAL 1.657.681 DATA DE EXPEDICAO 13.12.1995
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
NOME CRISTELIA ACIOLE MARTINS

Lauro Martins
Cristelia Aciole Martins
Macaíba - RN
04.06.1981
Cer. Nas. 9.167 Lv. 59 Fl. 285 do
Cart. de Macaíba - RN

CPF

Foto Relatório Grinró



PROIBIDO PLASTIFICAR

421938321

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NA

421938321

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CRISTELIA ACIOLE MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

ACIOLE

MARTINS

CRISTELIA

MARTINS

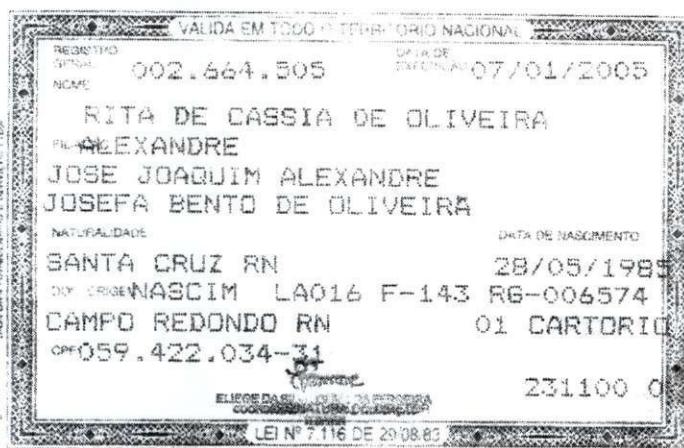
ACIOLE

MARTINS

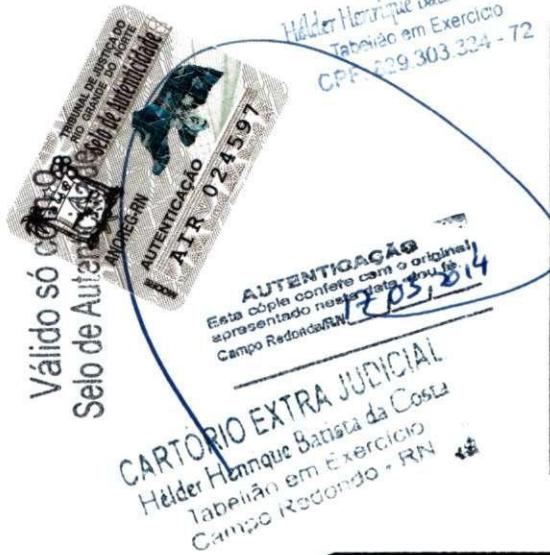
CRISTELIA



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN



REGISTRO 228/6732 1.º VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2006

NOME ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES

FILIAÇÃO

FRANCISCO XAVIER GOMES
ANA MARIA DO NASCIMENTO GOMES

NATURALIDADE CURRAIS NOVOS RN

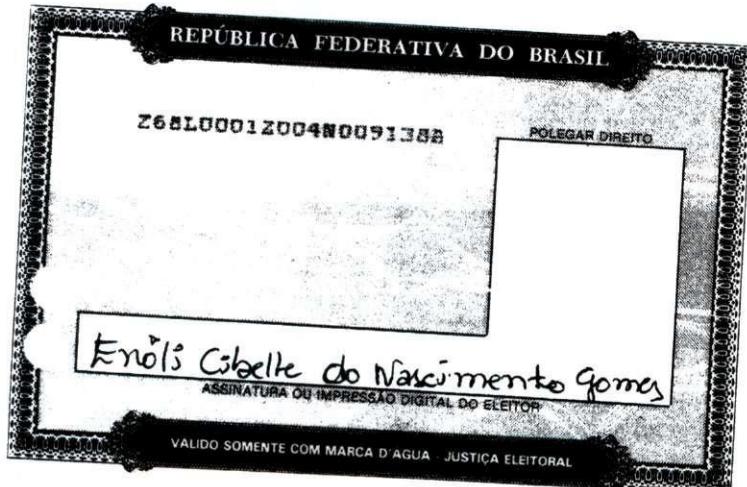
DOC. ORIGEM CERT. NASC. No. 7586 L. 17 F. 96

CARTÓRIO CARTORIO

FÁBIO DANTAS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações - SCA
Fls. _____
Rubrica _____



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campinho Redondo - RN



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.718.766 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.04.95

NOME Luciano Abraão Ferreira da Silva

FILIACAO Francisco de Assis da Silva

Maria da Luz Ferreira da Silva

Santa Cruz RN

NATURALIDADE

C/ Nas: Nº 1.801 Fls: 199v. Liv: A-11 Cart: Único de C. Redondol RN

DOC ORIGEM

DATA DE NASCIMENTO 14.04.1978

CPF

José Roberto G. Marinho

Coordenador da Identificação

L.T.E.P.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 14/04/1978 N.º INSCRIÇÃO 159902516/78 ZONA 068 SEÇÃO 0015

MUNICÍPIO / UF IPO REDONDO / RN DATA DE EMISSÃO 28/04/94

TÍTULO ELEITORAL Guilherme Neanton de Monte Pinto

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
009446-V

248 CSM
RA NÃO POSSUI

NAME LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI Francisco de Assis da Silva

MAE Maria da Luz Ferreira da Silva

DATA NASC 14ABR78 NATURALIDADE SANTA CRUZ RN

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 17MAI2001

PO Residir em INT CAICÓ RN, 25MAI2001

R. H. L. cap

di Alves Coordenador de Autenticação / ADM G

DELEGADO DA 6ª DIS. SM

BANCO DO BRASIL

Comprovante de Inscrição - CI

Data do cadastramento 30.06.1999 N.º de inscrição no PASEP 1.706.796.617-3

Nome do participante LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA

Data do nascimento 14.04.1978 Sexo 1 - Mas. 2 - Fem. CPF 034776334-07

Nome da mãe MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA

Válido somente com a apresentação do documento de identificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

CARTO Helder

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia confere com o original
Recebido neste dia 17/03/04
Até quanto Restar

034.776.334-07

LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA

14/04/1978



ANEXO II:

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA GRADE DE
PROGRAMAÇÃO VEICULADA; CONFORME
SOLICITADO NA NOTA TÉCNICA Nº
0127/2014/CGRC/SCE-MC, EM SEU SUBITEM III;**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO VEICULADA PELA RÁDIO FM VALE DAS SERRAS



Este Conselho Comunitário, constituído de acordo com o Item 21.4, da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria 462, de 14 de outubro de 2011, dando cumprimento ao Item 21.4.1, também da referida Norma, conclui:

Que a programação veiculada pela Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN (FM Vale das Serras), inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.494/0001-11, conforme grade anexa, cumpre com as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial aos regramentos descritos nos Art. 3º e 4º, ambos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Campo Redondo/RN, 14 de novembro de 2013.

Assinatura: Idalmo Cesar Barros Fernandes

Nome: IDALMO CESAR BARBOSA FERNANDES

CPF: 23.5.670.094-30

Entidade: PACONIA DE NSSA SENHORA DE LOURDES

CNPJ: 08.026.322/0069-57

Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF: 029.303.324-71

Assinatura: Maria de Lourdes Amorim Bezerra

Nome: MARIA DE LOURDES AMORIM BEZERRA

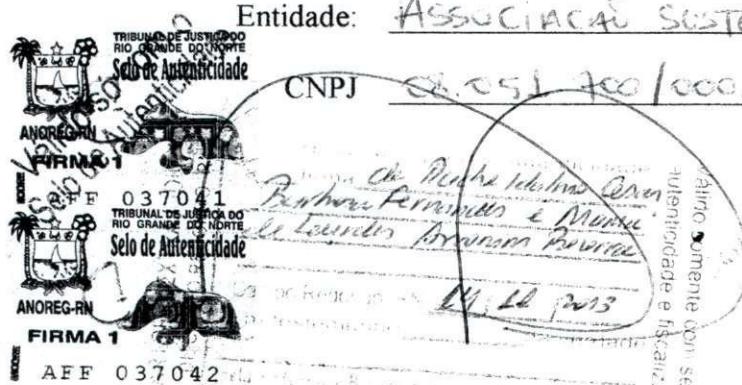
CPF: 838.236.324-91

Entidade: ASSOCIAÇÃO SUSTENTAVEL SITIO CUJI - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRAL

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO REDONDO - RN
Tabelião Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN

108.483.570/0001-91

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230-000
Campo Redondo - RN



Assinatura:

Nome:

CPF:

Entidade:

CNPJ

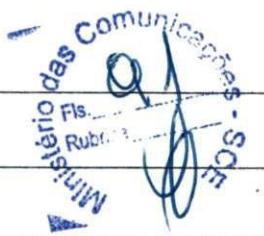
Fonseca Elizete Lima

JOSÉFA ELIZA DE LIMA

626.784.054-72

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR
DE CAMPO REDONDO

11.480.097/0001-50



Helder Henrique Batista da
Tabelião em Exercício
303.524 -

Assinatura:

Nome:

CPF:

Entidade:

CNPJ

José Miguel Campelo Filho

JOSÉ MIGUEL CAMPENO FILHO

366.079.244-68

ASMAV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MALHA DA VELHA

02.872.361/0001-08



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN

Assinatura:

Nome:

CPF:

Entidade:

CNPJ

José Francisco Lucas da Costa Monteiro

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

098.746.504-29

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CHICO D'AGUA JOSE FERREIRA DE CARVALHO

05.068.239/0001-04



108.483.570/0001-91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE
CAMPO REDONDO
Av. Senador João Câmara, 95
Centro CEP: 59.230-000
Campo Redondo - RN

Grade de Programação da FM Vale das Serras

Segunda a Sexta-feira

Horário	Programa	Apresentador
06:00 às 08:00	Sertanejão 87	-
08:00 às 09:00	Jesus é Vida - Igreja Católica	Gracinha Dantas
09:00 às 12:00	Show da Manhã	Cristiane Avelar
12:00 às 13:00	Informativo 87	George Araújo
13:00 às 14:00	Semeando a Palavra – Igreja Evangélica Batista	Pastor Lenivaldo Gonzaga
14:00 às 16:00	Show da Tarde	Micheles Adriano
16:00 às 18:00	A Hora do Vaqueiro	João Batista - O Pato
18:00 às 18:10	A Hora do Ângelo	-
18:10 às 18:30	A Hora do Vaqueiro	João Batista - O Pato
18:30 às 19:00	Momento Poesia	Daniel Santos
19:00 às 20:00	A Voz do Brasil	-
20:00 às 22:00	A Hora do Brega	Kerginaldo Ferreira
22:00 às 00:00	Romantismo 87	J. Mariano



Sábado

Horário	Programa	Apresentador
06:00 às 09:00	Sabadão Sertanejo	Raianny Dantas
09:00 às 10:00	Deus tem uma palavra para você - Assembléia de Deus	Pastor Janilson
10:00 às 10:45	Educação e Cidadania	George Araújo
10:45 às 11:00	Pastoral da Criança	Membros da Pastoral
11:00 às 11:30	Conselho Tutelar	Membros do Conselho
11:30 às 13:00	Programa da Prefeitura	-
13:00 às 14:00	A Hora da Libertação	Geraldo
14:00 às 15:00	Jesus está Voltando - Igreja Madureira	Pastor
15:00 às 16:00	Palavra de Vida - Avivamento Mundial	Pastor
16:00 às 19:00	Dance Mix	DJ Ronaldo
19:00 às 22:00	Jovem Pan	Bruno Silva

Domingo

Horário	Programa	Apresentador
07:00 às 09:00	Domingão Sertanejo	Edvaldo e Francimária
09:00 às 11:30	Domingão 87	Bruno e Mayane
11:30 às 12:00	Ação Cidadania - Conselho do FUMAC	Erivanaldo
12:00 às 13:00	Deus tem uma palavra para você - Assembléia de Deus	Pastor
13:00 às 14:00	A Hora da Libertação	Geraldo
14:00 às 15:00	Jesus está Voltando - Igreja Madureira	Pastor
15:00 às 16:00	Palavra de Vida - Avivamento Mundial	Pastor
16:00 às 19:00	Jornada Esportiva	-
19:00 às 21:00	Domingo de Sucessos	Sandrinha

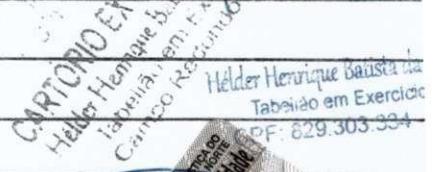




ANEXO III:

**CÓPIA DA ATA QUE HOMOLOGOU A RENÚNCIA
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO E ALTEROU O ARTIGO
4º DO SEU ESTATUTO SOCIAL CONFORME
RECOMENDADO NO SUBITEM IV DA NOTA
TÉCNICA Nº 0127/2014/CGRC/SCE-MC**

Ata de Sessão de Oliveira Alexandre
fori elijul campk Filho
Le Holmo Cesai Barbosa Fernandes
Euclides Ferro de S. Jérino
Luzio Regino Pacheco de Vasconcelos
Alencar Slaria da seta Costa
Roma Blaue Padico de Vasconcelos Cirne
Lestl Franklinso Lucas da Costa mantis



Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Associada Rádio Comunitária de Campo Redondo

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2014
do mil e quatorze, às nove horas, na sede desta associação,
petrífica à sua Vivaldo Freire, s/n, Campo Redondo, Estado
do Rio Grande do Norte reuniu-se após convocação, em assembleia
geral seu quadro social. Fazendo número legal foram eleitos
os trabalhos pela senhora Presidente Suzia Regine Pacheco
de Vasconcelos. A senhora Presidente declarou como divulgado
no edital que o objetivo da presente assembleia era a
apreciação da Nota Técnica relativa à análise do
Decreto nº 53000.069421/2013-44 que tratava da renovação da
autORIZAÇÃO concedida a este estabelecimento para exercer o trabalho
de radiodifusão comunitária em nossa cidade e a
aprovação do Decreto nº 0045/2014 - SECUDE da Secretaria
de Educação do Município de Campo Redondo que solicita
a inclusão na grade de programação da rádio o
ímpacto "Escola na Comunidade" que traz informações sobre
as ações da educação municipal a nível local. Dando
prioritáridade aos trabalhos foi nomeado o professor Luciano
Bras Ferreira de Sá para secretaria os trabalhos, o
qual, a pedido da senhora presidente passou a ler
na intenção a Nota Técnica enviada pelo Ministério

discussões junto aos associados as possíveis soluções para resolver e esclarecer os pontos apresentados pelo voto e fazer as devidas adequações, tudo em vista da importância que a Rádio Comunitária têm junto à comunidade local. Após a discussão a assembleia decidiu o aditivo que altera o art. 4º do Estatuto vigente. Foi apresentado com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA Alterar o art. 4º do Estatuto, as propostas para ingresso no quadro de sócios da entidade serão julgadas pela assembleia geral ocorrida após a apresentação do pedido e serão provados os que receberem a maioria de votos favoráveis por aclamação entre os associados presentes, vedada qualquer distinção em razão de credo, raça, sexo, preferência política ou qualquer outra forma de discriminação. Em seguida, o voto que colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Foi continuado aos trabalhos o facultado ao primeiro secretário, senhor Marcus Welby Martens Ferreira, o uso da palavra, o qual falou da importância que a Associação Rádio Comunitária de Campo Grande é para a comunidade local, lembrar que a mesma é reconhecida como de utilidade pública tanto a nível municipal como estadual, que não prejudicar esse tão importante associado, faltava colocando seu cargo a disposição da assembleia, renunciando assim ao cargo a 1º secretário em obediência as recomendações contidas referente na Nota Técnica. Em seguida na forma determinada no estatuto foi a assembleia suspensa por trezentos minutos para que os sócios apresentassem suas nomes para concorrerem ao cargo vago de 1º secretário sendo após esse prazo, apresentado o nome de Helder Henrique Batista da Costa, que foi eleito por aclamação. A reunião foi encerrada, tendo a assembleia sido presidida, pelo mandatário do cargo de 1º secretário Helder Henrique Batista da Costa.

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Presidente em Exercício

Autenticação
ATR 024547
Data: 06/06/2013
Local: Rio Grande - RN

GRAFSET

MUNICÍPIO DE TABEIRAS - RIO GRANDE DO NORTE

Continuando os trabalhos, a senhora Presidente da Assembleia
em discussão o pedido de inclusão no gradeamento programado
da rádio comunitária o espaço "Escola na Comunidade" que
traz informações sobre as ações da educação municipal
a nível local. Colocado em votação por adiante o pedido
foi aprovado pelo maior dos associados que entenderam que
esse espaço destinado à educação deveria abranger todo o
reduzido educacional do município que inclui as escolas
municipais, estaduais e particulares. Ficou assim encerrada a votação
a Senhora Presidente encerrou a assembleia, e determinando
que fosse fechado a presente ato que vai dividindo
assim a mesma para o Sr. Henrique da Costa Secretário
o qual escreveu o mesmo juntamente com a Presidente, os
sócios presentes e quem mais o desejou.

Oceano Abraão Ferreira da Costa

José José de O. Almeida

Francisco Sáide X. Cruz

José Alair de Britto Góes

Tálio José Dantas de Lima

José Wilson Viegas

José Francisco de Souza

Flávio da Silva Góes

Rosson Henrique Lopes

Simone Costa de Faria Dantas

Alyanne Hoffmann Ferreira Nunes

Wladimir Romão Coelho

Flávio Dantas da Silva

Fábio Túlio Almeida da Cruz

Janir Carvalho Belmiro

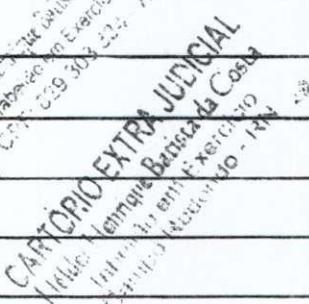
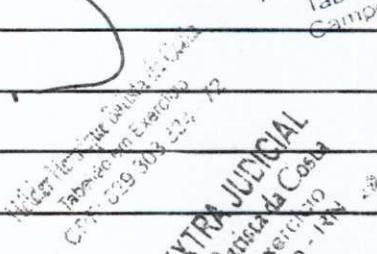
Karina Verínia da Silva

Leoma Silveira Pacheco de Vasconcelos Araújo

Jaqueleide de Araujo Silva Cruz

Ana Maria de Souza

Flávia da Costa



Francisco de Ossis Sobera Victor

Abraao Montino dos Silva Galvão

José Maria Campos

Hozanna Ferreira Campelo Gomes

Josefa Eliza de Lima (Delza)

Maria de Souza Amorim Bezerra

José Assunção

Cristina Aciole Martins

Jaqueline Martins

Cristiane Aciole Martins

Rita de Cássia de Oliveira Alexandre

Maria Beli Rovira de Lima

Burgo Reginaldo Paes Leme dos Sconólos

Maria das Graças Sifre

Flávia Wilma dos Prazeres

Bruno Francisco de Souza Funes

Thiago Weby Martins Ferreira



Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF 029.303.324-72

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN

Valido só com o
Selo de Autenticidade



Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF 029.303.324-72

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia concorda com o original
apostilado neste dia, dou trânsito
Campinho, 20/03/2014

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN

Aditivo do estatuto



PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO/RN, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Alteração ao Art. 4º, do Estatuto)

Onde se lê "as propostas para ingresso no quadro de sócios da entidade serão julgadas pela diretoria na primeira reunião ordinária ocorrida após a apresentação do pedido e serão aprovadas as que recebam a maioria de votos favoráveis entre os diretores presentes, vedada qualquer distinção em razão de credo, raça, sexo, preferência política ou qualquer outra forma de discriminação", **leia-se** "as propostas para ingresso no quadro de sócios da entidade serão julgadas pela Assembleia Geral ocorrida após a apresentação do pedido e serão aprovadas as que recebam a maioria de votos favoráveis por aclamação entre os associados presentes, vedada qualquer distinção em razão de credo, raça, sexo, preferência política ou qualquer outra forma de descriminação".

FIM





ANEXO IV:
CÓPIA DAS ATAS DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA NO
PERÍODO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA.

ato da Assembleia Geral da Associação Rádio
Amor Redondo-RN.



Após sete (7) dias do mês de agosto do ano de mil e um (2003) pelas nove horas, na sede
desta Associação Rádio Comunitária de Redondo,
Redondo-RN, situada na rua Vitalino Pereira, 310, Campo/
Redondo-RN, pelo Rio Grande do Norte nenhuma
assembleia Geral seu quadro social, na forma constitui-
ção e conforme instrumento constatório desida-
nte publicado em lugares públicos como Câmara
municipal, associações cívicas, e ainda mediante carta a
um dos associados com direito a voto, e, sendo
não houver presidente e havendo nemmeno legal, juntam-
tos os trabalhos pelo sócio fundador José Valquer/
minadas, na forma do art. 26 dos Estatutos Sociais,
enviando a todos que estavam assinando constava bendo/
junto em face da renúncia coletiva dos membros/
diretoria e do conselho Fiscal, sendo necessário que
nulasse eleição para todos os cargos para
concluindo do mandato em andamento. Foi criado/
o nome da socia Marizé Célia Gomes para repre-
sentar os trabalhos. Em seguida, na forma determinada/
os Estatutos, foi a assembleia suspensa por trinta/
dias para que os sócios apresentassem chapas pa-
racionarem a eleição, sendo após esse prazo, apre-
endido uma chapa de concerto com os nomes das
de Regis Regina Pacheco de Souza para Presi-
te; Christiane Acioly Martins para Vice-Presidente; Manoel
Gomes para 1º Secretário; José Agostinho Camelo para
2º Secretário; Augusto César Brummanuel Pinheiro e Alves; /
1º Tesouraria; Elken César Matins de Amorim para



em representantes os nomes dos sócios: Bento Wesley / Edilson Ferreira, e João Nazareno Filho Brumadoíno, Fernandu Emmanuel Pacheco e Alecrá, como membros titulares e os sócios Orlindo dos Santos da Silva, José Batista Pacheco de Vasconcelos e Perônio Bonifácio / Lealma, para membros suplentes. Certificando pelo Sr. Secretário que apenas uma chapa havia sido registrado, foi membro eleito por aclamação um nome previsto nos Estatutos Sociais, e, logo em seguida organizados / idos os eleitos. Em seguida no ato de posse, foi / iniciada a condução dos trabalhos do Presidente eleito que trouxe da palestra para presidente o Compro- / vimento de Janio e disse que tudo para o alcance dos objetivos da associação. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Presidente encerrou a Assembleia / determinou fosse fechada a presente ata que foi vidamente assinada. Eu, Helder Henrique Batista da Costa, Presidente e Assinante com o Presidente e quem assinou o documento.

Helder Henrique Batista da Costa

Janio Regina Pacheco de Vasconcelos

Christiane Reiale Martins

José Volteiro Amorim Neto

Souzete Ferreira Pacheco / Maria Francisca Amorim Neto

Gaúcho Tomé Tavares

Guemilvira Rocha de Souza Amorim Neto

Pissante Hertunes de Souza

Francisca Andrade Xavier Gomes

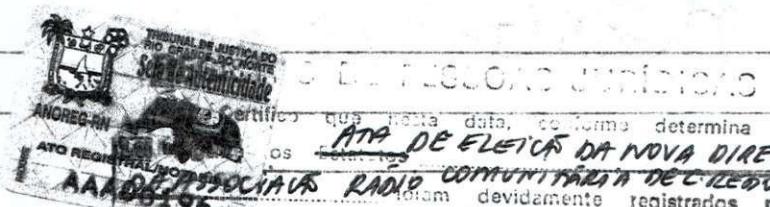
Maria Augusta Cardoso Amorim Neto

Mariângela Andrade da Silva Araújo

Eduardo Jucim de Araújo

A circular stamp with the text "Ministério das Comunicações" at the top and "M. C. S." at the bottom. In the center is the number "103".

Além da Maria da Serra Costa
Lourdes Gentilino Mello
Giovanna Bonifácio de Lima
José Henrique Gonçalves
Marta Faria Pacheco
Flávia Antunes Paula
Jaqueline de Araújo Silva da Cruz
Joana Lívia Pachêco de Vasconcelos Araújo
Nelson Emanoel Piloto - Adv
Lucas Welby Fortuna Faccipone
Fernanda Roche de Souza



JURAMENTO ÚNICO JUDICIAL
Fábio Henrique Batista da Costa

Capítulo Redondo-Ram

Cartório que nessa data, se nome determina a
ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
SOCIETÁRIA DE ESTE EDIFÍCIO
que foram devidamente registrados na
forma da Lei, sob o N° 57 às folhas 79 v/e
do Livro próprio A102 do Reg. de Pessoas Jurídicas,
deste Termo, tendo sido arquivados neste Cartório, os do-
cumentos complementários do dito Registro, os quais me
foram apresentados dou fé pública.

21/08/2002

Training Opportunities

Tattoo Substitutes

~~Ministro Henrique Belisario da Costa~~
Tribunal Substituto

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA
UNITÁRIA DE CÂMPO REDONDO - E.
E DO NORTE.

Nos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (2005) pelas dez (10) horas, na sede da Associação destre orçamento Rádio Comunitária de Campo Redondo, situada na Rua Vivaldo Pereira, s/n, Campo Redondo - Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se assembleia geral seu quadro social. Na forma estatutária e conforme instrumento convocatório devidamente publicado em lugares públicos, na imprensa e havendo número legal, foram abertos os trabalhos pela diretoria da associação, reunindo-se a presidente Regina Pacheco de Vasconcelos, na forma art. 16, de Estatuto Social, informando a todos que este encontro estava tendo realizada uma eleição da nova diretoria da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, em face de ter exaurido o mandato atual, sendo necessário que se realizasse a eleição para festejar os conselhos. Foi escolhido o nome do sócio Francisco Andrey Lourin Júnior para secretário os trabalhos. Com a guarda da forma determinada pelos estatutos, foi desenhada suspensa por 30 (trinta) minutos para que sócios apresentassem chapas para concorrerem a eleição, tendo após esse prazo, a presidente avisado de consenso com os nomes das pessoas de que Regina Pacheco de Vasconcelos para Presidente, Adriane Martins para Vice-Presidente, Marcelo Oliveira Alexandre para 1º Secretário; Andréia Lourin da Costa para 2º Secretário, Francisco Andrey Lourin Júnior para 1º tesoureiro, WhatsApp para 2º contabilista para 2º e 3º "Nº 3" tesoureiro. Para con-



109
Setor de
Fiscais
Fabricas

Assigão dos Conselhos Fiscais foram os representantes
os nomes das sócies: Augusto Cesar e Mário
Muel Pinheiro e Alves, Marcus Welby Montiés f
reire e Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves, C
mo membros titulares e os sócios Ednilson
Menezes da Silva, Ivo Mello Montiés da Silva G
vão e Selton Montiés da Silva para memb
ros suplentes. Certificados pelo senhor repre
sente que a Penas uma Chapter having sido r
egistrada, foi a mesma eleita por aclamação
no forma prevista no Estatuto Social, b
em seguida, em posse todos os eleitos. Em
sequeda os atos de posse, foi passado o con
dução dos trabalhos à presidente dita que
usou a palavra para prestar o compromiss
de proxe e dizer que tudo faria para o
alcance das objetivos da associação. Nada m
houende a trocar, o seu honra Presidente em
cerven a assembleia e determinou que se
se levara a presente ata que vai serim
mente assinada. Eu, Francis Shirley Xavier, qu
a escrevi e assine juntamente com a Presi
dente e quem mais o desejar.

Francis Shirley Xavier - 1º Secretário - dig-

Luzia Regina Lachica de Gasparcito

Antônio Láminos Coelho

Junes José de O. Alexandre

Wagner de Souza Pinheiro

Francis Shirley Xavier - Presidente:

Ismael Pinheiro dos Santos filho

Alessandro Emmanuel Pinheiro e Alves

Gustiane Acosta Martins

Ednilson Menezes da Silva



Ministério das Comunicações
106
M.R.P.
Brasil

Juanilda Manteiro da Silva G.

Gerson da Silva Gauó

Hélio Maria da Silva Costa
José Henrique

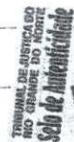
Maria Cecília Rosário de Lima

Joana Isac Pacheco de Vasconcelos Araújo

José Luiz de Souza Silva da Cruz

Kerinaldo Soárez de Souza

Letícia Costa de Souza



ATO AUTORAL NOTARIAL
ANO REGISTRAL AAY 069226

Certifico que nesta data, conforme consta na

Lei vigente os Ata da Assembleia Geral da Associação
Radio Comunitária de Campo Redondo Ltda.

que constam no Livro de Atas registrados na
forma de Acta, sob o N.º 118, datado de 06/07/2008
de Livro nº 4/A, folha 118, das Pequenas Jurídicas,
desta Tuna, e

constituídos em 19 de Novembro de 2008, os da-
tarem spécie de Sociedade Civil de Direito, as quais me

Campo Redondo/RN, 19 de Dezembro de 2008
O Ofício do Presidente das Pequenas Jurídicas

08.403.570/0001-91

Cartório Único Judiciário

Av. Sen. João Câmara, 25 - Centro

CEP 59.230-000

Campo Redondo - RN

Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF: 623.303.334-72

Válido só com o
CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL

Moregan
Autenticação
AIR 024536

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN

Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF: 623.303.334-72
AUTENTICAÇÃO
cópia comprovada com o original
representado nessa data, dou a
10/03/08

Válido só com o
Selo de Autenticidade

Autenticado
AIR 024536
Autenticado
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF: 623.303.334-72

AUTENTICAÇÃO
Existe a confidencialidade
neste documento
autenticado neste dia, dou fe
17/03/08

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
AIR 024536

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO / RN.

As. Oito (8) dias do mês de agosto do ano de (2009) ¹⁰⁷
16 horas, no antigo prédio do PETI, situado na ~~Rua das~~
~~Manicobras~~, s/n. Conjunto Guaro Maia, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se em Assembleia Geral seu Quadro Social. Na forma estatutária e conforme instrumento convocatório devidamente publicado em lugares públicos, na hora prevista e havendo número legal, foram abertos os trabalhos pelo Presidente da Associação, a Sra. Juíza Regina Pacheco de Vasconcelos, na forma do art. 16, do Estatuto Social vigente, informando a todos que esta Assembleia estava sendo realizada para a eleição da nova Mesa Diretora da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, em face de não expirando o mandato atual, sendo necessário que se realizasse eleição para todos os cargos. Foi escolhido o nome do sócio Luciano Abraão Ferrira da Silva para secretário os trabalhos, com a guia, na forma determinada pelo estatuto, de 100 mil reais suspenso por trinta minutos para que os presentes apresentassem chapas para concorrerem. Sendo após esse prazo, apresentada uma chapa com o nome com os nomes das pessoas de Francisca Anicelly Xavier Gomes para presidente; Cristiane Aciale Martins para vice-Presidente; Augusto César Emmanuel Pintino e Alves para 1º secretário; Luciano Abraão Ferrira da Silva para 2º secretário; Juíza Regina Pacheco de Vasconcelos para 1º tesoureiro; José Gárcio completo para 2º tesoureiro; Mário José de Oliveira Alexandre para Diretor Geral; Jairo (dipl) Jairus Martins para Diretor Operacional; Enoli Cibelly do Nascimento Souza para Diretor de Apoio Cultural; para a composição do Conselho Fiscal foram apresentados os

GRAFSET

Nomes dos sócios: Crisália Acioli Martinez, ~~Flávia Kelly~~
Martinez Ferrira e Ivamilda Montiro da Silva ~~Montiro~~
membros titulares e os sócios Mícia Maria da Silva
Costa, Francisco de Atílio de Souza Victor e José Jaisben Pe-
tura para membros suplentes. Certificado pelo Sr. Se-
cretário que apenas uma chapa havia sido registrada,
foi a mesma eleita por aclamação na forma prevista
no estatuto social e, logo em seguida, imediatamente todos
os votos. Em seguida ao ato de posse, foi passada a con-
dução dos trabalhos ao presidente eleito que usou a pa-
lavra para Prestar o compromisso de Prati e disse que
tudo fará para o alcance dos objetivos da associação. No-
da mais havendo a tratar, o autor presidente enciou a
assembleia, e determinou que fosse levada a presente
ata que vai devidamente assinada. Eu, Luciano Atro-
ão Ferrira da Silva, o ferri e azino juntamente com
o Presidente, demais sócios e quem mais o desejem.

Bianco strada da Selv

2020 ASSURANCE

JANIEL MONTEIRO DA SILVA GALVÃO

Rita de Cássia de Oliveira Alex
Aluno: Contador Financeiro

Georg D'Ac Parcero de Passerelle Aranjo

Small Currie Paper

Rich: Ethel & etc' N. Jones

Trochelaea Reichii Martius

Jaqueleide de Graays seho

~~for Sunday to my~~

From Wellington Watson
March 1, 1915

Maria das Graças Cipolla

Dear Dr. Silverman

Christiane Acosta Martinez

Thoburn



ESTUDIO EXTRA JUDICIAL

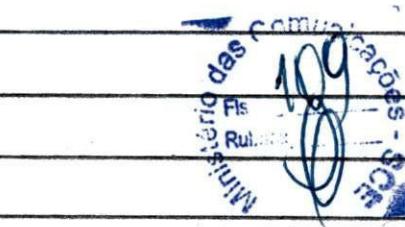
Heide Henrique Batista da Cunha

~~Exercícios~~

100 Reggendo - RN

[View all posts by admin](#)

Waldemar Lameiro Coelho
 Ana Maria da Costa SIlva
 Hélécia Maria Selva Costa Cruz
 José Silvano de Souza Cruz
 Maria Belo Reine de Laine
 Edmundo Ferreira de Souza
 José Trivosa Pereira
 Eugênio Peixoto Paes de Souza e Melo
 Franco Shirley Xavier James
 Graciliano Martins da C. Galvão
 José Almoro Carvalho
JOSÉ PEREIRA CARVALHO
 Marcos Welby Martin Ferraz
 Marcos José de O. Alexandre



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
 Hélder Henrique Batista da Costa
 Intendente em Exercício
 Campo Redondo - RN

Franisco di Aguiar Sozzi Victor
 Alessandro Emmanuel Pilan e Alves

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, às doze horas, na sede da Rádio Communitária FM Vale das Serras, situada na Rua Mervaldo Pereira, 111, Centro, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se na forma regimental a sua Diretoria para a escolha dos três membros entre associados de reconhecida idoneidade moral que tomará todas as providências para a realização da eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal na forma estabelecida no Artigo 31 do Estatuto Social vigente. Abertos os trabalhos pelo seu Presidente, foi dito que era de reunião a escolha dos três sócios tendo em vista a proximidade de expiração do cargo do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Presidente colocou em discussão. Após discussão foi apresentado os nomes dos sócios: Marcos José de Oliveira Alexandre; Luciano Abramus

GRAFSET

Fernanda da Silva e Enoli Cibelle do Nascimento Pomes serão responsáveis pelo processo eleitoral conforme preconiza o Estatuto. Segunda, o senhor presidente submeteu a votação dos diretores presos os nomes dos proponentes sendo todos aceitos por unanimidade, e do dezena já a compõe a Comissão Eleitoral com todos os seus diretores em consonância ao artigo 34 do Estatuto Social Vigente. Fizemos haverendo a tratar; o senhor Presidente determinou o encerramento desta pta que vai assinada por mim, Marcos José de Oliveira Alencar Secretário "ad hoc", pelo Presidente e demais Pessoas que assinam a denuncia Marcos José de O. Alencar

Enoli Cibelle do N. Pomes

~~Fernanda da Silva~~

François Emiley Xavier Junes

José Wilson Pereira

Gricelia Aciole Martins

~~J. M. Alencar~~

Francisco de Assis Souza Vitor

José Lacerda Campeão

Luzim Reginaldo Pachêco de Tassaninho

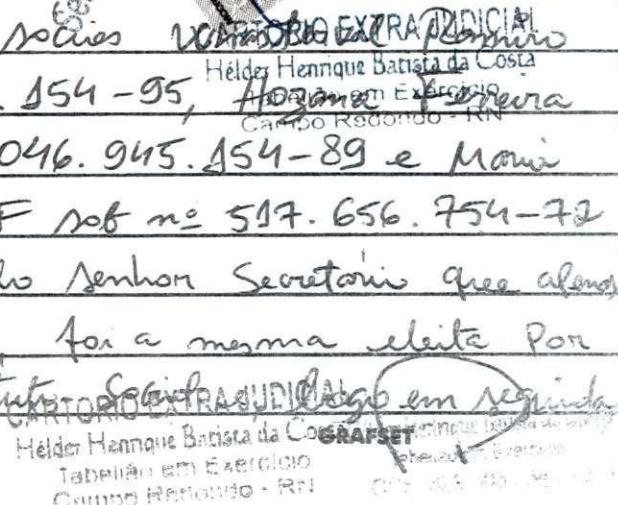
Leônia Maria da Silva Costa



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO / RN.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze Pelas dez horas, na sede da Escola Municipal Aida Romualdo Contez, situada na Rua Presidente Kennedy, s/n, Centro, Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, reunir-se-á Assembleia Geral no quadro social. Na forma estatutária e conforme instrumentos convocatórios devidamente publicados em suas reuniões. P. 1000 m. 1000 Página 1 - 1

legal, foram abertos os trabalhos Pelo senhor Presidente 3
Francisco Henrique Xavier Gomes, na forma do Art. 16 do
Estatuto Social, informando a todos que esta ~~Associação~~
estava sendo realizada para a eleição de nova ~~Secretaria~~
~~da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo - RN~~
Coms do seu conselho fiscal, em face de ter expirado o
mandato atual, sendo necessário que se realizassem eleições
para todos os cargos. Foi escolhido o nome do sócio Marcus
José de Oliveira Alexandre Para secretariar os trabalhos. Em
seguida, na forma determinada pelo Estatuto, foi a
Assembleia suspensa por trinta minutos para que os sócios
apresentassem chapas para concorrerem à eleição, sendo após
esse prazo, apresentada uma chapa de consenso com os nomes
de pessoas de Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos, inscrita
no CPF sob nº 969.059.994-15 para Presidente; Cristiane Acosta
Martins inscrita no CPF sob nº 041.733.644-66 para Vice-Presidente;
Marcus Welby Martins Ferreira inscrito no CPF sob nº 930.
555.401-10 para 1º Secretário; Rita de Cássia de Oliveira Ale-
xandre inscrita no CPF sob nº 059.422.034-91 para 2º Se-
cretário; Endi Cibelle do Nascimento Gomes inscrita no CPF sob
nº 083.488.774-60 para 1º Tesoureiro; Luciano Abraão Ferreira
da Silva inscrito no CPF sob nº 034.776.334-07 para 2º Te-
soureiro; Para a composição do Conselho Fiscal, foram apre-
sentadas as nomes dos sócios: Augusto Célio Gomes e Pinheiro
e Alves inscrito no CPF sob nº 034.308.851-00 para Conselheiro de
Assis Souza Victor inscrito no CPF sob nº 033.774-97, como membro titulares e os sócios
Isidro inscrito no CPF sob nº 032.004.154-95, Helder Henrique Batista da Costa
imbelo Gomes inscrito no CPF sob nº 046.945.154-89 e Mano
Sérgio Pereira de Lima inscrito no CPF sob nº 517.656.754-72
Para membros suplentes. Certificado pelo senhor Secretário que, além
uma chapa havia sido registrada, foi a mesma eleita por
clamação na forma prevista no Estatuto.





empossados todos os eleitos. Após as atas de posse com o
a condução dos trabalhos à Presidente eleita.
Para Prostrar o compromisso de Fazenda e dizer que
Para o alcance dos objetivos da associação.
Senhora Presidente colocou em discussão a instalação da
Comunitária da Associação Rádio Comunitária ~~Grande Belo~~
que será composta por cinco entidades legais deste município, e
discussões foram apresentadas os nomes das seguintes Entidades:
I - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ: 08.026.122/00
57 com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 49, Centro -
Responsável: Idalmo César Barbosa Fernandes, inscrito no CPF
nº 231.670.094-20; II - ASSOCIAÇÃO SUSTENTÁVEL SITIO
CUBI - CAMPO REDONDO-RN, CNPJ: 08.051.700/0001-17 com
sede no Sítio Cubi, s/n, Zona Rural - Responsável: Maria J
Lourdes Amorim Bezerra, inscrita no CPF sob nº 838.236.3
91; III - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO REDONDO, CNPJ: 11.280.097/00
50 com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 375, Centro -
Responsável: Josefa Eliza de Lima inscrita no CPF sob nº 62
714.054-72; IV - ASMAV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MAL
DA VERMELHA, CNPJ: 02.878.161/0001-08 com sede no Sítio
alhada Vermelha, s/n, Zona Rural - Responsável: José M
Camilo Filho inscrito no CPF sob nº 366.079.244-68 e
V - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE OLHO D'ÁGUA José FERREIRA DE
LIMA, CNPJ: 05.468.239/0001-04 com sede na Comunidade de
Olho D'água, s/n, Zona Rural - Responsável: José Franciscoaldo
Lucas da Costa Monteiro inscrito no CPF sob nº 099.746.504-29
sendo aprovados por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo
a tratar, a senhora Presidente encerrou a Assembleia, e determinou
que fosse lavrada a presente ata que vai devidamente assinada. Eu
Mário José de Oliveira Alexandre, O escrivão e assino juntamente com
a Presidente e quem mais o desejar.

Mário José de O. Alexandre
Mossoró - 11-03-2013

CARTUCHO EXTERNO
Helder Henrique Oliveira da Ve
em Exercício
303.324-72

José Alair de Brito Galvão

~~João Souza da Silva~~

Waldemar Ramim Coelho

Taíla José Dentas de Lima

Amanda Didiúla de B. Araújo

Gastelum Fernandes

~~Edilene Amâncio de Lima~~

~~Afonso Matheus do Sul~~

~~Jose Góis de Oliveira~~

~~Elis Pacheco da Silva Neto~~

Ayanne Daymara Ferreira Neres

Rosson Medeiros Costa

Jefferson Rodrigues da Costa

Eli Libelle do N. Gomes

Karmen Marília da Silva

François André Xavier Guer

~~Propriedade de Bruno Silva da Cruz~~

~~Cecília Desile Martins~~

~~Patrícia~~

~~Paulo Cesar Pacheco~~

~~Francisco de Assis Souza Vieira~~

Raimundo Pereira da Silva

Abacana Ferreira Campos Gomes

José Marcos Gomes

José Berlio Campos

~~João Assunção~~

~~Elton da Silva Galvão~~

~~Abraul Antônio S. Galvão~~

~~Timone Costa de Faria dentes~~

~~José Willibaldo da Conceição~~

~~Maria de Souza Amorim Bezerra~~

~~José Lívia de Lima~~

~~Paulo Eliézio de Lima~~

Ministério das
Relações Exteriores

113
S. 100

Helder Henrique Batista da Costa
Intendente em Exercício
CPF: 029.303.334-72



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Intendente em Exercício
Campo Redondo - RN

Valido só com o
original
CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Intendente em Exercício
Câmara Redondo - RN



AO SENIOR

SAMIR AMANDO GRANJA NORBÉ MARIA
COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSAS COMU-

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO 1

CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF



ITÁPIA
NÃO ELETRÔNICA

3º ANDAR





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 30 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 30/07/2014, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0061735** e o código CRC **FEF68A87**.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CRISTIANE ACIOLE MARTINS (título eleitoral: 019570591678)** é **VOGAL (exercício 30/08/2011 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAMPO REDONDO/RN**

Vigência: **Início: 30/08/2011 Final: Indeterminada**

Código: **PHYH.\$P\$8.9K6K.PCDK.**

Certidão emitida às: **22/08/2014 09:05:08**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Partido Social Democrático

Informações sobre o PSD

ENDEREÇO DO DIRETÓRIO NACIONAL			
NOME	Partido Social Democrático	SIGLA	PSD
PRES. NACIONAL	GILBERTO KASSAB		
ENDEREÇO	SAS, Quadra 1, Lote 1, Edifício Libertas, Sala 1101 (11º andar), Brasília - DF	CEP	70.070-010
TELEFONE	(61) 3218-0400	FAX	(61) 3218-0428
END.INTERNET	www.psd.org.br	E- MAIL	contato@psd.org.br
ESTATUTO	Estatuto do Partido, aprovado em 6.5.2014. (Formato PDF) Estatuto do Partido, aprovado em 27.9.2011. Acórdão nº 141796 (Publicado no DJe de 18.10.2011) (formato PDF)		
NORMAS COMPLEMENTARES	Resolução nº 36 da Comissão Executiva Nacional do PSD, de 29 de abril de 2014 - Eleições 2014. Critério de distribuição de recursos financeiros (formato PDF) Resolução nº 34 da Comissão Executiva Nacional do PSD, de 2 de abril de 2014 - Eleições 2014. Critério de distribuição de recursos financeiros (formato PDF) Resolução nº 31 da Comissão Executiva Nacional do SD, de 2 de abril de 2014 - Eleições 2014. Normas para escolha e substituição de candidatos e formação de coligações (formato PDF) Resolução nº 13 da Comissão Executiva Nacional do PSD, de 29 de maio de 2012 - Eleições 2012 (formato PDF)		

- b) assinar, juntamente com o 2º Tesoureiro ou com o Presidente ou qualquer outro membro da Executiva, por delegação deste, mas sempre em conjunto de dois membros, qualquer documento que implique responsabilidade financeira, cheques, contratos ou desembolsos de qualquer ordem;
- c) autorizar pagamentos, recebimentos e depósitos bancários;
- d) responsabilizar-se pela movimentação financeira e bancária do Partido;
- e) apresentar à Comissão Executiva balancete financeiro mensal quando solicitado;
- f) submeter ao Conselho Fiscal, à Comissão Executiva e à Justiça Eleitoral tempestivamente a prestação de contas anual;
- g) supervisionar, quando solicitado, os comitês financeiros eleitorais.

Parágrafo único – No caso de substituição, o 1º Tesoureiro substituído poderá continuar exercendo a função, e seus atos serão considerados válidos, até que sejam feitos os devidos registros do novo membro nos órgãos pertinentes e após as alterações necessárias perante as respectivas instituições bancárias.

Art. 67 - Compete ao 2º Tesoureiro exercer, em substituição ou em conjunto com o 1º Tesoureiro, todas as atribuições relacionadas no art. 66.

§ 1º - Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro ou com o Presidente ou qualquer outro membro da Executiva, por delegação deste, mas sempre em conjunto de dois membros, qualquer documento que implique responsabilidade financeira, cheques, contratos ou desembolsos de qualquer ordem.

§ 2º - No caso de substituição, o 2º Tesoureiro substituído poderá continuar exercendo a função, e seus atos serão considerados válidos, até que sejam feitos os devidos registros do novo membro nos órgãos pertinentes e após as alterações necessárias perante as respectivas instituições bancárias.

Art. 68 - Compete aos Vogais:

- a) desempenhar todas as atribuições que lhes forem delegadas;
- b) substituir e exercer, por indicação do Presidente e até ulterior deliberação, os cargos de Secretário-Geral, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

Art. 69 - Compete aos Suplentes, na ordem estabelecida, substituir os Vogais da Comissão Executiva, assumindo as delegações lhes tenham sido confiadas.

O LIVRO DE ATAS

Art. 70 - Os Livros de Atas das Convenções e das reuniões dos Diretórios e Comissões Executivas serão abertos, rubricados e encerrados pelos respectivos Presidentes.

§ 1º - O texto da Ata correspondente à fiel transcrição do quanto ocorrido será precedido da lista de presenças.

§ 2º - A Ata será lavrada de forma manuscrita e sem espaços que possam possibilitar acréscimos.

§ 3º - Caso se opte por texto digitado este deverá ser rubricado pelo Presidente e Secretário dos trabalhos. Neste caso, o alinhamento e espaçamento entre linhas e caracteres deverão ser uniformes de modo a não permitir acréscimos.

§ 4º - A ata será obrigatoriamente encerrada pelo Presidente e pelo Secretário dos trabalhos.

OS ÓRGÃOS DE FORMAÇÃO E AÇÃO POLÍTICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 8320/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.069421/2013-44**

Processo de Outorga nº: 53780.000129/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CAMPO REDONDO/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise da documentação encaminhada pela entidade em resposta ao Ofício nº 309/2014/CGRC/SCE-MC, de 20 de janeiro de 2014, observou-se a necessidade de saneamento de pendências, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos itens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Comprovante de registro, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estatuto Social após a última atualização, de forma que contemple as alterações ocorridas em virtude das solicitações do ofício acima mencionado, bem como as outras alterações elencadas no decorrer da presente nota técnica;

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto nos itens 8.2, alíneas "d" e "i", e 8.3, alíneas "b", "c", "d", "g" e "h", da Norma nº 1/2011 , conforme transcrições a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

d) estar registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

(...)

i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

(...)

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados;

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

III. Ainda referente à redação do Estatuto Social, verifica-se a necessidade de **alteração do Art. 42** para correto atendimento dos dispositivos normativos transcritos abaixo:

Norma nº 1/2011:

*"8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:
(...)*

j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas

as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;"

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

*"Art. 61. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, **será destinado** à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes."*

VI. Ressalte-se que as alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Restam indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, vez que:

a) embora a entidade tenha encaminhado a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 15/02/2014 informando renúncia de seu 1º Secretário, em resposta ao Ofício nº 309/2014/CGRC/SCE-MC, tal documento não está acompanhado de comprovante do respectivo registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme estabelece o item 20.3, alínea "e", da Norma nº 1/2011;

b) observa-se ainda que a Vice-Presidente da entidade, CRISTIANE ACIOLE MARTINS, é membro da Comissão Provisória do Partido Social Democrático de Campo Redondo/RN, conforme demonstra certidão emitida pela Justiça Eleitoral (doc. 0099536), diretório em que exerce a função de "Vogal", cujas competências estão estabelecidas no Art. 68 do Estatuto Social do PSD (docs. 0099538 e 0099542), abaixo transrito:

Estatuto Social do PSD (publicado no portal do TSE):

"Art. 68 - Compete aos Vogais:

- a) desempenhar todas as atribuições que lhes forem delegadas;*
- b) substituir e exercer, por indicação do Presidente e até ulterior deliberação, os cargos de Secretário-Geral, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros."*

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e **esclarecer** as questões constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 11/09/2014, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 12/09/2014, às 12:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0099552** e o código CRC **9E3AF051**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 8450/2014/SEI-MC

São Paulo, 22 de agosto de 2014

À Senhora
LUZIA REGINA PACHECO DE VASCONCELOS
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
Rua Vivaldo Pereira, S/N - Centro
59.230-000 / Campo Redondo-RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069421/2013-44.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8320/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 11/09/2014, às 14:20, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0100292** e o código CRC **18E15B47**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Ofício nº 8450/2014/SEI-MC

São Paulo, 22 de agosto de 2014 /IRE

AR

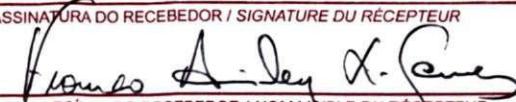
AIRE

À Senhora
LUZIA REGINA PACHECO DE VASCONCELOS
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
Rua Vivaldo Pereira, S/N - Centro
59.230-000 / Campo Redondo-RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.069421/2013-44:

PAÍS / PAYS
TUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

/ /

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
DÉPARTEMENT DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Francisco Antunes X. Gomes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1.433.171

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
AMIS CN07		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU PAZAG SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO RUA MERTENTHALER 552 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-6680 CIDADE / LOCALITÀ CEP: 05.311-000 - SÃO PAULO-SP		
		UF
		BRASI
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
RUA VIVALDO PEREIRA, s/n – Centro – Campo Redondo/RN – CEP: 59230-000

Ofício nº 027/2014-GP

Campo Redondo/RN, 21 de outubro de 2014.

Ao Senhor

TIAGO GALVÃO

Delegado Responsável pela Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT), Vila Leopoldina,
CEP: 05311-900
São Paulo-SP

53900.025635/2014-46

29/10/14

(0212385)

Prezado Delegado,

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a esta Delegacia Regional a documentação solicitada por meio do Ofício nº 8450/2014/SEI-NC que encaminhou a Nota Técnica nº 8320/2014/SEI-MC referente ao Processo de renovação de outorga nº 53000.069421/2013-44 da Rádio Comunitária de Campo Redondo.

Informo ainda que conforme orientação contida na referida Nota Técnica, esta associação saneou todas as pendências apontadas no relatório, ressalvada à redação da alínea “d” do item 8.2, da Norma nº 1/2011 que foi Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013. As demais adequações foram realizadas e devidamente registradas em Cartório conforme documentação anexa.

Por fim, solicita que sejam acatadas as alterações realizadas no Estatuto Social, bem como, as demais exigências contidas no relatório e, como isso deferido o pedido de renovação de outorga da Rádio Comunitária de Campo Redondo e, acaso seja detectada há não satisfação de todos os requisitos, seja novamente concedido prazo, através de notificação, para o devido cumprimento.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA

Presidente

*Antônia Ferreira Pinto Furtado
Tabelaria Pública
C.R.F.: 5.13.391...54-04*

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPO REDONDO-RN.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, DATA DE FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Associação Rádio Comunitária Campo Redondo-RN entidade anteriormente denominada de "Conselho Comunitário do Município de Campo Redondo" fundada em treze de maio de mil novecentos e oitenta e oito (13/05/1988) é uma associação sem fins lucrativos, destinadas a atividades filantrópicas, recreativas, culturais, sociais, assistencial, educativa e social, com sede e foro na rua Vivaldo Pereira S/N, no município de Campo Redondo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Na consecução dos seus objetivos a associação deverá, entre outras, desenvolver as seguintes atividades:

a) incentivar junto aos associados o espírito associativista e interesses comuns;

b) desenvolver atividades que possibilitem a apresentação de sugestões aos poderes constituídos em favor da população.

c) Criar serviço de Rádio-difusão denominado Rádio FM Vale das Serras, obedecendo a regulamentação da lei/ nº 9.612, art.1º, de fevereiro de 1988 e demais prescrições legais atinentes à espécie, na forma de rádio comunitária de freqüência modulada, com finalidade de difundir palestras e debates de interesse público, promover atividades culturais e educativas, prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos órgãos de defesa civil existentes e sempre que necessário;

d) utilizar-se de serviço de Rádio descrito da linha "c" para contribuir no aperfeiçoamento de profissionais das áreas de atuações dos jornalistas e radialistas de acordo com a legislação profissional vigente;


Anesiano Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.628

Antônia Ferreira Lima Furtado
C.P.F.: 311.324.754-04

e) difundir, usando serviço de rádio descrito acima, os princípios da cidadania e possibilitar acesso aos cidadãos ao conhecimento das normas que estabelecem a liberdade de expressão, bem como facilitar o acesso de todos aos direitos essenciais e fundamentais da pessoa humana;

f) manter convênios ou associar-se a outras instituições para prestação de serviços de assessoria e consultoria, notadamente no que se refere às entidades de utilidade pública;

g) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidos no seio da comunidade ou do interesse geral.

Art. 2º A associação Rádio Comunitária- Campo Redondo-RN tem prazo de duração indeterminado e sua extinção somente se dará na forma estabelecida no presente estatuto.

Art. 3º O quadro Social da Associação Rádio comunitária Campo Redondo-RN, é formado por um numero ilimitado e indeterminado de associados, divididos entre fundadores, efetivos e beneméritos, mediante as seguintes definições: I - São fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição da entidade, enquanto permanecerem no quadro de sócios. II - São efetivos: aqueles que apresentados por um sócio, tenham suas propostas de ingressos aprovados pela diretoria devendo prestar o compromisso de bem e fielmente cumprir todos os objetivos da associação contribuindo positivamente para suas ações em favor da população do Município. III - São Beneméritos: aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade. Parágrafo único. Os sócios beneméritos terão todas as prerrogativas inerentes às demais categorias sociais com exceção dos direitos de votar e ser votado.

Art. 4º As propostas para ingresso no quadro de sócios da entidade serão julgadas pela Assembleia Geral ocorrida após a apresentação do pedido e serão aprovadas as que recebam a maioria de votos favoráveis por aclamação entre os associados presentes, vedada qualquer distinção em razão de credo, raça, sexo, preferência política ou qualquer outra forma de descriminação.

Alessandro Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.628

Antônia Ferraria Nima Furtado
C.R.F. 54.394-74-64

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º São direitos dos associados entre outros que venham a ser estabelecidos pela assembléia Geral: a) Votar e ser votado nas eleições para a Diretoria; b) Participar de todas as atividades da associação; c) Apresentar novos associados; d) Participar das assembléias gerais com o direito a voz e voto e) Opinar sobre aspectos administrativos da associação.

Art. 6º São deveres dos associados entre outros que venham a ser estabelecidos pela Assembléia Geral: a) freqüentar as reuniões e assembléias da associação portando-se com urbanidade e respeito; b) cumprir os estatutos sociais e demais atos constitutivos de deveres e estabelecidos pelos os órgãos de direção, notadamente Assembléia Geral e Diretoria; c) manter comportamento Social digno vedada a pratica de atos desabonadores da moral e bons costumes; d) contribuir para bom andamento de todas as ações sociais e filantrópicas promovidas pela associação.

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 7º Os associados que infringirem quais quer das normas estatutárias ou determinações estabelecidas pela Assembléia Geral ou Diretoria, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I- Advertência, no caso de infração leve assim considerada pela Diretoria;

II- Suspensão, no caso de infração grave assim considerada pela Diretoria;

III- Exclusão, no caso de infração gravíssima assim considerada pela Diretoria "ao referendum" da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

§1º No caso do item III, o associado indiciado permanecerá suspenso do quadro social até que a assembléia geral se reúna para decidir sobre a ratificação ou não da decisão da diretoria.

§2º Caso a assembleia geral não ratifique a decisão da diretoria, decidirá então qual a penalidade a ser aplicada, podendo ainda

Antônia Ferreira Almeida Furtado
Tabelião Notário
C.R.F.: 33.344-54 - CG

decidir pela absolvição do associado, sendo este reintegrado nos seus direitos e deveres de sócio.

§3º As penas de suspensão terão duração mínima de sessenta dias e máxima de trezentos e sessenta e um dias.

§4º O associado que sofrer pena disciplinar de qualquer natureza não poderá ser votado para qualquer cargo da diretoria no período de 12 meses.

Art. 8º As penas disciplinares serão progressivas, sendo que o associado que venha a sofrer pena disciplinar de advertência, em caso de reincidência somente poderá receber as penas de suspensão e exclusão.

CAPÍTULO III **DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 9º A Associação Rádio Comunitária Campo Redondo-RN, é administrada por uma diretoria eleita pela assembléia Geral, Órgão Supremo da entidade cujos atos serão fiscalizados por conselho Fiscal, na forma deste estatuto.

Art. 10. Assembléia Geral, formada pelo o conjunto de todos os sócios fundadores e efetivos, é o órgão Maximo e soberano da associação sendo que as suas decisões deverão ser cumpridas pela diretoria e associados em geral, cabendo a assembléia geral eleger os diretores da entidade e decidir sobre todos os atos de sua competência, bem como sobre o relatório de contas da diretoria.

Art. 11. A assembléia Geral será convocada pelo Presidente, pela maioria da diretoria ou por pelo menos 1/3 (Um Terço) dos associados, mediante o edital publicado na imprensa ou qualquer outro meio de divulgação disponível com antecedência de oito dias (8) ou ainda, mediante carta aos associados sempre que possível.

Art. 12. Compete a assembléia Geral:

Anselmo Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.628

*Antônia Ferreira Lima Furtad
Tabela Pública
C.P. 3.18.001-54-C4*

I - eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Ratificar ou revogar os atos da diretoria quando necessário;

III - Apreciar em segundo grau as penalidades de exclusão aplicadas pela diretoria a qualquer associado na forma deste estatuto.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá, em primeiro escrutínio com "Quorum" de metade mais um dos associados com direito a voto e em segundo escrutínio trinta minutos depois, com qualquer número de sócios desde que plural.

Art. 14. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na ultima quinzena do mês de dezembro de cada ano para ao fim especial de apreciar as contas da diretoria e outros assuntos constantes da pauta.

Art. 15. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente do último Bimestre do último ano do mandato da diretoria para eleição dos seus diretores, membros do Conselho Fiscal e Suplentes e ainda a qualquer tempo, sempre que a ocasião o exigir;

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria eleita de forma direta e secreta pela Assembléia Geral terá mandato de quatro (4) anos e será constituída pelos seguintes cargos: Cargos: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretario; IV - 2º Secretario; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Segundo tesoureiro.

§1º As Decisões do presidente somente poderão ser reformadas por maioria absoluta dos membros da diretoria, em reunião previamente convocada por pelo menos 1/3 (Um Terço) dos seus membros para esse fim.

§2º Contra decisões da Diretoria caberá recurso a Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 17. Compete ao Presidente representar a associação Judicial e extraordinariamente, decidir sobre os problemas de

Antónia Ferreira Lima Furtado
C.P. 513-00-754-04

administração interna e externa, bem como tomar as decisões necessárias a realização dos seus objetivos sociais além de assinar cheques e movimentar contas bancárias em conjunto com o 1º - Tesoureiro.

§1º Compete ao presidente convocar a Assembléia Geral na forma destes estatutos bem como reunir a diretoria ordinariamente na segunda quinzena de cada mês e extraordinariamente sempre que necessário se fizer.

§2º A Diretoria poderá ainda ser convocada por 1/3 de seus membros em caso de omissão do presidente.

§3º A Diretoria se reunirá com "quorum" mínimo de um terço seus membros, desde que convocados por ofício a todos os seus membros.

Art. 18. Compete ainda ao presidente, ao final de cada exercício, apresentar ao conselho o relatório da prestação de contas anual, que, uma vez apreciado será remetido com o parecer à apreciação da assembléia geral.

Art. 19. Ao vice-presidente compete substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 20. Compete ao 1º secretário guardar os livros correspondências da associação, organizar seus arquivos, responder ao expediente, e secretariar as reuniões da diretoria e Assembléias Gerais, lavrando atas e notas, além de outras atividades que lhe sejam designadas pelo presidente.

Art. 21. Compete ao 2º secretario substituir o 1º secretario nas suas faltas e impedimentos.

Art. 22. Compete ao 1º tesoureiro organizar a contabilidade da associação, administrando com o presidente contas bancaria, inclusive assinando cheques, expedir recibos e zelar pelos bens e valores da entidade.

Anestiano Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.629

*Ariônia Ferreira Lima Furtado
Tabelle Rubens Nas. 754-04*

Art. 23. Caberá ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO V DA VACÂNCIA

Art. 24. Será declarado vago o cargo da diretoria nos casos de:

- I - Renuncia.
- II - falecimento.
- III - destituição.
- IV - perda da condição de associado pelo titular.
- V - abandono.

§1º Dar-se-á renuncia quando o titular do cargo manifestar sua decisão nesse sentido em carta endereçada ao substituto legal ou ao conselho fiscal.

§2º Dar-se-á a vacância por falecimento à vista pelos membros da diretoria, à vista do registro óbito do titular do cargo.

§3º Dar-se-á a vacância por destituição quando a Assembléia Geral convocada para esse fim, apreciar e aprovar proposta de destituição do titular do cargo;

§4º Ocorrerá a vacância pela perda da condição de associado quando o titular do cargo for excluído do quadro social por penalidade disciplinar ou desligar-se por vontade própria.

§5º Ocorrerá a vacância pelo abandono do cargo quando seu titular deixar de comparecer por três vezes consecutivas as reuniões convocadas na forma deste estatuto. Das substituições.

Art. 25. Em caso de vacância dos cargos, estes serão preenchidos na forma da regra de substituição prevista neste estatuto, tendo os membros da diretoria remanescentes trinta dias de prazo para convocar a Assembléia Geral e eleger substitutos para os cargos, sendo que estes completarão os mandatos dos antigos titulares. Da renúncia coletiva.

*Anselmo S. Oliveira
OAB/RN 5.628*

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tábella Pópolo
CPF: 313.944.754-04

Art. 26. Em caso da renúncia coletiva da diretoria, caberá a qualquer associado provocar a instalação de Assembléias Geral para nova eleição, devendo os eleitos serem imediatamente aposentados e completarem os mandatos dos renunciantes.

§1º No caso do "caput" do presente artigo, a Assembléia Geral se instalará com qualquer numero e, por aclamação dos presentes será indicada uma comissão de associados entre os presentes para dirigir a Assembléia.

§2º Instalada a assembléia Geral na forma do §1º, será observado o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os associados formem chapas e as registrem perante a mesa, seguindo-se a eleição pelo voto direto dos presentes e na forma deste estatuto;

§3º Havendo apenas uma chapa inscrita, a eleição dar-se-á por aclamação dos presentes.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL.

Art. 27. O conselho fiscal será formado por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos juntamente com a diretoria e com mandato de quatro (4) anos. Parágrafo único. Após a posse, o conselho fiscal se reunirá para a escolha do presidente e secretario que serão escolhidos entre os membros titulares.

Art. 28. Competirá ao conselho fiscal promover a fiscalização das contas da entidade, oferecendo relatório e parecer sobre a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria.

Art. 29. O Parecer exarado pelo conselho fiscal deverá ser apreciado pela Assembléia Geral a quem cabe a decisão final sobre aprovação e rejeição das contas.

Art. 30. Em caso de aprovação das contas o relatório será devidamente arquivado em caso de rejeição, deverá a Assembléia Geral Determinar as medidas que deverão ser tomadas com quem for encontrado em culpa, cabendo ao conselho fiscal tomar as medidas necessárias a execução da decisão.

Antônio Ferreira Lima Furtado
Tábella Pópolo
OAB/RN

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião Publico
C.P.F. 513.081-734-04

Art. 31. Com a antecedência mínima de trinta (30) dias, será instalada comissão eleitoral formada por três membros escolhidos pela diretoria entre associados de reconhecida idoneidade moral que tomará todas as providencias para a realização da eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 32. Comissão Eleitoral competirá:

I - Definir local de votação;

II - Proceder ao levantamento do número de associados com direitos a voto e da publicidade a mesma;

III - receber o pedido de registro das chapas e decidir sobre os mesmos;

IV - Confeccionar as cédulas de votação quando for necessário;

V - Decidir sobre as questões de ordem estatutária levantadas;

VI - Dirigir a eleição e apurar os votos;

VII - Declarar eleitos os mais votados e dar-lhes posse.

Art. 33. A comissão eleitoral, uma vez nomeada, deverá instar-se no prazo de cinco dias e estabelecer normas complementares ao presente estatuto para a realização do pleito.

Art. 34. Das decisões da comissão eleitoral caberá recurso para a Assembléia Geral instalada, de imediato, sobre pena de preclusão.

Parágrafo único. A Preclusão se opera tão logo seja iniciada uma nova fase do processo eleitoral.

Antônio Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.629

*Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião Publico
C.P.F.: 53.094.754-04*

Art. 35. Não haverá prazo de desincompatibilização para os membros da diretoria ou conselho fiscal que pretendam concorrer à reeleição.

CAPITULO VIII DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Art. 36. Os Sócios não respondem solidariamente pelas as obrigações contraídas pela a entidade.

CAPITULO IX DOS BENS E PATRIMÔNIO

Art. 37. Constituirá o patrimônio da associação, os bens moveis e imóveis que lhe pertença ou venha a pertencer, as doações, contribuições subvenções e outras formas de transferência de valores de ordem legal ou voluntária. Das receitas e despesas.

Art. 38. Associação, não tendo fins lucrativos, instituirá formas de receitas constantes de prestação de serviços, contribuições espontâneas e contribuições que venham a ser fixadas pela a Assembléia geral e de responsabilidade dos associados, tão somente nos limites necessários a manutenção dos seus objetivos filantrópicos e sociais.

Art. 39. Havendo superávit entre a receita e despesa, deverá o saldo remanescente ser aplicado na aquisição de bens ou serviços necessários a manutenção dos objetivos da associação ou na execução de projetos sociais dirigidos a comunidade local.

CAPITULO X DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 40. A Associação somente se dissolverá por decisão nesse sentido de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e no pleno exercício dos seus direitos, em assembléia geral convoca especialmente para esse fim.

Art. 41. A Assembléia Geral convocada para o fim previsto no artigo anterior deverá ser realizada na forma prevista nesse estatuto, e,

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelaria Pública
C.P.A. 513.304.794-64

na falta de diretores ou de numero legal de associados será convocado por qualquer associado remanescente.

Art. 42. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos a serem definidas pela assembleia, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 43. Caso não haja nenhuma conclusão com respeito ao destino dos bens, será convocada uma nova assembléia com o prazo mínimo de quinze dias, para decidir sobre a matéria.

CAPÍTULO XI DA REFORMA DO PRESENTE ESTATUTO

Art. 44. O presente estatuto poderá ser reformado sempre que a mudança na legislação pátria assim o exigir ou por conveniência absoluta da entidade na condução dos seus objetivos.

Art. 45. A proposta de reforma pela diretoria ou por qualquer associado, somente se efetivará mediante a aprovação da maioria absoluta da assembléia geral convocada para esse fim.

CAPÍTULO XII DOS CASOS OMISSOS

Art. 46. Os casos omissos do presente estatuto serão dirimidos pela diretoria, cabendo recurso dessa decisão para a primeira assembléia geral que venha a ser convocado ou que seja convocada com essa finalidade.

Art. 47. O Presente estatuto, no que se refere às reformas e alterações procedidas, entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Anselmo Raimos de Oliveira
OAB-RN 5.628

Antônia Ferreira Lima Furtado
Taboada, 2016
C.P.F.: 31.870.156-64

Art. 48. Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim.

§1º Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo.

§2º Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 49. Ficam assegurados o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução dos serviços desta associação.

Art. 50. Ficam assegurados a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 51. Ficam assegurados o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 52. Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita pertencentes à associação, entre seus associados.

Art. 53. Compete a Assembleia Geral convocar os associados para os seguintes casos:

- a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Alessandro Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.629

Antônia Fernanda Lima Furtado
Tábua Pública
C.P.F.: 31.354.754-64

- b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 25 e 26 deste estatuto;
- c) Para a dissolução da Associação, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo X deste estatuto;
- d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Artigo 48 deste estatuto.

Campo Redondo, 11 de outubro de 2014.



Antônio Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.828

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião público
C.R.F. 543.304.152 - CG

SEGUNDO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO/RN, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2014.

Art. 1º Os artigos 48, 49, 50, 51, e 52, do Capítulo XII, dos Casos Omissos, será inclusos no estatuto vigente com a seguinte redação:

"Art. 48. Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim.

§1º Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo.

§2º Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 49. Ficam assegurados o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução dos serviços desta associação.

Art. 50. Ficam assegurados a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 51. Ficam assegurados o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas

Aneurônio Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.623

*Antónia Ferreira Lima Furtado
Tabelaria Pública
C.P.F.: 343.990-73
Assinatura*

deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 52. Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita pertencentes à associação, entre seus associados.

Art. 53. Compete a Assembleia Geral convocar os associados para os seguintes casos:

- a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 25 e 26 deste estatuto;
- c) Para a dissolução da Associação, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo X deste estatuto; d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Artigo 48 deste estatuto."

Art. 2º O Art. 42º, do Capítulo X, da Dissolução da Associação, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos a serem definidas pela assembleia, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes."

Art. 3º Os demais artigos não modificados pela presente alteração estatutária permanecem em plena validade.

Campo Redondo, 11 de Outubro de 2014.

*Anselmo Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.628*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO/RN.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às oito horas, na sede desta Associação, situada à Rua Vivaldo Pereira, s/n, Centro – Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se, após convocação, em Assembleia Geral seu quadro social. Havendo número legal, foram abertos os trabalhos pela senhora Presidenta Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos. A senhora Presidenta esclareceu, como divulgado no edital, que o objetivo da presente Assembleia era a apreciação do Ofício nº 8450/2014/SEI-NC que encaminhou a nota técnica relativa à análise do Processo nº 53000.069421/2013-44 que trata da renovação da outorga para esta entidade executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em nosso município. Dando continuidade aos trabalhos, foi nomeado o senhor Marcos José de Oliveira Alexandre para secretariar os trabalhos, o qual, a pedido da senhora presidenta passou a ler o ofício na íntegra enviado pela Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo. Após leitura foi colocado em discussão junto aos associados às possíveis soluções para resolver e esclarecer os pontos apresentados no relatório e fazer as devidas adequações, tendo em vista a importância que a Rádio Comunitária pertencente a esta associação têm junto a comunidade local. Após discussão, a assembleia opinou pela renúncia coletiva da atual diretoria e do atual conselho fiscal, em virtude de anular qualquer indício ou vínculo por parte da atual diretoria e conselho fiscal que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação da administração da entidade mediante compromissos ou

relações político-partidárias. Após discussão, a atual diretoria e o atual conselho fiscal acataram a orientação da assembleia, por terem certeza que será o melhor para solucionar as pendências relativas a renovação da outorga, tendo em vista a relevante importância que a associação presta nos serviços de radiodifusão ao município de Campo Redondo. Em seguida, na forma do Art. 26, do Estatuto Social, em face da renúncia coletiva dos membros da diretoria e do conselho fiscal, e sendo necessário que se realizasse eleição para todos os cargos vagos para conclusão do mandato em andamento, foi à assembleia suspensa por sessenta minutos para que os sócios apresentassem chapas para concorrerem a eleição, sendo após esse prazo, apresentada uma chapa de consenso com os nomes das pessoas de LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 034.776.334-07 para Presidente; LAURO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 481.066.314-00 para vice-presidente; ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES, inscrito no CPF sob nº 083.488.774-60 para 1º Secretario; JOSÉ ASSUNÇÃO, inscrito no CPF sob nº 474.200.144-34 para 2º secretario; IVANILDO MONTEIRO DA SILVA GALVAO, inscrito no CPF sob nº 088.475.774-97 para 1º tesoureiro; RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 790.648.764-87 para 2º Tesoureiro. Para a composição do Conselho Fiscal foram apresentados os nomes dos sócios: JOSÉ ALAIR DE BRITO GALVAO, inscrito no CPF sob nº 852.337.814-68; GELSON DA SILVA GALVAO, inscrito no CPF sob nº 066.655.654-75 e JOSE LAERCIO CAMPELO, inscrito no CPF sob nº 034.167.434-66, como membros titulares e os sócios JAQUELEIDE DE ARAUJO SILVA DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 807.016.394-15, MARIA CELI PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob nº

517.656.754-72 e EUCLIDES FIRMO DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 968.905.684-00, para membros suplentes. Certificado pelo Sr. Secretário que apenas uma chapa havia sido registrada, foi a mesma eleita por aclamação na forma prevista no estatuto social e, logo em seguida, empossados todos os eleitos. Em seguida, ao ato de posse, foi passada a condução dos trabalhos ao presidente eleito que usou a palavra para prestar o compromisso de praxe e dizer que tudo faria para o alcance dos objetivos da associação. Em seguida, o presidente falou da necessidade de adequação na redação do atual estatuto social conforme a Norma nº 1/2011, apontados na Nota Técnica do Ministério das Comunicações. Foi então colocado em discussão a elaboração de um aditivo que adequasse a redação do estatuto vigente à Norma nº 1/2011 nos itens elencados da Nota Técnica do Ministério das Comunicações. Retomado os trabalhos a assembleia decidiu fazer o segundo aditivo ao Estatuto da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo com a seguinte redação: Art. 1º os artigos 48, 49, 50, 51, 52 e 53, do Capítulo XII, dos Casos Omissos, será inclusos no estatuto vigente com a seguinte redação: “**Art. 48.** Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim. **§1º** Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo. **§2º** Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou

menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes; **Art. 49.** Ficam assegurados o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução dos serviços desta associação; **Art. 50.** Ficam assegurados a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; **Art. 51.** Ficam assegurados o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; **Art. 52.** Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita pertencentes a associação, entre seus associados e o **Art. 53.** Compete a Assembleia Geral convocar os associados para os seguintes casos: a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 25 e 26 deste estatuto; c) Para a dissolução da Associação, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo X deste estatuto; d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Artigo 48 deste estatuto.” **Art. 2º** O Art. 42º, do Capítulo X, da Dissolução da Associação, passa a ter a seguinte redação: “**Art. 42.** Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de

deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos a serem definidas pela assembleia, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes." **Art. 3º** Os demais artigos não modificados pela presente alteração estatutária permanecem em plena validade. Após a leitura completa do aditivo que incluem os novos artigos 48, 49, 50, 51, 52 e 53, e que altera o artigo 42, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, os quais passaram a integrar o estatuto vigente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a assembleia, e determinou que fosse lavrada a presente ata que vai devidamente assinada por mim, Marcos José de Oliveira Alexandre, Secretário, o qual escrevi e assino juntamente com a diretoria, o conselho fiscal, os sócios presentes e quem mais o desejar.

Marcos José de O. Alexandre
Francis An-Dey Xayra Souza
Eduardo Ebelo do Nascimento Souza
Jaqueline de Araujo Senna da Cruz
Ana Maria da Costa Silveira
Horus Cebu Pires de Lima
Rita de Cássia de Oliveira Alexandre
Junior Reginaldo Paixão de Oliveira Souza
Lázaro Martins
Cleilice Vieira Martins
Yuri Vidal Lima Souza
Abraão Monteiro G. Galvão
Edmílio Moreira da Silva
Francisco de Assis Souza Victor P
Luan Luan Polino



Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabeliã Pública
CPF: 543.994.754-04

**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO REDONDO
COMARCA DE SANTA CRUZ/RN**

Av. José Ivo de Souza, 65, Centro
Antonia Ferreira Lima Furtado
Tabeliã Pública
CPF/MF 543.994.754-04
Fone (084) 8735 4515

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico, em razão do meu ofício, a pedido formal dos Membros da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPO REDONDO-RN**, representada pela Sra. Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos, com sede Administrativa na Rua Vivaldo Pereira, sn, Centro – Campo Redondo/RN, e foro na Comarca de Santa Cruz/RN, Averbado o Segundo Aditivo no Livro de Pessoas Jurídicas, Livro A-05, às folhas 39, sob o n.º AV-1-120, em data de 24/10/2014. Certifico finalmente que em virtude da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN, datada de 11.10.2014, encontra-se Protocolada no Livro 01-A, às fls. 01, sob o nº 01, e arquivada em Pasta própria de n.º 01, às fls. 01/15, em data de 24/10/2014, neste Cartório, ficando assim constituído:
PRESIDENTE: Luciano Abraão Ferreira da Silva, CPF nº 034.776.334-07; **VICE-PRESIDENTE:** Lauro Martins, CPF nº 481.066.314-00; **1º SECRETÁRIO:** Enoli Cibelle do Nascimento Gomes, CPF nº 083.488.774-60; **2º SECRETÁRIO:** José Assunção, CPF nº 474.200.144-34; **1º TESOUREIRO:** Ivanildo Monteiro Da Silva Galvão, CPF nº 088.475.774-97; **2º TESOUREIRO:** Raimundo Pereira da Silva, CPF nº 790.648.764-87.

Eu _____ (Antonia Ferreira Lima Furtado), Tabeliã Pública, o digitei, subscrevo e assino.

Campo Redondo/RN, 24 de outubro de 2014.

Antonia Ferreira Lima Furtado
Tabeliã Pública



08.483.570/0001 - 91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO REDONDO
Rua: José Ivo de Souza, 65
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN



AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente Cópia Reprográfica
que concorda com o original.

24 OUT. 2014

Em f. e testº _____ da verdade.

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabeliã Pública - CPF: 543.994.754 - 04

Cartório Extrajudicial de Campo Redondo
24.10.2014

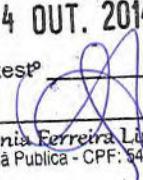
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO/RN.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às nove horas, na sede desta Associação, situada à Rua Vivaldo Pereira, s/n, Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se, após convocação, em Assembléia Geral seu quadro social. Havendo número legal, foram abertos os trabalhos pela senhora Presidenta Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos. A senhora Presidenta esclareceu, como divulgado no edital, que o objetivo da presente Assembleia era a apreciação da Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.069421/2013-44 que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em nossa cidade e a apreciação do Ofício nº 0015/2014-SECUDE da Secretaria de Educação do Município de Campo Redondo que solicita a inclusão na grade de programação da rádio o espaço "Escola na Comunidade" que trará informações sobre as ações da educação municipal a nível local. Dando continuidade aos trabalhos, foi nomeado o senhor Luciano Abraão Ferreira da Silva para secretariar os trabalhos, o qual, a pedido da senhora presidente passou a ler na íntegra a Nota Técnica enviada pelo Ministério das Comunicações. Após leitura foi colocado em discussão junto aos associados às possíveis soluções para resolver e esclarecer os pontos apresentados no relatório e fazer as devidas adequações, tendo em vista a importância que a Rádio Comunitária têm junto a comunidade local. Após discussão, a assembleia decidiu fazer o aditivo que altera o Art. 4º do Estatuto vigente sendo apresentado com a seguinte redação: **CLÁUSULA**

AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente Cópia Reprográfica

a qual confere com o original.
Campo Redondo - RN

24 OUT. 2014

Em fé e test^o  da verdade.

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabeliã Pública - CPF: 543.994.754 - 04

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Fabricio em Exercício
Campo Redondo - RN
Helder Henrique Batista da Costa
Fabricio em Exercício
G.F.: 69.303.333 - 72



Válido só com o
Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO
A.T.R. 024584



Outros (origem externa) (0212385)

SEI 53900.025635/2014-46 / pg. 24

PRIMEIRA (Alteração ao Art. 4º, do Estatuto) As propostas para ingresso no quadro de sócios da entidade serão julgadas pela Assembleia Geral ocorrida após a apresentação do pedido e serão aprovadas as que receberem a maioria de votos favoráveis por aclamação entre os associados presentes, vedada qualquer distinção em razão de credo, raça, sexo, preferência política ou qualquer outra forma de discriminação. Em seguida, o aditivo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Dando continuidade aos trabalhos foi facultado ao primeiro secretário, senhor Marcus Welby Martins Ferreira, o uso da palavra, o qual falou da importância que a Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo tem junto a comunidade local, lembrou que a mesma é reconhecida como de utilidade pública tanto a nível municipal como estadual, e que para não prejudicar essa tão importante associação, estava colocando seu cargo a disposição da assembleia, renunciando assim ao cargo de 1º secretário, em obediência as recomendações contidas referida na Nota Técnica. Em seguida, na forma determinada pelo estatuto, foi a Assembleia suspensa por trinta minutos para que os sócios apresentassem seus nomes para concorrerem ao cargo vago de 1º secretário, sendo após esse prazo, apresentado o nome do sócio: José Assunção para o cargo em vacância, o qual foi eleito por aclamação e a unanimidade entre todos os presentes, tendo, em seguida, sido empossado no cargo de 1º secretário para a conclusão do mandato em vigor. Dando continuidade aos trabalhos, a senhora Presidenta colocou em discussão o pedido de inclusão na grade de programação da Rádio Comunitária o espaço "Escola na Comunidade", que trará informações sobre as ações da



AUTENTICAÇÃO
Autêntico a presente Cópia Reprográfica
a qual concorda o original.
Campo Redondo - RN
24 OUT. 2014
Em fé e testemunha da verdade.
Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião Públ. CPF: 549.994.754 - 04

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN
Helder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
C.F.: 7.º q. 2013-2014-2015



educação municipal a nível local. Colocado em votação por aclamação o pedido foi reprovado pela maioria dos associados que entenderam que esse espaço destinado a educação deveria atender toda a rede educacional do município que inclui as escolas municipais, estaduais e privadas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidenta encerrou a assembleia, e determinou que fosse lavrada a presente ata que vai devidamente assinada por mim, Luciano Abraão Ferreira da Silva, Secretário, o qual escrevi e assino juntamente com a Presidenta, os sócios presentes e quem mais o desejar.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia Reprográfica
a qual confere com o original.
Campo Redondo - RN

24 OUT. 2014

Em fé e testo _____ da verdade.

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelária Pública - CPF: 543.994.754-04

*Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Santa Cruz
Termo Judiciário de Campo Redondo
Av. Senador João Câmara, 95
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício*

*CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN*

REGISTRO

REGISTRADO, no Livro A-05, FLS. 37/38v, sob n.º 119,
ao meu cargo, foi registrado a **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO-RN.**

Campo Redondo-RN, 14 de Março de 2014.

Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF sob n.º 829.303.334-72



Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF: 829.303.334 - 72



Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Santa Cruz
Termo Judiciário de Campo Redondo
Av. Senador João Câmara, 95
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício - RN

CERTIDÃO

CERTIFICO, que Livro A-05, FLS. 37/38v, sob n.º 119, ao meu cargo, foi registrado a ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO-RN.

Campo Redondo-RN, 14 de Março de 2014.

Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF sob n.º 829.303.334-72



Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF: 829.303.334-72



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia Reprográfica
a qual confere com o original.
Campo Redondo - RN

24 OUT. 2014

Em fé e testo _____ da verdade.

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelária Pública - CPF: 543.994.754-04

Aditivo do estatuto

**PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO
COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO/RN, CONFORME
DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Alteração ao Art. 4º, do Estatuto)

Onde se lê “as propostas para ingresso no quadro de sócios da entidade serão julgadas pela diretoria na primeira reunião ordinária ocorrida após a apresentação do pedido e serão aprovadas as que recebam a maioria de votos favoráveis entre os diretores presentes, vedada qualquer distinção em razão de credo, raça, sexo, preferência política ou qualquer outra forma de discriminação”, **leia-se** “as propostas para ingresso no quadro de sócios da entidade serão julgadas pela Assembleia Geral ocorrida após a apresentação do pedido e serão aprovadas as que recebam a maioria de votos favoráveis por aclamação entre os associados presentes, vedada qualquer distinção em razão de credo, raça, sexo, preferência política ou qualquer outra forma de descriminação”.

FIM



1

*Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Santa Cruz
Termo Judiciário de Campo Redondo
Av. Senador João Câmara, 95
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício*

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
Campo Redondo - RN

REGISTRO

REGISTRADO no Livro A-05, FLS. 39, sob n.º 120, ao meu cargo, foi registrado o PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO-RN, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA em: 15 de Fevereiro de 2014.

Campo Redondo - RN, 14 de Março de 2014.



Hélder Henrique Batista da Costa

Tabelião em Exercício

CPF: 629.303.334-72

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente Cópia Reprográfica
que confere com o original.

Campo Redondo - RN

24 OUT. 2014



Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelária Pública - CPF: 549.994.754-04

17

*Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Comarca de Santa Cruz
Termo Judiciário de Campo Redondo
Av. Senador João Câmara, 95
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício*

*CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL
Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício - RN
Campo Redondo - RN*

CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-05, FLS. 39, sob n.º 120, ao meu cargo, foi registrado o PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO-RN, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA em: 15 de Fevereiro de 2014.

Campo Redondo-RN, 14 de Março de 2014.

Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF sob n.º 829.303.334-72



Hélder Henrique Batista da Costa
Tabelião em Exercício
CPF: 829.303.334-72

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente Cópia Reprográfica
a qual confere com o original.
Campo Redondo - RN



Em fé e test^o _____ da verdade.
Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelária Pública - CPF: 543.994.754-04

PORTARIA N° 197, DE 1º DE JULHO DE 2013

Estabelece data limite para a apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária e altera a Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

Considerando a necessidade de fixar data limite para o recebimento de pedidos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, tendo em vista o prazo previsto na legislação em vigor, bem como a simplificação do procedimento decorrente das alterações na Norma nº 01/2011 estabelecidas por esta Portaria; e

Considerando a necessidade de conferir tratamento isonômico às prestadoras dos diversos serviços de radiodifusão,

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no **caput**, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o **caput** e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

Art. 2º A Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"3.1.1 O apoio cultural poderá ser realizado por entidades de direito privado e de direito público.

.....
3.2.1 A depender de características geográficas e urbanísticas e mantidas as condições técnicas da autorização, o sinal da emissora poderá ultrapassar o raio de um quilômetro.

.....
5.2 Respeitada a atribuição de um canal exclusivo para a execução do serviço por município e a disponibilidade de frequências na região, a Anatel poderá atribuir canais diferentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária em municípios vizinhos, nos casos de manifesta impossibilidade técnica ou como forma de tornar mais eficiente o uso do espectro, observadas as necessidades específicas do serviço.

.....
8.1

b) Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

.....
f.1) que todos os seus dirigentes residem na área a ser coberta pelo sinal da emissora, nos termos do Projeto Técnico.

.....
8.1.3. O estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade e seus dirigentes à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

.....
8.3.1. Serão indeferidos os processos de pedido de outorga das entidades cujos estatutos não observem o disposto nas alíneas, "f" e "g" do subitem 8.2.

.....
11.2.2 Nos casos que a entidade recorrente concorrer sozinha e quando o seu processo for o único em andamento na localidade, o Ministério das Comunicações poderá acatar a documentação encaminhada na fase recursal.

.....
15.3.4. A alteração do local de instalação da estação somente poderá ocorrer após a expedição da autorização em caráter provisório.

.....
20.2.3. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito.

.....
20.3.....

e) Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

.....
21.6.1 Para fins do disposto no item 21.6., entende-se por área da comunidade atendida a área de alcance da transmissão, observado o disposto nos itens 3.2 e 3.2.1.

.....” (NR)

Art. 3º Os Anexos II e XII da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 4º Ficam revogados a alínea “d” do item 8.2 e a alínea “b” do item 10.8., bem como os itens 14.2, alíneas “f” e “g”; 20.3, alíneas “f”, “g”, “i”, “j” e “k”, 20.3.1, 20.3.2 e 20.3.3 e o Anexo XIV, todos da Norma nº 01/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

NORMA N° 1/2011 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1. OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo complementar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com baixa potência e cobertura restrita, para ser outorgado a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, e estabelecer as condições técnicas de operação das respectivas estações.

2. REFERÊNCIAS BÁSICAS

- 2.1. Constituição Federal.
- 2.2. Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificado e complementado pelo Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.
- 2.3. Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- 2.4. Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 2002, que altera o prazo de outorga de três para dez anos.
- 2.5. Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, art. 19, que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, criando a possibilidade de emissão de autorização provisória para o funcionamento de estação do serviço de radiodifusão comunitária.
- 2.6. Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações.
- 2.7. Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.
- 2.8. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, e suas alterações.
- 2.9. Resolução Anatel nº 60, de 24 de setembro de 1998, que designa canal para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- 2.10. Resolução Anatel nº 356, de 11 de março de 2004, que destina a faixa de radiofrequências de 87,4 MHz a 87,8 MHz, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em caráter secundário.

2.11. Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Apoio cultural – É a forma de patrocínio limitada à divulgação de mensagens institucionais para pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, em que não podem ser propagados bens, produtos, preços, condições de pagamento, ofertas, vantagens e serviços que, por si só, promovam a pessoa jurídica patrocinadora, sendo permitida a veiculação do nome, endereços físico e eletrônico e telefone do patrocinador situado na área de execução do serviço.

3.1.1 O apoio cultural poderá ser realizado por entidades de direito privado e de direito público. (Texto incluído pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

3.2. Área de execução do serviço – área limitada por uma circunferência de raio igual ou inferior a um quilômetro contado a partir da antena transmissora.

3.2.1 A depender de características geográficas e urbanísticas e mantidas as condições técnicas da autorização, o sinal da emissora poderá ultrapassar o raio de um quilômetro. (Texto incluído pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

3.3. Entidade interessada na execução do serviço de radiodifusão comunitária – Entidade social sem fins lucrativos, cujos objetivos incluem a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária como uma das suas finalidades específicas, e que:

a) assegure o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas;

b) assegure a seus associados em dia com as suas obrigações estatutárias o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

c) não mantenha vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

d) seja dirigida por pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço;

e) tenha a sede situada na área de execução do serviço; e

f) observe os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

3.4. Rede de radiodifusão comunitária – é o conjunto de emissoras de radiodifusão comunitária articuladas para transmissão simultânea de uma mesma programação em casos

de guerra, calamidade pública e epidemias e, conforme estabelecido em lei, de mensagens obrigatorias dos Três Poderes.

3.5. Serviço de Radiodifusão Comunitária – serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operado em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações ou associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na área de execução do serviço.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EXECUTAR O SERVIÇO

4.1. A entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá, por intermédio de seu representante legal, dirigir manifestação ao Ministro de Estado das Comunicações demonstrando o seu interesse.

4.1.1. A manifestação deverá ser feita mediante a utilização do formulário padronizado (Anexo 1), disponível no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações, que poderá ser:

- a) entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, em Brasília;
- b) encaminhado via postal, por correspondência dirigida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica; ou
- c) enviado por meio eletrônico, quando esta facilidade estiver disponível no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações.

4.1.2. Na manifestação deverão ser informados necessariamente os seguintes dados:

- a) a denominação da entidade;
- b) o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) o endereço da sede da entidade;
- d) o número de telefone fixo;
- e) o endereço pretendido para a instalação do sistema irradiante, bem como as respectivas coordenadas geográficas na padronização GPS – WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
- f) o local e a data;
- g) a assinatura do representante legal;
- h) o nome do representante legal;

- i) o número de inscrição do responsável legal no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e
- j) o endereço para correspondência.

4.1.2.1. No intuito de facilitar o contato com a entidade, é facultativo o fornecimento de um número de telefone móvel e de um endereço eletrônico (*e-mail*).

4.2. A manifestação da entidade interessada se destina exclusivamente ao cadastramento e ao registro de dados para conhecimento do Ministério das Comunicações a respeito da existência de interesse em executar o serviço no município informado, observado o disposto no item 4.2.4.

4.2.1. A apresentação de manifestação de interesse não é fase obrigatória e não gera qualquer direito à autorização ou ao funcionamento de estação de rádio comunitária.

4.2.2. A manifestação de interesse não será cadastrada pelo Ministério das Comunicações quando:

- a) houver inviabilidade jurídica ou técnica conforme a legislação vigente e o disposto nesta norma;
- b) os campos previstos no subitem 4.1.2 estiverem incompletos, incorretos ou com irregularidades nas coordenadas geográficas informadas; ou
- c) a documentação não for apresentada no original ou cópia autenticada.

4.2.3. As entidades que não lograrem o cadastramento a que se refere o subitem 4.2 poderão formular a qualquer tempo nova manifestação de interesse.

4.2.4. Para efeitos de atendimento futuro, o Ministério das Comunicações publicará na Internet regularmente uma listagem dos municípios com cadastros de demonstração de interesse em aberto, ou seja, aqueles não contemplados por Avisos de Habilitação depois do último registro de manifestação de interesse.

4.2.5. Todos os cadastros de demonstração de interesse serão arquivados e não se constituirão em novos processos de outorga.

5. DOS CANAIS DE OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES

5.1. Os canais de operação das emissoras são os constantes do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom, elaborado pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, a quem cabe a administração exclusiva do espectro de radiofrequências.

5.2 Respeitada a atribuição de um canal exclusivo para a execução do serviço por município e a disponibilidade de frequências na região, a Anatel poderá atribuir canais diferentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária em municípios vizinhos, nos casos de manifesta impossibilidade técnica ou como forma de tornar mais eficiente o uso do espectro, observadas as necessidades específicas do serviço. (Texto incluído pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

6. DO AVISO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Ministério das Comunicações publicará Avisos de Habilitação, com a finalidade de convocar as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária a apresentarem a documentação exigida no subitem 8.1 para o procedimento seletivo.

6.2. O Ministério das Comunicações divulgará periodicamente um cronograma com os próximos Avisos de Habilitação a serem publicados, no qual constará a lista dos municípios a serem contemplados e os meses previstos para a publicação dos novos avisos.

6.3. O Ministério das Comunicações priorizará nos Avisos de Habilitação a inclusão de municípios:

- a) onde ainda não existam emissoras outorgadas para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, objetivando sua universalização; ou
- b) para os quais foram cadastradas manifestações de interesse na execução do serviço, caracterizando uma demanda reprimida.

6.4. Poderão ser incluídos no aviso de habilitação, no momento de sua publicação, municípios com ou sem emissoras outorgadas, a critério do Ministro de Estado das Comunicações.

6.5. Nos casos de inviabilidade técnica poderão ser excluídos municípios do aviso de habilitação, no momento de sua publicação.

6.6. Os prazos dos Avisos de Habilitação só serão prorrogados em caso fortuito, força maior ou por motivo de relevante interesse público.

6.7 De cada aviso de habilitação constarão:

- a) os municípios contemplados e os estados correspondentes;
- b) o canal de operação designado para cada município;
- c) o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da documentação;
- d) a relação da documentação a ser apresentada pelas entidades interessadas;
- e) o valor da taxa relativa às despesas de cadastramento, bem como o banco, a agência e a conta na qual deverá ser efetuado o depósito; e
- f) as condições técnicas especiais nos casos em que forem constatadas limitações técnicas no município.

6.8. Nos casos de publicação de aviso de habilitação para municípios onde haja processo de outorga já em tramitação no Ministério das Comunicações, novos processos serão sobrestados quando as coordenadas propostas pelas entidades interessadas na execução do serviço estiverem a menos de 4 (quatro) quilômetros das constantes nos processos anteriores.

6.9. O Ministério das Comunicações poderá indeferir novos pedidos de outorga, a qualquer tempo, quando as coordenadas propostas pelas entidades interessadas na execução do serviço estiverem a menos de 4 (quatro) quilômetros de emissora autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária e existir a possibilidade de interferência técnica.

6.10. Concluído o prazo para inscrição no aviso de habilitação, o Ministério das Comunicações disponibilizará em sua página na Internet relação nominal das entidades que solicitaram autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária em cada município.

6.11. O Ministério das Comunicações não conecerá das inscrições postadas depois do prazo especificado no aviso de habilitação.

7. DO REQUERIMENTO PARA A AUTORIZAÇÃO

7.1. A entidade interessada em obter a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar, no prazo estabelecido no Aviso de Habilitação, requerimento padronizado, conforme o Anexo 2 desta Norma, juntamente com a documentação relacionada no subitem 8.1 no original ou em cópia autenticada.

7.2. Deverão ser informados no requerimento padronizado:

- a) os dados da entidade;
- b) a relação da documentação que está sendo apresentada ao Ministério das Comunicações; e
- c) o número de manifestações de apoio formuladas por: (I) entidades comunitárias ou associativas; e (II) pessoas jurídicas ou físicas, conforme consta no subitem 8.5.

7.3. O requerimento padronizado e a documentação correspondente deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações de acordo com as instruções constantes do aviso de habilitação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Cartório

de Registro de Pessoas Jurídicas; (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

- c) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada na forma disposta na alínea “b”;
- d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, como número do CPF, o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
- e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
- f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:
 - f.1) que todos os seus dirigentes residem na área a ser coberta pelo sinal da emissora, nos termos do Projeto Técnico; (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)
 - f.2) que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
 - f.3) a denominação de fantasia da emissora, se houver;
 - f.4) o endereço completo proposto para a instalação do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
 - f.5) o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
 - f.6) que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado; e
 - f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade,

mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (Anexo 4);

h) manifestações de apoio à iniciativa, formuladas e assinadas por entidades associativas ou comunitárias, por outras pessoas jurídicas e físicas sediadas ou residentes na área pretendida para a execução do serviço (Anexos 5, 6 e 7);

i) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento;

j) cópia do CPF de todos os seus dirigentes;

k) comprovante de residência de todos os seus dirigentes; e

l) declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a execução conjunta do serviço (Anexo 8).

8.1.1. Serão desconsideradas as manifestações de apoio que não apresentem todos os dados de identificação mencionados nos Anexos 5, 6 e 7 desta Norma ou que não sejam apresentadas no prazo estabelecido no aviso de habilitação.

8.1.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 e da declaração preenchida na forma do Anexo 3 desta Norma, no prazo estabelecido no aviso de habilitação, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

8.1.3. O estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem a entidade e seus dirigentes à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo. (Texto incluído pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

a) ser apresentado na íntegra;

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

- c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;
- d) estar registrado no Livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro; (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)
- e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;
- f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;
- g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
- h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:
- h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
 - h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e
 - h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;
- i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

- a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;
- b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

- c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;
- f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;
- g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e
- h) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

8.3.1. Serão indeferidos os processos de pedido de outorga das entidades cujos estatutos não observem o disposto nas alíneas, “f” e “g” do subitem 8.2. (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

8.4. A comprovação de nacionalidade e da maioridade dos dirigentes poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) certificado de reservista;
- c) título de eleitor, desde que acompanhado de cédula de identidade;
- d) carteira profissional;
- e) cédula de identidade;
- f) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ou
- g) escritura pública de emancipação.

8.4.1. Não será aceito, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.4.2. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não servirá para a comprovação de nacionalidade.

8.5. As manifestações de apoio das entidades associativas ou comunitárias e as manifestações de apoio de pessoas físicas deverão ser encaminhadas separadamente, conforme os modelos indicados nesta Norma:

- a) quando apresentadas por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, deverão conter a denominação da entidade apoiadora, a assinatura do representante legal e o endereço da sede, bem como estar acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do Termo de Posse do declarante (Anexos 6 e 7); e
- b) quando apresentadas por pessoas físicas, deverão conter o nome e a assinatura do declarante, a cópia da identidade ou do CPF e o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para a execução do serviço (Anexo 5).

8.5.1. Não serão aceitas manifestações de apoio na forma de abaixo-assinado.

8.5.2. As manifestações de apoio deverão ser apresentadas no original, excetuados os documentos a elas anexados, conforme o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9. REQUISITOS BÁSICOS PARA A ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE OUTORGA

9.1. A análise será procedida com a finalidade de averiguar a regularidade da documentação apresentada pela entidade requerente.

9.2. A constatação de irregularidades na documentação anexa aos pedidos de outorga poderá levar o Ministério das Comunicações a adotar uma das medidas previstas a seguir:

- a) solicitar à entidade o atendimento a exigências formuladas em razão de irregularidades passíveis de saneamento, que possam ser resolvidas mediante retificação dos documentos encaminhados ou por acréscimo de novos documentos, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.3.1; ou
- b) comunicar o indeferimento do pedido de autorização, frente à incompatibilidade da entidade com as exigências normativas.

9.2.1. A existência de irregularidades meramente formais na apresentação dos documentos a que se refere o item 8.1.2 poderá ser sanada na forma da alínea “a” do item 9.2.

9.3. No que se refere aos ofícios com exigências encaminhados às entidades requerentes

durante o procedimento de análise, o Ministério das Comunicações observará:

- a) a comprovação do recebimento do ofício pela entidade requerente, por meio de Aviso de Recebimento Postal – AR Postal;
- b) a publicação de edital de notificação no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio da correspondência;
- c) a fixação de um prazo de resposta de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do ofício ou da publicação do edital de notificação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente motivado por caso fortuito ou força maior (Anexo 16).

9.4. O não atendimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, no tocante ao subitem 9.2, alínea “a”, ensejará o indeferimento do pedido de outorga da entidade e o arquivamento do processo, observado o disposto no subitem 9.3.

9.5. O Ministério das Comunicações disponibilizará e divulgará canais de atendimento para tirar dúvidas quanto às exigências formuladas.

10. DA SELEÇÃO DA ENTIDADE HABILITADA

10.1. O Ministério das Comunicações expedirá autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária à entidade habilitada desde que a documentação apresentada esteja regular, respeitados os trâmites processuais previstos nesta Norma.

10.1.1. A autorização para a exploração do serviço estará condicionada à viabilidade técnica, conforme disciplinado nesta Norma.

10.2. Havendo mais de uma entidade habilitada para a execução do serviço em um mesmo raio de 4 (quatro) quilômetros, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que aquelas que se manifestaram previamente favoráveis ao acordo se associem, visando à exploração comum do serviço.

10.2.1. Findo o prazo assinalado no subitem 10.2:

a) havendo manifestação favorável referente ao acordo entre todas as entidades, ou parte delas, será acolhida a proposta de associação entre elas e as manifestações de apoio a elas dirigidas serão somadas; ou

b) não havendo manifestação favorável ao acordo para associação, será selecionada a entidade que tiver apresentado a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio.

10.3. Caso haja mais de uma entidade comunitária interessada em executar o serviço, cujos sistemas irradiantes estejam situados em coordenadas geográficas com distância

inferior a 4 (quatro) quilômetros entre si, o Ministério das Comunicações analisará as manifestações de apoio da seguinte forma:

- a) nos casos em que as entidades optarem por não se associar, conforme o disposto na alínea "b" do subitem 10.2.1, o Ministério das Comunicações dará prosseguimento à análise apenas do pleito da solicitante que for apoiada pelo maior número de entidades comunitárias ou associativas constituídas há mais de 2 (dois) anos na área de execução do serviço, sobrestando os demais pedidos de outorga;
- b) no caso de empate entre o número de manifestações de apoio formuladas por entidades associativas ou comunitárias constituídas há mais de 2 (dois) anos, o Ministério das Comunicações contará as manifestações de apoio de entidades associativas ou comunitárias constituídas há menos de 2 (dois) anos e de pessoas físicas;
- c) no caso mencionado na alínea "b", a cada manifestação de apoio encaminhada por entidade comunitária ou associativa serão atribuídos cinco pontos e a cada manifestação de apoio encaminhada por pessoa física será atribuído um ponto;
- d) finalizada a contagem mencionada na alínea anterior:
 - d.1) o Ministério das Comunicações dará prosseguimento ao pleito da solicitante com maior pontuação, sobrestando os demais pedidos de outorga; ou
 - d.2) havendo igual pontuação entre as entidades concorrentes, proceder-se-á à escolha por sorteio, em local público, na sede do Ministério das Comunicações, com a presença de, no mínimo, dois servidores, e para o qual serão convidadas as entidades interessadas.

10.4. Todas as manifestações de apoio recebidas por uma entidade serão invalidadas, caso ela, ao longo de todo o processo de habilitação, afaste as coordenadas do sistema irradiante para pontos com distância superior a um raio de 01 (um) quilômetro das coordenadas inicialmente previstas.

10.5. Havendo entidades concorrentes em um mesmo aviso de habilitação para a execução do serviço em um mesmo município, o Ministério das Comunicações, a seu critério, visando outorgar um maior número de autorizações, poderá dividir as entidades em vários grupos em função das coordenadas propostas para instalação dos respectivos sistemas irradiantes, como forma de garantir a execução dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações sem que ocorram interferências técnicas.

10.6. A solicitação de autorização será indeferida de imediato:

- a) nas situações previstas nos subitens 8.1.2 e 8.3.1; e
- b) quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério das Comunicações nos prazos estipulados.

10.7. O indeferimento do pedido será comunicado à entidade requerente, explicitando-se as razões da decisão adotada, mediante ofício enviado por AR Postal.

10.8. O Ministério das Comunicações solicitará da entidade selecionada os seguintes documentos:

a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b) ~~folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Policia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;~~ (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

c) certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e

d) certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.1. Caso o Ministério das Comunicações constate a existência de irregularidade no recolhimento de receitas do Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, por parte de entidades interessadas e de seus respectivos dirigentes, ser-lhes-á requerida a apresentação do pertinente comprovante de pagamento, por ocasião da solicitação de que trata o subitem 10.8, sob pena de indeferimento do pleito de habilitação.

10.8.2. Os documentos mencionados no subitem 10.8 servirão ao exame da idoneidade da entidade interessada e de seus dirigentes pelo Ministério das Comunicações, o qual indeferirá os pleitos de habilitação daqueles que não lograrem demonstrar-se idôneos.

10.8.3. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de seleção, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

10.9. O Ministério das Comunicações receberá, durante todas as fases do procedimento de análise dos pedidos de outorga, denúncias formuladas contra as entidades interessadas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos comprobatórios das alegações formuladas pelo denunciante, as quais acarretarão o sobreaviso do procedimento de habilitação.

10.9.1. As denúncias referidas no item 10.9 podem versar sobre execução atual de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas, sem a devida autorização do órgão competente, ou de irregularidade quanto às disposições constantes do Aviso de Habilidade e desta Norma.

10.9.2. As denúncias que tratam de execução não outorgada de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas serão apuradas conforme as normas referentes a processo administrativo sancionador.

10.9.3. As denúncias pertinentes a irregularidades quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma serão apuradas em sede do procedimento de análise dos pedidos de outorga.

10.9.4. A decisão sobre a procedência da denúncia, devidamente motivada, será comunicada às partes interessadas e terá os seguintes efeitos sobre o procedimento de habilitação de que participa a entidade denunciada:

a) a entidade denunciada prosseguirá no procedimento de habilitação, cujo curso regular será imediatamente retomado, em caso de decisão de improcedência da denúncia formulada; ou

b) a entidade denunciada terá seu pedido de autorização indeferido e será excluída do procedimento de habilitação, cujo curso regular será imediatamente retomado, em caso de decisão de procedência da denúncia formulada.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Da decisão de indeferimento do pedido cabe recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa.

11.1.1. A contagem de prazo terá início na:

a) data de recebimento da correspondência pela entidade recorrente, comprovada mediante AR postal; ou

b) data de publicação de edital de notificação no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Telégrafos – ECT, por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio de correspondência.

11.1.2. A decisão de indeferimento de que trata o subitem 11.1 será proferida pelo Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica. (Incluído pela Portaria nº 484, publicada no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2011)

11.2. O recurso será indeferido quando as razões apresentadas pela recorrente forem insuficientes para modificar a decisão.

11.2.1. Não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das

exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

11.2.2 Nos casos que a entidade recorrente concorrer sozinha e quando o seu processo for o único em andamento na localidade, o Ministério das Comunicações poderá acatar a documentação encaminhada na fase recursal. (Texto incluído pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

11.3. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado a recorrer; e
- c) após exaurida a esfera administrativa.

11.4. A decisão do recurso administrativo será comunicada por ofício ao interessado.

12. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

12.1. Após a seleção, a entidade inicialmente habilitada deverá apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data que tomar conhecimento do fato oficialmente, projeto técnico para a instalação da estação, incluindo os seguintes documentos:

- a) Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- b) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel (Anexo 10);
- c) planta de arruamento indicando:
 - c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;
 - c.2) nomes das ruas;
 - c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

- c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;
- c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;
- c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;
- d) diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;
- e) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;
- f) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta;
- g) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta;
- i) declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;
- j) folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e
- k) declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12.1.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.

12.1.2. Caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto à ART, poderá solicitar documentação que comprove a regularidade da situação do profissional subscritor da ART em relação às normas editadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

12.2 A localização proposta para o sistema irradiante deve assegurar uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de no mínimo 25 dB, nas áreas de execução de Serviço delimitadas pelo contorno de 91 dB micro (dBu), circunferência de aproximadamente um quilômetro de raio, considerando-se que a separação mínima exigida entre as estações que ocupem o mesmo canal será de quatro quilômetros.

12.2.1 A distância entre duas coordenadas será calculada com base na teoria dos cossenos da geometria esférica considerando cada grau como 111,185 km.

13. DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA FAIXA DE FRONTEIRA

13.1. No caso de entidade selecionada para executar o serviço em municípios localizados, total ou parcialmente, a cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países, deverá ser obtido, o devido, assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional.

13.2. Para obtenção do Assentimento Prévio a que se refere o subitem 13.1, a entidade selecionada deverá enviar ao Ministério das Comunicações requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República (Anexo 15), solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária no município pretendido, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

13.3. O requerimento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do Estatuto Social da entidade e suas alterações em que constem artigos dispendo que:

a.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

a.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

- b) prova de nacionalidade de todos os dirigentes (cópia da certidão de nascimento para os solteiros, cópia da certidão de casamento para os casados, cópia de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados, e cópia da certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos);
- c) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar;
- d) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral;
- e) Atas de Constituição e de Eleição devidamente registradas em cartório; e
- f) CNPJ da entidade.

13.4. A solicitação de Assentimento Prévio exige abertura de um novo processo, com um novo número, diferente daquele do requerimento para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13.5. O assentimento prévio, dado pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para instalação de estação em município situado na faixa de fronteira, é condição imprescindível para que a autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária seja outorgada.

13.6. A remessa do processo de Assentimento Prévio ao Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República só será efetuada após a instrução jurídica e técnica do processo administrativo para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO

14.1. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é outorgada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

14.1.1. O Ministério das Comunicações publicará a portaria de autorização no Diário Oficial da União e disponibilizará a lista de emissoras autorizadas em sua página eletrônica na Internet.

14.2. A portaria ministerial que formalizará a autorização deverá indicar:

- a) denominação completa da entidade;
- b) número de registro no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) da entidade;
- c) serviço objeto da outorga;
- d) município e UF de execução do serviço;

- e) prazo de outorga;
- f) local de instalação do sistema irradiante, incluindo as respectivas coordenadas geográficas; (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)
- g) características dos equipamentos; (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)
- h) frequência e canal de operação; e
- i) outras informações que se fizerem necessárias.

14.3. O ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no item 16 desta Norma.

15. DA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO

15.1. A instalação da estação deverá atender às disposições estabelecidas no item 19 desta Norma e deverá estar de acordo com os dados constantes do formulário mencionado na alínea “a” do subitem 12.1.

15.2. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de recebimento da autorização da operação da estação em caráter precário ou da licença para funcionamento, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que a entidade, dentro do prazo estabelecido inicialmente, envie solicitação por escrito e devidamente justificada ao Ministério das Comunicações.

15.3. Qualquer alteração na instalação da estação que implique modificação dos dados incluídos na licença de funcionamento deverá ser submetida à prévia anuênciam do Ministério das Comunicações, devendo a entidade encaminhar:

- a) solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança;
- b) formulário para alteração de informações técnicas da licença de funcionamento de entidades autorizadas (Anexo 11), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;
- c) documento citado na alínea “c” do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenada do sistema irradiante e/ou do estúdio;
- d) documento citado na alínea “d” do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas do sistema irradiante (antena); e

e) Documentos citados nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.

15.3.1. O pedido de alteração de local será imediatamente indeferido, caso não seja encaminhado ao Ministério das Comunicações qualquer um dos documentos do subitem 15.3.

15.3.2. O novo local proposto deverá estar circunscrito em um raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização.

15.3.3. A alteração de local deve considerar que a sede da entidade deve estar localizada dentro da área de execução do serviço.

15.3.4. A alteração do local de instalação da estação somente poderá ocorrer após a expedição da autorização em caráter provisório. (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

15.3.5. A operação da estação em novo local de instalação só poderá ser realizada após emissão de nova licença com as informações correspondentes.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO

16.1. Autorizada a execução do serviço e transcorrido o prazo previsto no art. 64, § 2º e §4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional.

16.2. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas nas alíneas do subitem 17.2.

17. DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

17.1. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos.

17.2. Da licença para funcionamento de estação, constarão:

- a) denominação da entidade;
- b) denominação de fantasia da emissora;
- c) número do Fistel;
- d) número da estação;
- e) CNPJ;
- f) número do processo;
- g) coordenadas geográficas do sistema irradiante;

- h) endereço da estação ou local de operação;
- i) horário de funcionamento;
- j) canal e frequência de operação;
- k) indicativo de chamada;
- l) fabricante, modelo e código de certificação do transmissor;
- m) potência de operação do transmissor;
- n) polarização, ganho e altura da antena transmissora em relação ao solo; e
- o) informação de que a emissora não tem direito à proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas.

18. DA OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

18.1. O Ministério das Comunicações inserirá a nova outorga no Plano Anual de Fiscalização depois de transcorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão da autorização para funcionamento em caráter provisório ou da licença de funcionamento.

18.2. Qualquer alteração na estação que implique modificação nos dados constantes da autorização de operação em caráter provisório ou da licença para funcionamento de estação será motivo para emissão de nova autorização de operação ou de nova licença, uma vez comprovado o recolhimento da correspondente taxa de fiscalização da instalação.

19. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO

19.1. DA EMISSÃO

19.1.1. Designação: monofônica: 180KF3EGN estereofônica: 256KF8EHF.

19.1.2. Polarização: a polarização da onda eletromagnética emitida pela antena poderá ser linear (horizontal ou vertical), circular ou elíptica.

19.1.3. Tolerância de frequência: a frequência central da estação de radiodifusão comunitária não poderá variar mais que ± 2000 Hz de seu valor nominal.

19.1.4. Espúrios de radiofrequência: qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da frequência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar pelo menos $(73 + P)$ dB (P = potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.1.5. É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de frequência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

19.2. DAS EMISSORAS

19.2.1. A potência efetiva irradiada – ERP por emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de, no máximo, 25 watts.

19.2.2. O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de um quilômetro da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dBu, obtido a partir da expressão:

$$E (\text{dBu}) = 107 + \text{ERP} (\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km}), \text{ onde:}$$

ERP (dBk) – potência efetiva irradiada, em dB relativos a 1 kW (tomado o valor máximo, de -16 dBk, correspondentes a 25 W), sendo:

$$\text{ERP} (\text{dBk}) = 10 \log (P_t \times G_{ht} \times G_{vt} \times \eta), \text{ em que:}$$

P_t – potência do transmissor, em kW;

G_{ht} – ganho da antena, no plano horizontal, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

G_{vt} – ganho da antena, no plano vertical, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

η – eficiência da linha de transmissão;

d – distância da antena transmissora ao limite da área de serviço, em km, (tomado o valor máximo de um km).

Em nenhuma direção o valor da intensidade de campo, a um quilômetro da estação transmissora, poderá ser superior à indicada no item 19.2.2.

19.2.3. O diagrama de irradiação da antena utilizada por estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá ser omnidirecional.

19.2.4. O ganho da antena transmissora será de, no máximo, 0 dB, em relação ao dipolo de meia onda.

19.2.5. A altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, trinta metros.

19.2.5.1. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

19.2.5.1.1. Caso a condição estabelecida no subitem 19.2.5.1 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado.

19.2.5.1.2. O estudo específico a que se refere o subitem 19.2.5.1.1 deve apresentar:

a) levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30° entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

b) demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de execução do serviço.

19.2.6. O estúdio e o transmissor devem estar instalados, preferencialmente, na mesma edificação, não sendo permitida a instalação de estúdio auxiliar.

19.2.6.1. Caso o estúdio e o transmissor não estejam instalados na mesma edificação e haja interesse em fazer a ligação utilizando radiofrequência, deverá ser solicitada autorização para execução de serviço auxiliar de radiodifusão e correlato para interligação das duas instalações.

19.2.7. A separação mínima entre duas estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de quatro quilômetros.

19.2.7.1. O disposto no item 19.2.7 poderá não se aplicar quando simultaneamente: (a) as duas emissoras estiverem em municípios vizinhos; (b) forem atribuídos canais distintos para a execução do serviço nos municípios; e (c) ficar comprovada a viabilidade técnica, observados os parâmetros técnicos para a execução do serviço.

19.2.8. É vedada às estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária a transmissão no canal secundário prevista no subitem 3.2.9 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

19.3. DOS TRANSMISSORES

19.3.1. Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

19.3.1.1. Os equipamentos transmissores utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão ser pré-sintonizados na frequência de operação consignada à emissora e deverão ter sua potência de saída inibida à potência de operação constante da Licença para Funcionamento de Estação.

19.3.2. As especificações dos transmissores deverão atender aos requisitos mínimos a seguir indicados:

a) os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e da potência de operação; e

b) os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas a terra.

19.3.3. Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, o número de série, a potência nominal de operação.

19.3.4. O dispositivo de controle da frequência deve ser tal que permita a manutenção automática da frequência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da frequência nominal.

19.3.5. Qualquer emissão presente em frequências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da frequência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.3.6. As emissões em frequências afastadas da frequência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.3.7. As emissões em frequências afastadas de mais de 600 kHz da frequência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de $(73 + P)$ dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.

19.3.8. A distorção harmônica total das frequências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%.

19.3.9. O nível de ruído, por modulação em frequência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

19.3.10. O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

20. DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

20.1. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas às exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo

está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

20.2.1. Nos casos de emissoras cujas outorgas já tenham expirado ou estejam a menos de 3 (três) meses de expirar quando da publicação desta Norma, a entidade interessada na renovação terá até 3 três meses para enviar ao Ministério das Comunicações o seu requerimento (Anexo 12) e os documentos mencionados no item 20.3 desta Norma.

20.2.2. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

20.2.3. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente, ressalvados os casos de força maior e caso fortuito. (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de:

- a) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- b) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- c) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
- d) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
- e) Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; (Texto alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)
- f) ~~declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:~~ (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)
 - f.1) ~~não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;~~

~~f.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;~~

~~f.3) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;~~

~~g) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)~~

~~h) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;~~

~~i) relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede; (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)~~

~~j) laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme item 12.1.1; (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)~~

~~e~~

~~k) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato. (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)~~

~~20.3.1. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)~~

~~20.3.2. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará à Anatel realização de vistoria para o respectivo fim. (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)~~

~~20.3.3. Mesmo que a entidade interessada opte por enviar o seu próprio laudo de vistoria, a Anatel poderá, a seu critério, realizar vistorias técnicas de rotina na emissora, a qualquer tempo. (Revogado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)~~

~~20.4. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.~~

20.5. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de renovação, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

21. DAS REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. Toda estação de Serviço de Radiodifusão Comunitária é obrigada a irradiar seu indicativo de chamada a cada sessenta minutos.

21.2. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação do Serviço, deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

21.3. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

21.3.1. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir da transmissão.

21.3.2. As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

21.4.2. A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

21.4.3. O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3.

21.5. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

21.6. As executoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir apoio cultural aos seus programas, desde que oferecido por estabelecimentos situados na área de execução do serviço.

21.6.1 Para fins do disposto no item 21.6., entende-se por área da comunidade atendida a área de alcance da transmissão, observado o disposto nos itens 3.2 e 3.2.1. (Texto incluído pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013)

21.7. É vedada a formação de redes de radiodifusão comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

21.7.1. Em situações de guerra, calamidade pública e epidemias, a rede será convocada pelo Poder Público.

21.7.2. Enquanto durarem casos de calamidade pública oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente e mesmo que ela não convoque cadeia de emissoras de radiodifusão comunitária, essas poderão organizar-se em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas.

21.8. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

21.9. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

21.10. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

DESTINATARIO:

TIAGO GALVÃO

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER, 592, BLOCO 1, MEZANINO (ECT) – VILA LEOPOLDINA,
SÃO PAULO/SP

CEP: 05311-900



S

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

REMETENTE:

LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO

RUA VIVALDO PEREIRA, 100, CENTRO, CAMPO REDONDO/RN

CEP: 59230-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 481.066.314-00

Nome da Pessoa Física: LAURO MARTINS

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:45:12** do dia **13/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D4C2.C291.9E86.3F3E**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 088.475.774-97

Nome da Pessoa Física: IVANILDO MONTEIRO DA SILVA GALVAO

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:46:50** do dia **13/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **6C43.1526.858B.5752**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 790.648.764-87

Nome da Pessoa Física: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Situação Cadastral: REGULAR

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **16:47:47** do dia **13/11/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **F1D8.0CEC.D63E.F071**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

NOTA TÉCNICA Nº 16919/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.069421/2013-44**

Processo de Outorga nº: 53780.000129/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CAMPO REDONDO/RN**.

ANÁLISE

2. Uma vez verificada resposta da entidade aos requisitos elencados pelo Ofício nº 8450/2014/SEI-MC, de 22 de agosto de 2014, que encaminhou a Nota Técnica nº 8320/2014/SEI-MC, constatou-se atendimento parcial das solicitações, motivo pelo qual deverá ser aberto novo prazo para que a entidade complemente sua documentação, conforme se segue:

I. Não foi verificada a alteração estatutária solicitada pelo item 2, II, letra "h", da Nota Técnica acima mencionada, motivo pelo qual reitera-se a solicitação para que conste da redação do Estatuto Social disposição que garanta **a 1/5 (um quinto) dos associados** o direito de convocar os órgãos deliberativos da entidade, conforme determinam o item 8.3, alínea "h", da Norma nº 1/2011 e o art. 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, abaixo transcritos:

Norma nº 1/2011

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

*h) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e **60** da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.*

Lei nº 10.406/2002

Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

I.1 As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

II. Tendo-se em vista a alteração dos membros que compõem o quadro diretivo, formalizada pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 11/10/2014, com registro em 24/10/2014, a entidade deverá encaminhar prova de que seus novos diretores listados abaixo são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011:

LAURO MARTINS - Vice Presidente;
IVANILDO MONTEIRO DA SILVA GALVÃO - 1º Tesoureiro; e
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - 2º Tesoureiro

II.1 Ressalta-se a que **não** será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2 da Norma nº 1/2011.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 21/11/2014, às 16:17, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 24/11/2014, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0237204** e o código CRC **CD4D36C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 19246/2014/SEI-MC

São Paulo, 13 de novembro de 2014

Ao Senhor
LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
Rua Vivaldo Pereira, S/N - Centro
59.230-000 / Campo Redondo-RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.069421/2013-44.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16919/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 21/11/2014, às 16:17, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0237446** e o código CRC **A49ECF2E**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Nº Ofício nº 19246/2014/SEI-MC

STINATAIRE

São Paulo, 13 de novembro de 2014

Ao Senhor
LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
Rua Vivaldo Pereira, S/N - Centro
59.230-000 / Campô Redondo-RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.069421/2013-44.

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Cróstiane de Auler Soárez

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10 / 12 /

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2.112.133

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

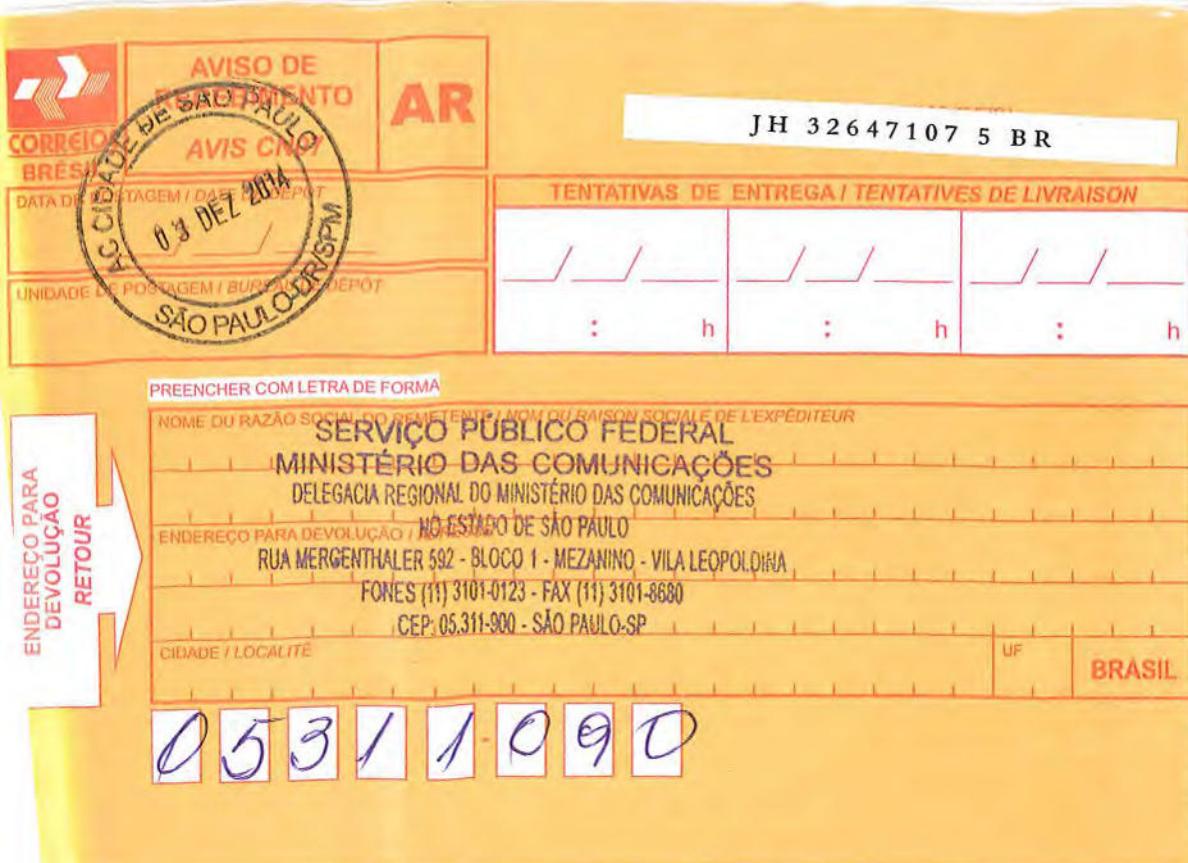
Isaac Ilalo dos S. Toscano
Agente de Correios / Carteiro
Mat. 2628401-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-II

FC0463 / 16

114 x 186 mm





ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
RUA VIVALDO PEREIRA, s/n – Centro – Campo Redondo/RN – CEP: 59230-000

Ofício nº 007/2015-GP

Campo Redondo/RN, 23 de janeiro de 2015.

Ao Senhor
TIAGO GALVÃO

Delegado Responsável pela Delegacia Regional do Ministério das
Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT), Vila Leopoldina, São
Paulo/SP
CEP: 05311-900
São Paulo-SP

53900.004756/2015-35

23/01/2015

Prezado Delegado,

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a esta Delegacia Regional a documentação solicitada por meio do Ofício nº 19246/2014/SEI-MC que encaminhou a Nota Técnica nº 16919/2014/SEI-MC referente ao Processo de renovação de outorga nº 53000.069421/2013-44 da Rádio Comunitária de Campo Redondo.

Informo ainda que conforme orientação contida na referida Nota Técnica, esta associação saneou todas as pendências apontadas no relatório e devidamente registradas em Cartório conforme documentação anexa.

Por fim, solicita que sejam acatadas as alterações realizadas no Estatuto Social, bem como, as demais exigências contidas no relatório e, como isso deferido o pedido de renovação de outorga da Rádio Comunitária de Campo Redondo e, acaso seja detectada há não satisfação de todos os requisitos, seja novamente concedido prazo, através de notificação, para o devido cumprimento.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA

Presidente

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPO REDONDO-RN.

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tábella Pinto
CPF: 313.694.152-04

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, DATA DE FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Associação Rádio Comunitária Campo Redondo-RN entidade anteriormente denominada de "Conselho Comunitário do Município de Campo Redondo" fundada em treze de maio de mil novecentos e oitenta e oito (13/05/1988) é uma associação sem fins lucrativos, destinadas a atividades filantrópicas, recreativas, culturais, sociais, assistencial, educativa e social, com sede e foro na rua Vivaldo Pereira S/N, no município de Campo Redondo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Na consecução dos seus objetivos a associação deverá, entre outras, desenvolver as seguintes atividades:

a) incentivar junto aos associados o espírito associativista e interesses comuns;

b) desenvolver atividades que possibilitem a apresentação de sugestões aos poderes constituídos em favor da população.

c) Criar serviço de Rádio-difusão denominado Rádio FM Vale das Serras, obedecendo a regulamentação da lei/ nº 9.612, art.1º, de fevereiro de 1988 e demais prescrições legais atinentes à espécie, na forma de rádio comunitária de freqüência modulada, com finalidade de difundir palestras e debates de interesse público, promover atividades culturais e educativas, prestar serviços de utilidade pública integrando-se aos órgãos de defesa civil existentes e sempre que necessário;

d) utilizar-se de serviço de Rádio descrito da linha "c" para contribuir no aperfeiçoamento de profissionais das áreas de atuações dos jornalistas e radialistas de acordo com a legislação profissional vigente;

Anselmo Ramos de Oliveira
CAR-RN 5.623

- Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião público
CPF 543.094.784-04
- e) difundir, usando serviço de rádio descrito acima, os princípios da cidadania e possibilitar acesso aos cidadãos ao conhecimento das normas que estabelecem a liberdade de expressão, bem como facilitar o acesso de todos aos direitos essenciais e fundamentais da pessoa humana;
 - f) manter convênios ou associar-se a outras instituições para prestação de serviços de assessoria e consultoria, notadamente no que se refere às entidades de utilidade pública;
 - g) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidos ou colhidos no seio da comunidade ou do interesse geral.

Art. 2º A associação Rádio Comunitária- Campo Redondo-RN tem prazo de duração indeterminado e sua extinção somente se dará na forma estabelecida no presente estatuto.

Art. 3º O quadro Social da Associação Rádio comunitária Campo Redondo-RN, é formado por um numero ilimitado e indeterminado de associados, divididos entre fundadores, efetivos e beneméritos, mediante as seguintes definições: I - São fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição da entidade, enquanto permanecerem no quadro de sócios. II - São efetivos: aqueles que apresentados por um sócio, tenham suas propostas de ingressos aprovados pela diretoria devendo prestar o compromisso de bem e fielmente cumprir todos os objetivos da associação contribuindo positivamente para suas ações em favor da população do Município. III - São Beneméritos: aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade. Parágrafo único. Os sócios beneméritos terão todas as prerrogativas inerentes às demais categorias sociais com exceção dos direitos de votar e ser votado.

Art. 4º As propostas para ingresso no quadro de sócios da entidade serão julgadas pela Assembleia Geral ocorrida após a apresentação do pedido e serão aprovadas as que recebam a maioria de votos favoráveis por aclamação entre os associados presentes, vedada qualquer distinção em razão de credo, raça, sexo, preferência política ou qualquer outra forma de discriminação.

Anesiano Barros de Oliveira
OAB-RN 5.023

*Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião Publico
CPF: 513.994.734-04*

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º São direitos dos associados entre outros que venham a ser estabelecidos pela assembléia Geral: a) Votar e ser votado nas eleições para a Diretoria; b) Participar de todas as atividades da associação; c) Apresentar novos associados; d) Participar das assembléias gerais com o direito a voz e voto e) Opinar sobre aspectos administrativos da associação.

Art. 6º São deveres dos associados entre outros que venham a ser estabelecidos pela Assembléia Geral: a) freqüentar as reuniões e assembléias da associação portando-se com urbanidade e respeito; b) cumprir os estatutos sociais e demais atos constitutivos de deveres e estabelecidos pelos os órgãos de direção, notadamente Assembléia Geral e Diretoria; c) manter comportamento Social digno vedada a pratica de atos desabonadores da moral e bons costumes; d) contribuir para bom andamento de todas as ações sociais e filantrópicas promovidas pela associação.

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 7º Os associados que infringirem quais quer das normas estatutárias ou determinações estabelecidas pela Assembléia Geral ou Diretoria, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I- Advertência, no caso de infração leve assim considerada pela Diretoria;

II- Suspensão, no caso de infração grave assim considerada pela Diretoria;

III- Exclusão, no caso de infração gravíssima assim considerada pela Diretoria "ao referendum" da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

§1º No caso do item III, o associado indiciado permanecerá suspenso do quadro social até que a assembléia geral se reúna para decidir sobre a ratificação ou não da decisão da diretoria.

§2º Caso a assembleia geral não ratifique a decisão da diretoria, decidirá então qual a penalidade a ser aplicada, podendo ainda

*Anesiano Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.623*

Antônia Ferreira Lima Furtado,
Tabelaria Pública
CPF: 543.994.154-04

decidir pela absolvição do associado, sendo este reintegrado nos seus direitos e deveres de sócio.

§3º As penas de suspensão terão duração mínima de sessenta dias e máxima de trezentos e sessenta e um dias.

§4º O associado que sofrer pena disciplinar de qualquer natureza não poderá ser votado para qualquer cargo da diretoria no período de 12 meses.

Art. 8º As penas disciplinares serão progressivas, sendo que o associado que venha a sofrer pena disciplinar de advertência, em caso de reincidência somente poderá receber as penas de suspensão e exclusão.

CAPÍTULO III **DA FORMA DE ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Art. 9º A Associação Rádio Comunitária Campo Redondo-RN, é administrada por uma diretoria eleita pela assembléia Geral, Órgão Supremo da entidade cujos atos serão fiscalizados por conselho Fiscal, na forma deste estatuto.

Art. 10. Assembléia Geral, formada pelo o conjunto de todos os sócios fundadores e efetivos, é o órgão Maximo e soberano da associação sendo que as suas decisões deverão ser cumpridas pela diretoria e associados em geral, cabendo a assembléia geral eleger os diretores da entidade e decidir sobre todos os atos de sua competência, bem como sobre o relatório de contas da diretoria.

Art. 11. A assembléia Geral será convocada pelo Presidente, pela maioria da diretoria ou por pelo menos 1/3 (Um Terço) dos associados, mediante o edital publicado na imprensa ou qualquer outro meio de divulgação disponível com antecedência de oito dias (8) ou ainda, mediante carta aos associados sempre que possível.

Art. 12. Compete a assembléia Geral:

Anesiano Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.829

*Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião Publico
CPF: 543.390-154-04*

I - eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Ratificar ou revogar os atos da diretoria quando necessário;

III - Apreciar em segundo grau as penalidades de exclusão aplicadas pela diretoria a qualquer associado na forma deste estatuto.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá, em primeiro escrutínio com "Quorum" de metade mais um dos associados com direito a voto e em segundo escrutínio trinta minutos depois, com qualquer número de sócios desde que plural.

Art. 14. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na ultima quinzena do mês de dezembro de cada ano para ao fim especial de apreciar as contas da diretoria e outros assuntos constantes da pauta.

Art. 15. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente do último Bimestre do último ano do mandato da diretoria para eleição dos seus diretores, membros do Conselho Fiscal e Suplentes e ainda a qualquer tempo, sempre que a ocasião o exigir;

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria eleita de forma direta e secreta pela Assembléia Geral terá mandato de quatro (4) anos e será constituída pelos seguintes cargos: Cargos: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretario; IV - 2º Secretario; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Segundo tesoureiro.

§1º As Decisões do presidente somente poderão ser reformadas por maioria absoluta dos membros da diretoria, em reunião previamente convocada por pelo menos 1/3 (Um Terço) dos seus membros para esse fim.

§2º Contra decisões da Diretoria caberá recurso a Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 17. Compete ao Presidente representar a associação Judicial e extraordinariamente, decidir sobre os problemas de

*Anesiano Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.823*

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelaria Pública
CPF: 343.994.154-47

administração interna e externa, bem como tomar as decisões necessárias a realização dos seus objetivos sociais além de assinar cheques e movimentar contas bancárias em conjunto com o 1º - Tesoureiro.

§1º Compete ao presidente convocar a Assembléia Geral na forma destes estatutos bem como reunir a diretoria ordinariamente na segunda quinzena de cada mês e extraordinariamente sempre que necessário se fizer.

§2º A Diretoria poderá ainda ser convocada por 1/3 de seus membros em caso de omissão do presidente.

§3º A Diretoria se reunirá com "quorum" mínimo de um terço seus membros, desde que convocados por ofício a todos os seus membros.

Art. 18. Compete ainda ao presidente, ao final de cada exercício, apresentar ao conselho o relatório da prestação de contas anual, que, uma vez apreciado será remetido com o parecer à apreciação da assembléia geral.

Art. 19. Ao vice-presidente compete substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 20. Compete ao 1º secretário guardar os livros correspondências da associação, organizar seus arquivos, responder ao expediente, e secretariar as reuniões da diretoria e Assembléias Gerais, lavrando atas e notas, além de outras atividades que lhe sejam designadas pelo presidente.

Art. 21. Compete ao 2º secretario substituir o 1º secretario nas suas faltas e impedimentos.

Art. 22. Compete ao 1º tesoureiro organizar a contabilidade da associação, administrando com o presidente contas bancária, inclusive assinando cheques, expedir recibos e zelar pelos bens e valores da entidade.

Anselmo Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.629

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelaria Pública
CPF: 513.924.754-04

Art. 23. Caberá ao 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO V DA VACÂNCIA

Art. 24. Será declarado vago o cargo da diretoria nos casos de:

- I - Renuncia.
- II - falecimento.
- III - destituição.
- IV - perda da condição de associado pelo titular.
- V - abandono.

§1º Dar-se-á renuncia quando o titular do cargo manifestar sua decisão nesse sentido em carta endereçada ao substituto legal ou ao conselho fiscal.

§2º Dar-se-á a vacância por falecimento à vista pelos membros da diretoria, à vista do registro óbito do titular do cargo.

§3º Dar-se-á a vacância por destituição quando a Assembléia Geral convocada para esse fim, apreciar e aprovar proposta de destituição do titular do cargo;

§4º Ocorrerá a vacância pela perda da condição de associado quando o titular do cargo for excluído do quadro social por penalidade disciplinar ou desligar-se por vontade própria.

§5º Ocorrerá a vacância pelo abandono do cargo quando seu titular deixar de comparecer por três vezes consecutivas as reuniões convocadas na forma deste estatuto. Das substituições.

Art. 25. Em caso de vacância dos cargos, estes serão preenchidos na forma da regra de substituição prevista neste estatuto, tendo os membros da diretoria remanescentes trinta dias de prazo para convocar a Assembléia Geral e eleger substitutos para os cargos, sendo que estes completarão os mandatos dos antigos titulares. Da renúncia coletiva.

Anselmo Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.823

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião PÚBLICO
CPF: 343.394-154-04

Art. 26. Em caso da renúncia coletiva da diretoria, caberá a qualquer associado provocar a instalação de Assembléias Geral para nova eleição, devendo os eleitos serem imediatamente aposentados e completarem os mandatos dos renunciantes.

§1º No caso do "caput" do presente artigo, a Assembléia Geral se instalará com qualquer numero e, por aclamação dos presentes será indicada uma comissão de associados entre os presentes para dirigir a Assembléia.

§2º Instalada a assembléia Geral na forma do §1º, será observado o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os associados formem chapas e as registrem perante a mesa, seguindo-se a eleição pelo voto direto dos presentes e na forma deste estatuto;

§3º Havendo apenas uma chapa inscrita, a eleição dar-se-á por aclamação dos presentes.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL.

Art. 27. O conselho fiscal será formado por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos juntamente com a diretoria e com mandato de quatro (4) anos. Parágrafo único. Após a posse, o conselho fiscal se reunirá para a escolha do presidente e secretario que serão escolhidos entre os membros titulares.

Art. 28. Competirá ao conselho fiscal promover a fiscalização das contas da entidade, oferecendo relatório e parecer sobre a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria.

Art. 29. O Parecer exarado pelo conselho fiscal deverá ser apreciado pela Assembléia Geral a quem cabe a decisão final sobre aprovação e rejeição das contas.

Art. 30. Em caso de aprovação das contas o relatório será devidamente arquivado em caso de rejeição, deverá a Assembléia Geral Determinar as medidas que deverão ser tomadas com quem for encontrado em culpa, cabendo ao conselho fiscal tomar as medidas necessárias a execução da decisão.

Anselmo Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.829

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelaria Pública
CPF: 313.364.551-04

Art. 31. Com a antecedência mínima de trinta (30) dias, será instalada comissão eleitoral formada por três membros escolhidos pela diretoria entre associados de reconhecida idoneidade moral que tomará todas as providencias para a realização da eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 32. Comissão Eleitoral competirá:

I - Definir local de votação;

II - Proceder ao levantamento do número de associados com direitos a voto e da publicidade a mesma;

III - receber o pedido de registro das chapas e decidir sobre os mesmos;

IV - Confeccionar as cédulas de votação quando for necessário;

V - Decidir sobre as questões de ordem estatutária levantadas;

VI - Dirigir a eleição e apurar os votos;

VII - Declarar eleitos os mais votados e dar-lhes posse.

Art. 33. A comissão eleitoral, uma vez nomeada, deverá instar-se no prazo de cinco dias e estabelecer normas complementares ao presente estatuto para a realização do pleito.

Art. 34. Das decisões da comissão eleitoral caberá recurso para a Assembléia Geral instalada, de imediato, sobre pena de preclusão.

Parágrafo único. A Preclusão se opera tão logo seja iniciada uma nova fase do processo eleitoral.

Anestiano Ramos de Oliveira
OAB/RN 5.623

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião Publico
C.R.P. 174.35-04

Art. 35. Não haverá prazo de desincompatibilização para os membros da diretoria ou conselho fiscal que pretendam concorrer à reeleição.

CAPITULO VIII DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Art. 36. Os Sócios não respondem solidariamente pelas as obrigações contraídas pela a entidade.

CAPITULO IX DOS BENS E PATRIMÔNIO

Art. 37. Constituirá o patrimônio da associação, os bens moveis e imóveis que lhe pertença ou venha a pertencer, as doações, contribuições subvenções e outras formas de transferência de valores de ordem legal ou voluntária. Das receitas e despesas.

Art. 38. Associação, não tendo fins lucrativos, instituirá formas de receitas constantes de prestação de serviços, contribuições espontâneas e contribuições que venham a ser fixadas pela a Assembléia geral e de responsabilidade dos associados, tão somente nos limites necessários a manutenção dos seus objetivos filantrópicos e sociais.

Art. 39. Havendo superávit entre a receita e despesa, deverá o saldo remanescente ser aplicado na aquisição de bens ou serviços necessários a manutenção dos objetivos da associação ou na execução de projetos sociais dirigidos a comunidade local.

CAPITULO X DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 40. A Associação somente se dissolverá por decisão nesse sentido de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e no pleno exercício dos seus direitos, em assembléia geral convoca especialmente para esse fim.

Art. 41. A Assembléia Geral convocada para o fim previsto no artigo anterior deverá ser realizada na forma prevista nesse estatuto, e,

Anestiano Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.623

na falta de diretores ou de numero legal de associados será convocado por qualquer associado remanescente.

Art. 42. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos a serem definidas pela assembleia, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 43. Caso não haja nenhuma conclusão com respeito ao destino dos bens, será convocada uma nova assembléia com o prazo mínimo de quinze dias, para decidir sobre a matéria.

CAPÍTULO XI

DA REFORMA DO PRESENTE ESTATUTO

Art. 44. O presente estatuto poderá ser reformado sempre que a mudança na legislação pátria assim o exigir ou por conveniência absoluta da entidade na condução dos seus objetivos.

Art. 45. A proposta de reforma pela diretoria ou por qualquer associado, somente se efetivará mediante a aprovação da maioria absoluta da assembléia geral convocada para esse fim.

CAPITULO XII DOS CASOS OMISSOS

Art. 46. Os casos omissos do presente estatuto serão dirimidos pela diretoria, cabendo recurso dessa decisão para a primeira assembléia geral que venha a ser convocado ou que seja convocada com essa finalidade.

Art. 47. O Presente estatuto, no que se refere às reformas e alterações procedidas, entra em vigor imediatamente após a sua publicação.


Antônio Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.623

*Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião Publico
C.P.F.: 543.094-138-04*

Art. 48. Este estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim.

§1º Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo.

§2º Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 49. Ficam assegurados o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução dos serviços desta associação.

Art. 50. Ficam assegurados a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 51. Ficam assegurados o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Art. 52. Não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita pertencentes à associação, entre seus associados.

Art. 53. Compete a Assembleia Geral convocar os associados para os seguintes casos:

- a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

*Anselmo Ramos de Oliveira
OAB-RN 5.623*

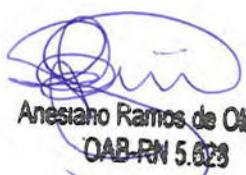
Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião Publico
CPF: 343.304-154-04

b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 25 e 26 deste estatuto;

c) Para a dissolução da Associação, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo X deste estatuto; d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Artigo 48 deste estatuto.

Art. 54. A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do presente estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Campo Redondo, 27 de dezembro de 2014.


Anestiano Ramos de Oliveira
OAB/RN 5.623

Fátima Ferreira Cíntia Furtado
Tabelião Notário
CPF: 313.991.754-04

TERCEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO/RN, CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2014.

Art. 1º O artigo 54 do Capítulo XII, dos Casos Omissos, será incluso no estatuto vigente com a seguinte redação:

"Art. 54. A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do presente estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la"

Art. 2º Os demais artigos não modificados pela presente alteração estatutária permanecem em plena validade.

Campo Redondo, 27 de dezembro de 2014.

*Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelião Publico
CPF: 513.554-54-04*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO/RN.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às oito horas, na sede desta Associação, situada à Rua Vivaldo Pereira, s/n, Centro – Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se, após convocação extraordinária, em Assembleia Geral seu quadro social. Havendo número legal, foram abertos os trabalhos pela senhor Presidente Luciano Abraão Ferreira da Silva. O senhor Presidente esclareceu, como divulgado no edital, que o objetivo da presente Assembleia era a apreciação do Ofício nº 19246/2014/SEI-MC que encaminhou a nota técnica relativa à análise do Processo nº 53000.069421/2013-44 que trata da renovação da outorga para esta entidade executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em nosso município. Dando continuidade aos trabalhos, foi nomeado o senhor Marcos José de Oliveira Alexandre para secretariar os trabalhos, o qual, a pedido do senhor presidente passou a ler o ofício na íntegra enviado pela Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo. Após leitura foi colocado em discussão junto aos associados às possíveis soluções para resolver e esclarecer os pontos apresentados no relatório e fazer as devidas adequações, tendo em vista a importância que a Rádio Comunitária pertencente a esta associação, têm junto à comunidade local. Após discussão, a Assembleia decidiu fazer uma nova adequação na redação do atual estatuto social nos itens elencados da Nota Técnica do Ministério das Comunicações. Retomado os trabalhos a assembleia decidiu fazer o terceiro aditivo ao Estatuto da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo com a seguinte redação:

Antônia Ferreira Lima Furtado
C.R.F.: 53302-54-04

Art. 1º O artigo 54 do Capítulo XII, dos Casos Omissos, será incluso no estatuto vigente com a seguinte redação: "Art. 54. A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do presente estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la". **Art. 2º** Os demais artigos não modificados pela presente alteração estatutária permanecem em plena validade. Após a leitura completa do aditivo que inclui o novo artigo 54, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, o qual passou a integrar o estatuto vigente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a assembleia, e determinou que fosse lavrada a presente ata que vai devidamente assinada por mim, Marcos José de Oliveira Alexandre, Secretário, o qual escrevi e assino juntamente com a diretoria, os sócios presentes e quem mais o desejar.

Marcos José de O. Alexandre

Marcos Vicenzo da Silva

Edvaldo Ferreira da Silva

Fábio Dey Xavie Gomes

Edvaldo Ferreira da Silva

Marco Silva de Lima

Valley Borgesny Gomes de Souza

Edvaldo Ferreira da Silva

Marcos Vicenzo da Silva

José Júnior Reis

Diego Boche

Antônio Almeida da Silva

Jacqueline da Mauá Silva da Cruz

Ednilson Moreira da Silva

Christiane A. Martins

Leandro Martins

Enóki Tiboli dos N. Gomes

Afua Mherzari Aa ou't Sylva
Desimides Puntia do s'k'la
of os. Afimede Gomelos
A'p'le q'k'la (Kumbele)
q'k'mel Melquino S'k'la Gellado
Pula ou' b'ani'e ou' ol'v'ela Al'k'omdu
Pun'la H'ommele do S'k'la Gellado

Alice Merton Aa Bb Gg Ss Uu

Leyendas Primas de Silvia

~~maximum cross load~~

Spediamo subito questo

Porta du Banyo à la Villa d'Urbia Aldrovandi
dans lequel il possède des statues grecques

Antônio Ferreira de Paula Furtado
CPF: 513.944-754-04
Tribunal Federal do Paraná



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
RUA VIVALDO PEREIRA, s/n – Centro – Campo Redondo/RN – CEP: 59230-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO

A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, com sede nesta cidade, na rua Vivaldo Pereira, nº 100, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente o Sr.^a LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Associação, às 08:00 horas, do dia 27 de dezembro de 2014, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação do Ofício nº 19246/2014/SEI-MC que encaminhou a nota técnica relativa à análise do Processo nº 53000.069421/2013-44 que trata da renovação da outorga para esta entidade executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em nosso município.
2. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Campo Redondo/RN, 17 de dezembro de 2014.

Luciano Abraão Ferreira da Silva

Presidente

O
RECONHEÇO por Semelhança ás firmas
supra de: Luciano Abraão Ferreira da Silva

Selo de Autenticidade
nas quais confere(m) com as firmas
às letras assinadas em cartório
Campinho - RN 23 JAN 2015
Em fé e test^o _____ da verdade.

Antônio Ferreira Lima Furtado
Tabelião Público - CPF: 543.994.754 - 04





ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
RUA VIVALDO PEREIRA, s/n – Centro – Campo Redondo/RN – CEP: 59230-000

Requerimento nº 001/2015

À

Senhora Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Campo Redondo.

Prezada Senhora.

Luciano Abraão Ferreira da Silva, residente nesta Cidade, na Rua José Francisco de Souza, nº 75, presidente da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 100, neste município, vem requerer a Vossa Senhoria os registros da ATA da Assembleia Geral Extraordinária do dia 27 de dezembro de 2014; do Terceiro Aditivo ao estatuto social e do Estatuto Social vigente da referida Associação, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 27 de dezembro de 2017, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Campo Redondo/RN, 07 de janeiro de 2015.

Luciano Abraão Ferreira da Silva

RECONHEÇO

Presidente

RECONHEÇO por Semelhança ás firmas
supra de:

áas quais confere(m) com as firmas
e letras assinadas em cartório
Campo Redondo - RN 07 JAN 2015
Em fé e testº _____ da verdade.

Antônia Ferreira Lima Furtado
Tabelaria Pública CPF: 543.894.754 - 04





**CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO REDONDO
COMARCA DE SANTA CRUZ/RN**

Av. José Ivo de Souza, 65, Centro
Antonia Ferreira Lima Furtado
Tabeliã Pública
CPF/MF 543.994.754-04
Fone (084) 8735 4515

*Antonia Ferreira Lima Furtado
Tabeliã Pública
CPF: 543.994.754-04*

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

Certifico, em razão do meu ofício, a pedido formal dos Membros da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CAMPO REDONDO-RN**, representada pela Sra. Luzia Regina Pacheco de Vasconcelos, com sede Administrativa na Rua Vivaldo Pereira, sn, Centro – Campo Redondo/RN, e foro na Comarca de Santa Cruz/RN, Averbado o Terceiro Aditivo na Pasta Própria da Associação Rádio Comunitária Campo Redondo-RN de n.º 01, às folhas 15, sob o n.º AV-2-120, em data de 23/01/2015. Certifico finalmente que em virtude da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN, datada de 23.12.2014, encontra-se Protocolada no Livro 01-A, às fls. 09, sob o nº 022, e arquivada em Pasta própria de n.º 01, às fls. 16/20, em data de 23/01/2015, neste Cartório, ficando assim constituído: O artigo 54 do Capítulo XII, dos Casos Omissos, será incluso no estatuto vigente com a seguinte redação: “Art. 54 A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do presente estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promove-la”. Eu _____ (Antonia Ferreira Lima Furtado), Tabeliã Pública, o digitei, subscrevo e assino.

Campo Redondo/RN, 23 de janeiro de 2015.

*Antonia Ferreira Lima Furtado
Tabeliã Pública*



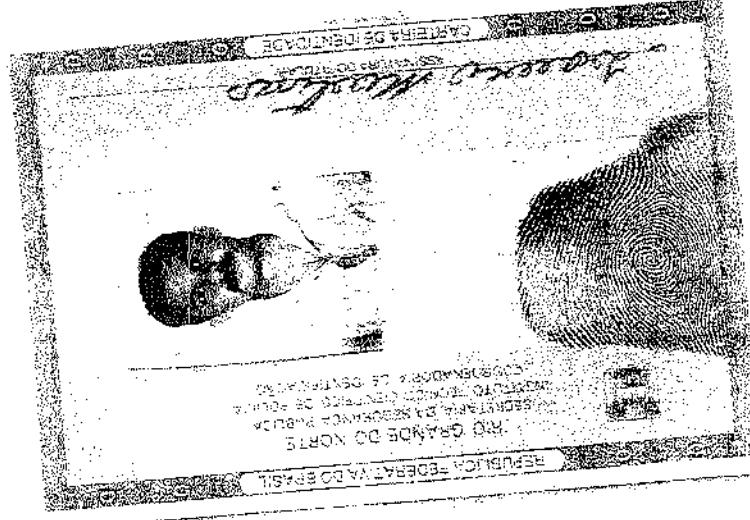
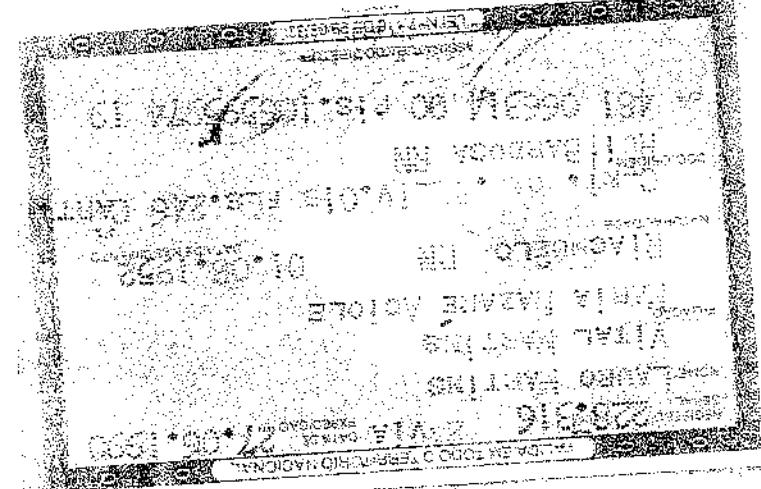
**08.483.570/0001 - 91
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO REDONDO**

Rua: José Ivo de Souza, 65
Centro CEP: 59.230 - 000
Campo Redondo - RN

AUTENTICAÇÃO
entrego a presente Cópia Reprográfica
que confere com o original.
23 JAN. 2015
Em fé e teste
Antonia Ferreira Lima Furtado
Tabeliã Pública - CPF: 543.994.754-04
da verdade.



CAMPÓI EXTRAJUDICIAL
entrego a presente Cópia Reprográfica
que confere com o original.
23 JAN. 2015
Em fé e teste
Antonia Ferreira Lima Furtado
Tabeliã Pública - CPF: 543.994.754-04
da verdade.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	002.751.701	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/04/2011
NOME	IVANILDO MONTEIRO DA SILVA GALVÃO		
FILIAÇÃO	GEVAL MONTEIRO GALVÃO MARIA DAS NEVES SILVA GALVÃO		
NATURALIDADE	SANTA CRUZ RN		
DOC. ORIGEM	CERT. DE NASCIMENTO L-147 P-112 RG-7651		
CPF	088.475.774-97		
2a. VIA	Assinatura do Titular		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.362.259 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2012

NOME RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

POLEGÃO

NATURALIDADE OTILIA PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 03/11/1972

DOC. ORIGEM: DE CASAMENTO L-1001 FZ-RC-2

CERTO RAIMUNDO N° 1 CARTÓRIO

CPN 648.164-01 S. VIA

ASSINATURA DO TITULAR

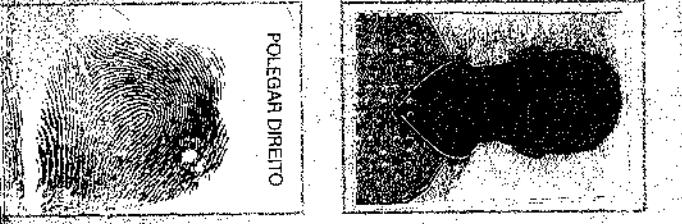
LEI Nº 7.116 DE 29/06/80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





A/C do Senhor
TIAGO GALVÃO

Delegado Responsável pela Delegacia Regional do
Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino (ECT),
Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 – São Paulo-SP



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
Rua Vivaldo Pereira, s/n – Centro
Campo Redondo – RN
CEP: 59230-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 615/2015/SEI-MC

São Paulo, 10 de março de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>CNPJ</u>
<u>Localidade</u>	
1. Associação e Movimento Comunitário Vale do Tibagi Telêmaco Borba/PR	01.753.926/0001-10
2. Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru Paracuru/CE	03.084.804/0001-04
3. Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto Preto/MG	02.800.364/0001-81 Ouro
4. Associação Comunitária Arco Íris Ibiraci/MG	01.168.162/0001-04
5. Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença Renascença/PR	02.418.880/0001-46
6. Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo/RN Campo Redondo/RN	12.981494/0001-11
7. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova Nova/PE	02.922.047/0001-38 Feira
8. Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente - CACA Antonio da Patrulha/RS	02.146.996/0001-73 Santo
9. Associação Comunitária da Comunidade de Nova Granada Granada/SP	02.735.840/0001-28 Nova
10. Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno Nepomuceno/MG	01.573.077/0001-13
11. Associação Comunitária Rádio Gaucha FM de Bataguassu	02.814.703/0001-89

Bataguassu/MS

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Engenheiro de Operacoes**, em 10/03/2015, às 16:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0407035** e o código CRC **E7C8785E**.



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Campo Redondo
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Campo Redondo
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CAMPO REDONDO/RN
Nome Fantasia: 'RADIO FM VALE DAS SERRAS'
Logradouro: RUA VIVALDO PEREIRA, S/N - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 12.981.494/0001-11
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
787	Portaria	MC	14/12/2001	28/12/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
29796	ATO	SCM	03/10/2002	07/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
225	Decreto Legislativo	CN	29/05/2003	30/05/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
39379	ATO	SCM	26/09/2003	30/09/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.025439/2015-52**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**

Em atenção ao Memorando nº 615/2015/SEI-MC, informamos que foi encontrado registro de processo atribuído à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.004840/2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando defesa;• Irregularidade apurada: art. 11 da Lei nº 9.612/98 (vínculo político no exercício de mandato iniciado em 08/10/2013)
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)		NADA CONSTA.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 05/06/2015, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0522302** e o código CRC **A5283B96**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3829/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.069421/2013-44**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **CAMPO REDONDO/RN**, por meio da Portaria nº **787**, publicada no DOU de 28/12/2001, e Decreto Legislativo nº **225**, publicado no DOU de 30/05/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 30/05/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 28/11/2013 (página 02 do evento SEI 0061720), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO

QUADRO DIRETIVO

LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA - Presidente
LAURO MARTINS - Vice-Presidente
ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES - 1^a Secretária
JOSÉ ASSUNÇÃO - 2^a Secretária
IVANILDO MONTEIRO DA SILVA GALVÃO - 1º Tesoureiro
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - 2º Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 21 do evento SEI (0349663) do documento 53900.004756/2015-35
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 17 a 23 do evento SEI (0212385) do documento 53900.025635/2014-46

		Ok, páginas 88, 90, 91 e 92 do evento SEI (0061720); e páginas 22 a 24 do evento SEI (0349663) do documento 53900.004756/2015-35
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 04 do evento SEI (0061720)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, página 05 do evento SEI (0061720)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 12 do evento SEI (0061720)

7.	<p>Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.</p>	<p>Ok, páginas 28 a 31 do evento SEI (0061720)</p>
----	---	--

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0522302), processo anexado 53900.025439/2015-52.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 09/06/2015, às 12:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 11/06/2015, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/07/2015, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 20/07/2015, às 12:08, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 04/08/2015, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0385991** e o código CRC **8D78A604**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.069421/2013-44**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/05/2013**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **CAMPO REDONDO/RN**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069421/2013-44 e nº 53780.000129/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.
15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:
 - (1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
 - (2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
 - (3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;
 - (4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;
 - (5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - (6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
 - (7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;
 - (8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.
16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.
18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: 53900.030496/2015-53

De ordem, encaminhe-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 22/06/2015, às 11:54, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565335** e o código CRC **91235FFD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [denielle.silva](#), versão 2 por [denielle.silva](#) em 22/06/2015 11:28:21.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.030496/2015-53**

Referência: **PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC - CUNJUR.**

Interessado: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária..

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite, Técnico CDT Nível V - Atividades de Complexidade Gerencial**, em 22/06/2015, às 12:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0565526** e o código CRC **74792606**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por [evandro.leite](#), versão 2 por [evandro.leite](#) em 22/06/2015 12:15:13.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.069421/2013-44

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0580349), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		páginas 02 SEI 0061720
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		04 SEI 0061720
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		05 SEI 0061720
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		12 SEI 0061720
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		02 a 21 SEI 0349663 do documento 53900.004756/2015-35
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		17 a 23 SEI 0212385 do documento 53900.025635/2014-46
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		88, 90, 91, e 92 SEI 0061720 22 a 24 SEI 0349663 do documento 53900.004756/2015-35
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação	x		28 a 31 SEI 0061720

	veiculada pela emissora.		
9	Relatório de apuração de infrações	x	SEI 0522302, processo 53900.025439/2015-52
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x	



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2015, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0583102** e o código CRC **8CC5E568**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 3603/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069421/2013-44 e nº 53780.000129/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644497** e o código CRC **FAC691CB**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.069421/2013-44**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **30/05/2013**, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **CAMPO REDONDO/RN**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644507** e o código CRC **174C84BC**.

PORATARIA Nº 3.603, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069421/2013-44 e nº 53780.000129/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.605, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029374/2013-04 e nº 53103.000025/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 21/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE FEIRA NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de FEIRA NOVA/PE.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.606, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.069249/2013-29 e nº 53790.00340/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à COMISSÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CACA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santo Antonio da Patrulha / RS.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.608, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055380/2013-17 e nº 53830.002602/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.609, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.040584/2013-45 e nº 53830.002256/1998, resolve:

Diário Oficial da União - Seção 1

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNICAÇÃO DE NOVA GRANADA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de NOVA GRANADA / SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.610, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057576/2013-38 e nº 53740.001250/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO VALE DO TIBAGI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Telêmaco Borba / PR.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.611, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028782/2013-31 e nº 53690.001239/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mirassol D'Oeste / MT.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.612, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.027270/2013-57 e nº 53650.000671/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ CIDADANIA E CULTURA DE PARACURU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paracuru / CE.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.613, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057914/2011-70 e nº 53710.001172/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08/10/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE NEPOMUCENO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nepomuceno / MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.614, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067628/2013-84 e nº 53710.000815/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE MUTUM - ACORDECUM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mutum/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.615, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059200/2013-68 e nº 53710.001396/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA DE OURO PRETO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ouro Preto/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.616, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039068/2013-78 e nº 53710.001330/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FEMININA DE MONTALVÂNIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montalvânia/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORATARIA Nº 3.617, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.008262/2014-92 e nº 53710.000325/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03/02/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARCO-IRIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ibiraci/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.069421/2013-44

Referência: Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015.

Interessado: Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 25/08/2015, da Portaria nº 3.603, de 19/08/2015, que “*Renova a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campo Redondo-RN*”, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 26 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 27/08/2015, às 11:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0686858** e o código CRC **FF25919B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.069421/2013-44**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3603, de 19/08/2015, no Diário Oficial da União de 25/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Campo Redondo/RN**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.069421/2013-44**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/09/2015, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0691670** e o código CRC **43FD4360**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.069421/2013-44

Interessado: ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO

Assunto: Restituição de processo

Destinatário: SCE

Restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 15 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 15/10/2015, às 11:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0769303** e o código CRC **50A11B06**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069421/2013-44, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0778421** e o código CRC **67D5C54C**.

EM nº 00012/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069421/2013-44, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.	1. O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.	1. Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à			

2

renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

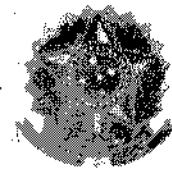
Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador**0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 4416/2016/SEI-MG

W. H. G. O. M. I. N. A. L.

Ao Senhor
ADAUTO MODESTO JÚNIOR

ALEXANDRE MODESTO JUNIOR
Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da
Casa Civil da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900, Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe-Adjunto.

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM n° 01/2016 MC

- 53000.020436/2013

EM n° 02/2016 MC

- 53000.029406/2013

EM n° 03/2016 MCY

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC

- 53000.004800/2014

EM n° 05/2016 MC

- 53000.059200/2017

EM n° 06/2016 MC b

- 53000.060033/2013

Presidente da Repúblia
CÓDIGO 175 1990-86

1 de 6

EM nº 07/2016 MC

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC)

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC)

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC)

- 53000.037683/2007.

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC)

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.069421/2013-44

Referência: Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 18 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0974289** e o código CRC **0A3A8AB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17514/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
Rua Vivaldo Pereira, S/N - Centro
59.230-000 / Campo Redondo-RN
CNPJ nº 12.981.494/0001-11

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.069421/2013-44.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, sediada em **Campo Redondo-RN**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **30 de maio de 2013**, conforme Portaria nº 3.603, de 19/08/2015, publicada no DOU de 25/08/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1136521** e o código CRC **1CC58C55**.

Ofício nº 17514/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.069421/2013-44

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SCE/CGR&

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO D.

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

OFICIO n° 17514/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016**Nº DO PROCESSO: 53000.069421/2013-44****LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA**

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO

Rua Vivaldo Pereira, S/N - Centro

59.230-000

Campo Redondo-RN

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

02/06/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

1718 766

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

Anexo recebimento de of: 17514/2016 (1206415) SEI 53000.069421/2013-44 / pg. 185

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168221 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

13/06/16

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

01 / 06 / 16

13 : 30 h

/ /

: h

/ /

: h

PREENCHER COM LETRA DA FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espianada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CIDADE / LOCALITÉ

70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

BRESIL



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.069421/2013-44**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

À Secretaria Radiodifusão,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/11/2017, às 16:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2366031** e o código CRC **16FB8C57**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069421/2013-44, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem

direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069421/2013-44, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 20/12/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2382274** e o código CRC **2073FE2A**.

Referência: Processo nº 53000.069421/2013-44

SEI nº 2382274



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 21/12/2017, às 09:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2516560** e o código CRC **8F9E96C4**.

EM nº 00068/2018 MCTIC

Brasília, 15 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.069421/2013-44, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de CAMPO REDONDO/RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

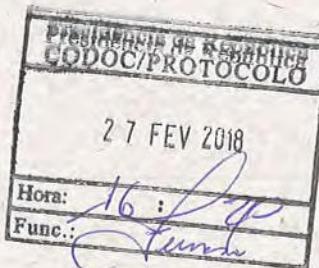
Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 6869/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF



Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
064/2018	53000.018934/2013-97	Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing
065/2018	53000.050829/2011-81	RC FM – Rádio Comunitária de Itambé
066/2018	53000.062558/2013-78	Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM
067/2018	53000.052005/2013-15	Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD
068/2018	53000.069421/2013-44	Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo
069/2018	53000.045645/2013-61	Associação Comunitária Rádio Tropical FM
070/2018	53000.006951/2013-81	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN
071/2018	53000.027270/2013-57	Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru
072/2018	53000.062556/2013-89	Associação Lar Comunitário
073/2018	53000.067636/2013-21	Associação Local de Obras Assistenciais
074/2018	53000.021295/2013-47	Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM
075/2018	53000.071343/2013-48	Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça
076/2018	53000.057704/2012-62	Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois
077/2018	53000.065557/2013-85	Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto - MG
078/2018	53000.056215/2011-11	Associação Comunitária Farroupilha
079/2018	53000.058135/2011-91	Associação Comunitária Bonjardimense de Radiodifusão
080/2018	53000.058120/2011-23	Sociedade Rádio Comunitária Camará FM
081/2018	53000.045554/2013-25	Associação Cultural Comunitária Joanopolense
082/2018	53000.031927/2012-08	Associação de Assistência ao Menor Carente de Abaiara CE (AAMCA)
083/2018	53000.059288/2011-56	Associação Comunitária de São Francisco de Paula - ASCOFTRAN
084/2018	53000.016594/2013-60	Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo
085/2018	53000.070749/2013-11	Fundação Deputado Walfrido Monteiro
086/2018	53000.056641/2011-46	Associação Comunitária e Cultural Teresense
087/2016	53000.068677/2013-34	Fundação Beneficente Rosal da Liberdade
088/2018	53000.050217/2012-79	Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniente de Rádio e TV
089/2018	53900.017160/2015-03	Associação Anunciação
090/2018	53900.049331/2015-55	Associação Ecológica e Cultural de Godoy Moreira
091/2018	53000.006952/2013-26	Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR)
092/2018	53900.048224/2015-18	Associação Comunitária de Barros Cassal - ASCOBAC
093/2018	53900.049658/2015-27	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural
094/2018	53000.015797/2013-39	Associação Comunitária e Cultural de Ouro Verde
095/2018	53000.049958/2012-15	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico
096/2018	53000.039184/2013-97	Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO
097/2018	53900.000757/2014-21	Associação Cultural Ideal

098/2018	53000.056216/2011-57	Associação Comunitária Cultural
099/2018	53900.024778/2014-31	Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim
100/2018	53900.049346/2015-13	Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM
101/2018	53900.029912/2015-71	Associação Comunitária Cultural Capimense
102/2018	53900.016430/2015-51	Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia
103/2018	53000.056241/2011-31	Race FM – Rádio Comunitária Educadora FM
113/2018	01250.006631/2017-18	TV Taubaté Ltda.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 27/02/2018, às 15:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681350** e o código CRC **5193A0E8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6869/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2681350

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.069421/2013-44

Referência: Ofício nº 6869/2018 SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 6869/2018 SEI-MCTIC, de 27 de fevereiro de 2018, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 28/02/2018, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2689726** e o código CRC **92D9887E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.069421/2013-44

SEI nº 2689726



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.981.494/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA - CAMPO REDONDO-RN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCCR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELÉFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSÃO DE DECLARAÇÕES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2019 às 15:48:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 19217/2019/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de junho de 2019.

Ao Senhor

LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO
(CNPJ nº: 12.981.494/0001-11)

Rua Vivaldo Pereira, S/N.º - Centro
59.230 - 000 / Campo Redondo - RN

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos sobre CNPJ (Processo nº 53000.069421/2013-44).

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção ao processo supracitado, solicitamos que sejam prestados os devidos esclarecimentos acerca da situação cadastral do **CNPJ** da entidade, a qual se encontra **Inapta**, conforme documento(4279155).

2. Assim, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, essa Entidade deverá apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, os devidos esclarecimentos, sob pena de extinção da outorga.

3. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br. Caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

ANEXO:

CNPJ: (4279155)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2019, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4279282** e o código CRC **94289964**.

Referência: Processo nº 53000.069421/2013-44

SEI nº 4279282



AR

AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: Serviço Público Federal**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC**

Endereço para Devolução: Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo OesteCidade: **Brasília**UF: **DF**CEP: **70044-900****DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SIERAD/CGRC

Ofício nº 19217/2019/SEI-MCTIC, 06/06/2019

Processo: 53000.069421/2013-44

LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO

Rua Vivaldo Pereira, S/N.^º - Centro.

CEP: 59230-000

Campo Redondo / RN

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Francisca Reinaldo de Pontes

TENTATIVAS DE ENTREGA

1^a ____ / ____ / ____ ____ : ____ h2^a ____ / ____ / ____ ____ : ____ h3^a ____ / ____ / ____ ____ : ____ h**JU 25646263 6 BR**

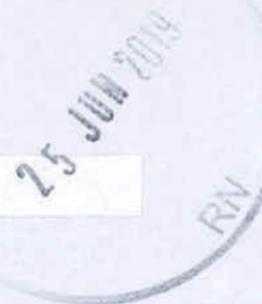
MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA

25/06/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*799.122*CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Francisca Reinaldo dos S. Toscano
Agente de Correios / Carteiro
Mat. 60038401-0*

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 12-91 0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos C (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.069421/2013-44.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/07/2019, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4349319** e o código CRC **747472AB**.

Minutas e Anexos

MINUTA



ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO

RUA VIVALDO PEREIRA, s/n – Centro – Campo Redondo/RN – CEP: 59230-000
CNPJ nº 12.981.494/0001-11

Ofício nº 020/2019-GP

Campo Redondo/RN, 08 de julho de 2019.

A Senhora
Vilma de Fátima Alvarenga
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Esplanada dos Ministério, Bloco R, 3º Andar
 CEP: 70044-900
 Brasília-DF

Assunto: Esclarecimentos Referente Processo nº 530000.069421/2013-44

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-a, venho pelo presente encaminhar a esta Coordenação os esclarecimentos solicitados via ofício nº 19217/2019/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC que trata acerca da situação cadastral do CNPJ da entidade, no qual encontrava-se INAPTA.

Após diagnóstico fiscal obtido na Receita Federal, detectamos que o motivo pela qual a Entidade encontrava-se inapta foi devido à ausência das declarações das DCTF's; houve um lapso do contador responsável por enviar tais informações, no entanto, após as devidas orientações foram enviadas as declarações sendo assim regularizada tal pendência.

Por fim, encaminhamos anexo o comprovante de inscrição e de situação cadastral da entidade no qual prova a regularidade da mesma perante a Receita Federal.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 16/07/19 às 14:06 horas
 Assinatura: Ponceiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.981.494/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA - CAMPO REDONDO-RN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCCR		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIVALDO PEREIRA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 59.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO REDONDO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2019 às 12:40:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

BLOCO R, 3º ANDAR

CEP: 70.044-900

BRASILIA - DF



LUCIANO ABRAÃO FERREIRA DA SILVA
PRAIA VIVENDO PEREIRA, SIN - CENTRO
ESTAMPO REDONDO - RN
59.230-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.069421/2013-44, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, inscrita no CNPJ nº 12.981.494/0001-11, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de maio de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Redondo, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3829/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3603, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.069421/2013-44, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, inscrita no CNPJ nº 12.981.494/0001-11, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de maio de 2013, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Redondo, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3829/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 3603, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37237/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.069421/2013-44.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702517** e o código CRC **0E0C6B87**.

Referência: Processo nº 53000.069421/2013-44

SEI nº 4702517